



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 0009.131194/2020-66 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023 - OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que houve modificação na data de abertura do certame **para que sejam respondidas impugnações e esclarecimentos. Fica remarcada a abertura do certame no dia 08 de agosto de 2023, às 11h00min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Núcleo de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/RO, 04 de agosto de 2023.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 04/08/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040586710** e o código CRC **B5701A4C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Nº 01/2023

PROCESSO N.º 0009.131194/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023

OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência, foram examinados pela **DER/CLOG**, sendo de inteira responsabilidade daquela Secretaria.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, e do item 3.1 e 4.1 do Edital, conforme comprovam os documentos colacionados ao **processo administrativo SEI relacionado a este PE 224/2023/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação e Esclarecimentos.

II. DA SÍNTESE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DA ANÁLISE DO MÉRITO

Esclarecimento - Empresa 01	Resposta: DER/CLOG
------------------------------------	---------------------------

<p>QUESTIONAMENTO 1:</p> <p>23. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>23.1.2. A taxa da administração negativa não poderá ser superior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse percentual foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos assemelhados no estado de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo de referência.</p> <p>ESCLARECIMENTO: Prezado, Sr. Pregoeiro, solicitamos maiores esclarecimentos no que diz respeito a taxa de administração negativa de -6,72%. Questionamos se esse percentual seria a taxa inicial para fins de aceitação da proposta, podendo na disputa ofertar taxas inferiores a -6,72%, como por exemplo -6,73%; -6,74%; -7,00% e assim sucessivamente?</p>	<p>Resposta: As proposta apresentadas <u>não poderá ser superior à -(6,72%)</u> conforme itens do Termo de Referência descritos abaixo:</p> <p>Item 23.1.2. <u>A taxa da administração negativa não poderá ser superior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse percentual foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos assemelhados no estado de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo de referência.</u></p> <p>Item 23.6. O percentual máximo da contratação para cálculo com taxa negativa considera-se -(6,72%), conforme demonstrado no item 23.1.2 deste termo.</p>
<p>QUESTIONAMENTO 2:</p> <p>Qual o atual fornecedor?</p>	<p>Resposta: Poderá ser verificada no (Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/SARP/MA) (0018086425).</p>
<p>Qual é a taxa de administração aplicada por ele?</p>	<p>Resposta: Poderá ser verificada no (Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/SARP/MA) (0018086425).</p>
<p>Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?</p>	<p>Resposta: A vigência do contrato com a Empresa prestadora se serviço de gerenciamento de frota até a conclusão deste processo licitatório.</p>

<p>Esclarecimento - Empresa 02</p>	<p>Resposta: DER/CLOG</p>
<p>2. ESCLARECIMENTO DA EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A 0039510177.</p> <p>QUESTIONAMENTO 1:</p> <p>Será aceita taxas negavas INFERIORES a -6,72%? Exemplo: -7,00/ -8,00...</p>	<p>Resposta: Não, as proposta apresentadas <u>não poderá ser superior à -(6,72%)</u> conforme itens do Termo de Referência descritos abaixo:</p> <p>Item 23.1.2. <u>A taxa da administração negativa não poderá ser superior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse percentual foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos assemelhados no estado de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo de referência.</u></p> <p>Item 23.6. O percentual máximo da contratação para cálculo com taxa negativa considera-se -(6,72%), conforme demonstrado no item 23.1.2 deste termo</p>

<p><u>QUESTIONAMENTO 2:</u></p> <p>Caso NÃO SEJA aceita taxas inferiores a -6,72% qual será o critério de desempate das propostas empatadas em -6,72?</p>	<p>Resposta: Critério de desempate a cargo da SUPEL.</p>
<p><u>QUESTIONAMENTO 3:</u></p> <p>Quantas licenças Cília/Audatex deverá ser disponibilizadas ao DER/RO?</p>	<p>Resposta: Será excluído do Termo de Referência conforme Adendo Modificador (id.0039544039).</p>
<p><u>QUESTIONAMENTO 4:</u></p> <p>Quantas licenças a tabela de tempos (Tabela Tempária) deverá ser disponibilizadas ao DER/RO?</p>	<p>Resposta: Será excluído do Termo de Referência conforme Adendo Modificador (id.0039544039).</p>

<p>Impugnação - Empresa 02 e 03</p>	<p>Resposta: DER/CLOG</p>
<p><u>QUESTIONAMENTO 1:</u> ITEM 23.14. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 10% (dez por cento).</p> <p>Ora não é admissível que a Administração Pública influencie desta forma na relação que a empresa gerenciadora possui com sua rede credenciada, inclusive limitando a taxa da rede credenciada. Tais exigências extrapolam a relação entre os privados.</p>	<p>Resposta: Enfatizamos que a composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual poderá ser inclusive negativa) combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelos serviços prestados. Em virtude da taxa cobrada da rede de credenciados, inclusive, que é possível que as licitantes venham a apresentar uma taxa negativa no momento da licitação, ou seja, dar um desconto sobre o preço dos serviços contratados ou produtos adquiridos. Só que tal situação pode gerar uma distorção na disputa de preços no pregão, onde não será possível à Administração estabelecer com absoluta certeza qual a proposta mais vantajosa para futura contratação.</p> <p>Se por um lado se contratar a empresa com a menor taxa de administração, ou até mesmo com o maior desconto, em regra não se tem notícia qual a relação entre a empresa gerenciadora e os credenciados.</p> <p>O maior desconto no certame pode advir de uma maior taxa de administração cobrada das empresas credenciadas, incluindo aí também um maior prazo para pagamento. E nessa linha, que o preço dos serviços prestados pela rede credenciada pode ser superior à média de mercado, justamente para poder cobrir os custos que elas possuem com a taxa de administração junto a intermediadora, e também com eventuais prazos para pagamento pelos serviços prestados. O que no momento parece ser uma contratação com uma proposta mais vantajosa, na verdade não é, pois a Administração somente tem consciência de parte do preço que irá pagar pela contratação da empresa de intermediação. Se na outra ponta, junto aos credenciados, a empresa gerenciadora aplica uma taxa de administração extremamente alta, e com prazo de pagamento muito ampliado, isso influenciará diretamente nos preços dos serviços cobrados ou produtos adquiridos para a</p>

Administração. Salientamos ainda, que a gerenciadora poderá aplicar uma taxa administrativa diferenciada a cada credenciada, desta forma, os custos retornarão para Administração Pública. Da mesma forma, poderá afetar diretamente a qualidade do serviço prestado.

Ao permanecer oculta e em aberto a cobrança da taxa de administração imposta à rede credenciada, abre espaço para cobranças e imposição de prazos abusivos, o que pode inclusive dificultar credenciamentos, sobretudo de concessionárias para atendimento de veículos em garantia. Vale salientar que a Administração não pretende interferir arbitrariamente na relação contratual ou no valor das taxas cobradas pela contratada dos estabelecimentos, mas, considerando o princípio da razoabilidade, definir o valor máximo e os limites a essa cobrança, dentro dos quais a contratada tem liberdade de negociação com os estabelecimentos, evitando surpresas e elevação dos custos de manutenção ao longo do contrato.

Assim, considerando a composição do preço final a ser pago pela Administração, o que se pretende com tais regras é estabelecer critérios objetivos e claros para a formação das propostas, exigência essencial ao edital nos termos do inc. X do art. 40 da Lei de Licitações.

Importante salientar que através do Acórdão 1.287/2021 foi referendado o entendimento da área técnica da corte pela regularidade da fixação de limite à taxa secundária (aos credenciados) e de prazo para pagamento no âmbito do TC 014.997/2021-5, pelo Tribunal de Contas da União que examinou as mesmas insurgências em face de edital publicado pela Justiça Federal de 1ª Instância em Goiás.

“a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação”

Ressaltamos que conforme o ACÓRDÃO 2312/2022 de acordo com o entendimento da unidade instrutiva que se posicionou pela regularidade da exigência, à luz de jurisprudência recente do Tribunal (Acórdãos 1.387/2021 e 933/2022, ambos do Plenário e relatados pelo Ministro Benjamin Zymler). Considerando ainda o Acórdão 1.949/2021 – TCU – Plenário (TC 025.832/2021-2), no bojo de representação, também com pedido de adoção de medida cautelar, em que também se questionou a inclusão de tal exigência em edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 9/2021, versando sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos), através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), incluindo filtros, lubrificantes, pneus, baterias, ferramentas de trabalho (*work tools*, implementos), ferramentas de manutenção e insumos veiculares para borracharia, lanternagem, funilaria, pintura, torneria, solda, lavagem e limpeza, visando a atender às necessidades da frota oficial

do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva. Em Proposta de Deliberação que fundamenta o referido Acórdão 1.979/2021 – TCU – Plenário, reproduzi entendimento, referendado pelo Acórdão 1.387/2021 – TCU – Plenário, nos seguintes termos (*verbis*):

“20. Não obstante essas decisões do TCU, os argumentos trazidos pela unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação da licitante, ora representante, revestem-se de coerência. O custo da taxa de credenciamento estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada prestadora dos serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da contratante, e sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará prejudicado o objetivo da licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

21. Dito de outra forma, de nada adianta permitir a disputa de preços apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão público contratante pela empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela empresa gerenciadora não é conhecido pela Administração Pública. Nesse caso, qualquer eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela empresa gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados e repassado como custo do serviço à contratante.

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que ‘a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora dos seus credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento de critérios no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento das oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação’ (peça 18).

23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação da JFGO em incluir na tabela de composição de preços, de forma separada, a taxa de administração cobrada da contratante pelo serviço de gerenciamento e a comissão cobrada pela empresa gerenciadora das suas credenciadas, custo esse que, em última análise, é suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto de disputa entre os licitantes”.

QUESTIONAMENTO 2: Do pagamento da rede credenciada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado por cada unidade contratante, ITEM 15.36.

O item 15.36, do edital, determina que a Contratada Gerenciadora deverá reembolsar a rede credenciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pagamento por cada unidade contratante.

Resposta: O referido item será modificado através do Adendo Modificador 0039544039 em até 15 (quinze) dias.

QUESTIONAMENTO 3: Da falta de critérios de desempate.

Resposta: Critério de desempate a cargo da SUPEL.

Conforme previsão legal no Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 26.182/2021

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Critérios de Desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Ou seja, caso haja empate o próprio sistema irá realizar o desempate.

QUESTIONAMENTO 4: Sobre o item: 9.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis. Quais problemas técnicos, que tipos devem ser resolvidos em até 4 horas úteis??

Resposta: Problemas técnicos que venham ocorrer diante do sistema da gerenciadora (contratada).

QUESTIONAMENTO 5: Sobre o item • O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

Resposta: Que no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

QUESTIONAMENTO 6: Sobre o item: • Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra) e situação (servível ou inservível).

Resposta: O item passará por correção no Adendo modificador 0039544039

Sobre o item acima questionamos, o que o DER quer dizer como veículos inservíveis? Seriam os veículos que estão inativos ou os veículos que estão em manutenção? Favor exemplificar.

04	Esclarecimento - Empresa	Resposta: DER/CLOG
	<p>QUESTIONAMENTO 1: Para a realização do cadastro da proposta, entendemos que o valor sem aplicação alguma de taxa de administração 0,00% (seja ela positiva ou negativa) é de R\$ 49.800.733,46 (conforme item 13.1 e tabela 2). Porém para cadastro da proposta inicial, no Portal ComprasNet, devemos considerar o valor estimado de R\$ 49.800.733,46, este sendo aplicado o valor de desconto mínimo de 6,72% (conforme item 23.1.2 e tabela -6,72%), ou seja, cadastramento do valor de proposta inicial de R\$ 46.454.124,18 ou devemos considerar o desconto mencionado sobre o valor estimado de R\$ 51.409.297,15, perfazendo um cadastro de proposta inicial no valor de R\$ 47.954.592,38? Qual seria o entendimento sobre o valor monetário a ser cadastrado no portal COMPRASNET (R\$ 47.954.592,38 ou R\$ 46.454.124,18)?</p>	<p>Resposta: Para cadastro da proposta o valor referencial é o R\$ 49.800.733,46 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).</p>

Observação: Foi elaborado **Adendo modificador nº 01/2023 (0040021916)** e os seguintes documentos: **Termo de Referência 0039842112; Minuta de Contrato 0039824749**, serão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e site: <http://www.rondonia.ro.gov.br>.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições das impugnações e pedidos de esclarecimentos** das empresas interessadas e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, **tendo em vista às respostas do setor técnico do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/CLOG** e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica

subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 07 de agosto de 2023, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, **permanecendo os demais termos do edital e adendos inalterados.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2023.

Graziela Genoveva Ketes

Pregoeira da SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 24/07/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040203534** e o código CRC **6BED1910**.

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023) e (23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2023.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

Bianca Matias de Souza

Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 224/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0009.131194/2020-66

OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 073 de 19 de julho de 2023, informa que, devido aos Pedidos de Impugnação e Esclarecimento interpostos por empresas interessadas, **foi elaborado Adendo Modificador no Instrumento Convocatório do PE 224/2023/SUPEL/RO, considerando que** as questões apresentadas se tratam do Termo de Referência, os quais foram examinados pelo **DER/GEL/RO, sendo de inteira responsabilidade daquela Secretaria, conforme abaixo:**

ONDE SE LÊ, NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	LEIA -SE
<p>1.1. FORAM ALTERADOS OS SEGUINTE TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>ITEM 3.13.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de</p>	<p>3.1. Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros</p>

internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados e dos veículos com autorização de uso do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

3.1.1. Especificação Técnica:

Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos e equipamentos leves e pesados, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos,

maquinários, e equipamentos pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO.

3.1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1.2.1. O contrato compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo I (frota própria veículos e equipamentos leves e pesados a serviço Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

3.1.2.2. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades dos veículos e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

3.1.2.3. Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo: (a) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;(b) o gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças

substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;(c) o credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;(d) suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;(e) o faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

3.1.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

3.1.2.5. Em síntese, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão estadual contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos

recebem seu próprio cartão magnético físico de controle; a manutenção dos veículos, equipamentos leves e pesados é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada; em contrapartida, o órgão estadual paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

3.1.2.6. A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada neste Termo de Referência, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação.

3.1.2.7. Do Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota: Entende-se por Sistema de Autogestão da Frota, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

3.1.2.7.1. Consiste essencialmente em:

3.1.2.7.1.1. Aplicação Web – sendo disponibilizado sistema de

informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

3.1.2.7.1.2. Tecnologia integrada – que viabilize a utilização de cartão magnético físico com senhas individuais para cada veículo e equipamento, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

3.1.2.7.1.3. Cartão com senha: Para utilização do cartão destinado aos veículos e equipamentos, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento para finalização do orçamento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

3.1.2.7.1.4. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.3.1.2.7.1.5. O Cartão físico com senha é de suma importância, pois somente com a matrícula do servidor a credenciada poderá abrir uma Ordem de serviço sem a solicitação do servidor. O uso do cartão servirá para abrir a OS e Finalizar também, pois fica automático no sistema o mesmo motorista que abre a OS também finaliza OS.3.1.2.7.1.6. Suporte Técnico permanente – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento.

3.1.2.7.1.7. Faturamento unificado – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

3.1.2.7.1.8. Treinamento – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada,

	<p>bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.</p>
<p>ITEM 8.2 8.2. Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra) e situação (servível ou inservível);</p>	<p>8.2. Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).</p>
<p>ITEM 9.22 9.22. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo DER-RO, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado à vista.</p>	<p>18.20. Ficará a cargo da contratante a comprovação de preços, por meio das cotações, a ser realizado pela equipe técnica que opera o sistema, de modo a conferir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado.</p>
<p>ITEM 17.35 17.35. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes à sua frota oficial.</p>	<p>17.35. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes à sua frota oficial.</p>
<p>ITEM 17.61 17.61. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 10% (dez por cento).</p>	<p>17.61. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 12% (doze por cento).</p>
<p>ITEM 18.20 18.20. A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da</p>	<p>17.62. A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da</p>

<p>Coordenadoria de Logística DER-RO.</p>	<p>Coordenadoria de Logística DER-RO.</p>
<p>ITEM 18.21 CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 15 (quinze) servidores do DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.</p>	<p>17.63. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 15 (quinze) servidores do DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.</p>
<p>ITEM 18.22 18.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat on line. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.</p>	<p>17.64. A Contratada deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat on line. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.</p>
<p>ITEM 21.1.4.2 21.1.4.2. A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta.</p>	<p>21.1.4.2. A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço com o objeto da licitação, para o qual apresentar proposta.</p>
<p>ITEM 21.1.4.3 21.1.4.3. A comprovação de QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta no patamar mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.</p>	<p>21.1.4.3. A comprovação de QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta, nos quais se verifique que a empresa já tenha executado no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo total de veículos e máquinas constantes no anexo I deste Termo de Referência.</p>

<p>ITEM 23.1.2</p> <p>23.1.2. A taxa da administração negativa não poderá ser superior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse percentual foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos assemelhados no estado de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo de referência.</p>	<p>23.1.2. A taxa da administração negativa não poderá ser inferior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse percentual foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos assemelhados no estado de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo de referência.</p>
<p>ITEM 23.14</p> <p>23.14. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 10% (dez por cento).</p>	<p>23.14. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 12% (doze por cento).</p>
<p>ITEM 26.1</p> <p>26.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.</p>	<p>26.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.</p>
<p>ITEM 32.3, TÓPICO 2</p> <p>32.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;</p>	<p>32.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;</p>
<p>1.2. FICAM INCLUÍDOS OS SEGUINTE TÓPICOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>3. OBJETO E DA DESCRIÇÃO</p> <p>3.1.2.7.1.9.: Suporte Virtual por inteligência artificial no sistema para auxiliar a gestão operacional.</p> <p>3.1.2.7.1.10.: No momento em que for inserido a placa do veículo no sistema, o mesmo já deverá trazer automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível</p>	

e demais informações pertinentes conforme o DENATRAN.

9. DA EXECUÇÃO 9.34.: Painel de gestão completo da operação em formato de gráficos e tabelas com todos os dados, no sistema para auxiliar a gestão operacional.

14. DO PAGAMENTO

14.1.2. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

14.1.2.1. Os relatórios de que trata o item 14.1.2 deverão discriminar as taxas incidentes e efetivamente cobradas da CONTRATANTE e do estabelecimento credenciado executor do serviço e/ou fornecedor de peças (taxa REDE).

14.1.2.2. Alternativamente, a CONTRATADA poderá apresentar espelhos ou outro instrumento comprobatório dos valores efetivamente cobrados do estabelecimento a título de taxa Rede sobre os serviços executados e/ou peças fornecidas à CONTRATANTE.

14.1.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato para realizar as adequações necessárias, bem como realizar os testes de funcionalidade e validar, junto à CONTRATANTE, os instrumentos de que tratam os subitens 14.1.2.1 e 14.1.2.2 e 14.1.2.3 Os valores apresentados deverão estar de acordo com os critérios de julgamento do presente certame (item 23).

19. DA REDE CREDENCIADA 19.21.: As notas

fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA).

23.15. DA PROVA DE CONCEITO

23.15.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, uma apresentação de funcionamento do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência. A data e o local para realização da apresentação ilustrativa será comunicada à licitante vencedora pelo Pregoeiro, e será composta dos itens abaixo, sob responsabilidade da licitante vencedora:

23.15.1.1. Microcomputador com software de gerenciamento de informações para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, conforme condições e especificações deste Termo de Referência;

23.15.1.2. Cartões utilizados no sistema.

23.15.2. A licitante melhor classificada deverá realizar a apresentação citada no item 19 em no máximo 05 (cinco) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro, nos horários das 07h:30min às 13h:30min no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER sito Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Ed. Rio Jamarý, a qual será divulgada para que todos os licitantes tenham conhecimento. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser dilatado.

<p>1.3. FICA EXCLUÍDO O SEGUINTE TÓPICO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>8.3. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.</p>	
---	--

Observação: Foi disponibilizado na íntegra os seguintes documentos: **Termo de Referência 0039842112; Minuta de Contrato 0039824749.**

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 07 de agosto de 2023, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, **permanecendo os demais termos do edital e adendos inalterados.**

Porto Velho, 24 de julho de 2023.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 24/07/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040021916** e o código CRC **E6DF4A05**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0009.131194/2020-66

SEI nº 0040021916



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES Nº 01/2023

PROCESSO N.º 0009.131194/2020-66

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2023

OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente a Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações das empresas interessadas na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

As questões apresentadas que tratam do Termo de Referência, foram examinados pela **DER/CLOG**, sendo de inteira responsabilidade daquela Secretaria.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, e do item 3.1 e 4.1 do Edital, conforme comprovam os documentos colacionados ao **processo administrativo SEI relacionado a este PE 224/2023/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas ao Pedido de Impugnação e Esclarecimentos.

II. DA SÍNTESE DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DA ANÁLISE DO MÉRITO

Esclarecimento - Empresa 01	Resposta: DER/CLOG
<p>QUESTIONAMENTO 1:</p> <p>23. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>23.1.2. A taxa da administração negativa não poderá ser superior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse percentual foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos semelhantes no estado de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo de referência.</p> <p>ESCLARECIMENTO: Prezado, Sr. Pregoeiro, solicitamos maiores esclarecimentos no que diz respeito a taxa de administração negativa de -6,72%. Questionamos se esse percentual seria a taxa inicial para fins de aceitação da proposta, podendo na disputa ofertar taxas inferiores a -6,72%, como por exemplo -6,73%; -6,74%; -7,00% e assim sucessivamente?</p>	<p>Resposta: As proposta apresentadas não poder (6,72%), conforme itens do Termo de Referência descritos abaixo:</p> <p>Item 23.1.2. <u>A taxa da administração negativ superior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cen foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos asser de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 1: referência.</u></p> <p>Item 23.6. O percentual máximo da contratação p: negativa considera-se -(6,72%), conforme demonstrado no item 2</p>
<p>QUESTIONAMENTO 2:</p> <p>Qual o atual fornecedor?</p>	<p>Resposta: Poderá ser verificada no (Edital PREG, 016/2020/SARP/MA) (0018086425).</p>
<p>Qual é a taxa de administração aplicada por ele?</p>	<p>Resposta: Poderá ser verificada no (Edital PREG 016/2020/SARP/MA) (0018086425).</p>
<p>Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?</p>	<p>Resposta: A vigência do contrato com a Empresa p de gerenciamento de frota até a conclusão deste processo licitat</p>

Esclarecimento - Empresa 02	Resposta: DER/CLOG
<p>2. ESCLARECIMENTO DA EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A 0039510177.</p> <p>QUESTIONAMENTO 1:</p>	<p>Resposta: Não, as proposta apresentadas não p (6,72%) conforme itens do Termo de Referência descritos abaixo</p>

<p>Será aceita taxas negativas INFERIORES a -6,72%? Exemplo: -7,00/ -8,00...</p>	<p>Item 23.1.2. A taxa da administração negativa não à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse p em pregões eletrônicos realizados de objetos semelhantes n conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo d</p> <p>Item 23.6. O percentual máximo da contratação negativa considera-se -(6,72%), conforme demonstrado no item</p>
<p>QUESTIONAMENTO 2: Caso NÃO SEJA aceita taxas inferiores a -6,72% qual será o critério de desempate das propostas empatadas em -6,72?</p>	<p>Resposta: Critério de desempate a cargo da SUPE</p>
<p>QUESTIONAMENTO 3: Quantas licenças Cília/Audatex deverá ser disponibilizadas ao DER/RO?</p>	<p>Resposta: Será excluído do Termo de Referên Modificador (id.0039544039).</p>
<p>QUESTIONAMENTO 4: Quantas licenças a tabela de tempos (Tabela Tempária) deverá ser disponibilizadas ao DER/RO?</p>	<p>Resposta: Será excluído do Termo de Referên Modificador (id.0039544039).</p>

<p>Impugnação - Empresa 02 e 03</p>	<p>Resposta: DER/CLOG</p>
<p>QUESTIONAMENTO 1: ITEM 23.14. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 10% (dez por cento).</p> <p>Ora não é admissível que a Administração Pública influencie desta forma na relação que a empresa gerenciadora possui com sua rede credenciada, inclusive limitando a taxa da rede credenciada. Tais exigências extrapolam a relação entre os privados.</p>	<p>Resposta: Enfatizamos que a composição do lu será advinda da taxa cobrada da Administração (a qual pode combinada com a taxa cobrada da rede de credenciados pelo virtude da taxa cobrada da rede de credenciados, inclusive licitantes venham a apresentar uma taxa negativa no momento dar um desconto sobre o preço dos serviços contratados ou que tal situação pode gerar uma distorção na disputa de preço será possível à Administração estabelecer com absoluta certeza vantajosa para futura contratação.</p> <p>Se por um lado se contratar a empresa com a administração, ou até mesmo com o maior desconto, em regra a relação entre a empresa gerenciadora e os credenciados.</p> <p>O maior desconto no certame pode advir da administração cobrada das empresas credenciadas, incluindo prazo para pagamento. E nessa linha, que o preço dos serviços credenciada pode ser superior à média de mercado, justamente custos que elas possuem com a taxa de administração juntamente com eventuais prazos para pagamento pelos serviços momento parece ser uma contratação com uma proposta mais não é, pois a Administração somente tem consciência de parte pela contratação da empresa de intermediação. Se na contratação credenciados, a empresa gerenciadora aplica uma taxa extremamente alta, e com prazo de pagamento muito am diretamente nos preços dos serviços cobrados ou produz Administração. Salientamos ainda, que a gerenciadora por administrativa diferenciada a cada credenciada, desta forma, com Administração Pública. Da mesma forma, poderá afetar diretamente o serviço prestado.</p> <p>Ao permanecer oculta e em aberto a cobrança da taxa imposta à rede credenciada, abre espaço para cobranças abusivas, o que pode inclusive dificultar credenciamento concessionárias para atendimento de veículos em garantia. Administração não pretende interferir arbitrariamente na rivalidade valor das taxas cobradas pela contratada dos estabelecimentos princípio da razoabilidade, definir o valor máximo e os limites dos quais a contratada tem liberdade de negociação com evitando surpresas e elevação dos custos de manutenção ao licitante.</p> <p>Assim, considerando a composição do preço da Administração, o que se pretende com tais regras é estabelecer claros para a formação das propostas, exigência essencial ao disposto no art. 40 da Lei de Licitações.</p> <p>Importante salientar que através do Acórdão referendado o entendimento da área técnica da corte pela re limite à taxa secundária (aos credenciados) e de prazo para pagamento TC 014.997/2021-5, pelo Tribunal de Contas da União que insurgências em face de edital publicado pela Justiça Federal do Rio de Janeiro.</p> <p>“a inclusão do comissionamento cobrado pelos credenciados nas propostas das empresas licitantes critérios no edital de licitação relacionados ao processo de licitação oficinas e revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o processo licitatório”.</p> <p>Ressaltamos que conforme o ACÓRDÃO 2312, o entendimento da unidade instrutiva que se posicionou pela re de luz de jurisprudência recente do Tribunal (Acórdãos 1.387/2021).</p>

do Plenário e relatados pelo Ministro Benjamin Zymler). Acórdão 1.949/2021 – TCU – Plenário (TC 025.832/2021-2), no também com pedido de adoção de medida cautelar, em que foi incluída a exigência em edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021, versando sobre a contratação de empresa especializada em manutenção compartilhada de frota mediante rede especializada em manutenção veicular e equipamentos mecânicos e fornecimento de peças de reposição, ferramentas e insumos), através de sistema informático disponibilizado em tempo real pela internet), incluindo filtros, baterias, ferramentas de trabalho (*work tools*, implemto de manutenção e insumos veiculares para borracharia, lanternas, tornearia, solda, lavagem e limpeza, visando a atender às necessidades do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Deliberação que fundamenta o referido Acórdão 1.979/20 reproduzi entendimento, referendado pelo Acórdão 1.387/20 seguintes termos (*verbis*):

“20. Não obstante essas decisões do TCU, os atos da unidade jurisdicionada, neste caso concreto, em resposta à impugnação ora representada, revestem-se de coerência. O custo da contratação estará indiretamente embutido no preço orçado pela credenciada para os serviços. Se tal valor for definido meramente sem o conhecimento da licitante, sem que ele componha o valor da proposta vencedora, restará a licitação, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa.

21. Dito de outra forma, de nada adianta cobrar apenas quanto à taxa de administração cobrada do órgão licitante ou da empresa gerenciadora, se o valor cobrado dos credenciados pela administração pública não é conhecido pela Administração Pública. O eventual desconto obtido na fase de lances pode ser compensado pela gerenciadora com o aumento da taxa cobrada dos credenciados, o que não onera o custo do serviço à contratante.

22. Entende-se, como o trazido pela unidade jurisdicionada, que a inclusão do comissionamento cobrado pela empresa gerenciadora nos preços dos credenciados nas propostas das empresas licitantes e o estabelecimento no edital de licitação relacionados ao processo de credenciamento de revendedoras de peças são formas de aperfeiçoar o modelo de contratação.

23. Sendo assim, o que houve foi uma preocupação na tabela de composição de preços, de forma separada, e não a cobrança da contratante pelo serviço de gerenciamento e a empresa gerenciadora das suas credenciadas, cujo custo deve ser suportado pela Administração contratante e precisa ser objeto das propostas das licitantes”.

Resposta: O referido item será modificado pelo Modificador 0039544039 em até 15 (quinze) dias.

Resposta: Critério de desempate a cargo da SUF

Conforme previsão legal no Decreto nº 1 Estadual nº 26.182/2021

Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 127 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados no art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir empate, a licitante vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas.

Critérios de Desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 127 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

QUESTIONAMENTO 2: Do pagamento da rede credenciada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do pagamento efetuado por cada unidade contratante, ITEM 15.36.

O item 15.36, do edital, determina que a Contratada Gerenciadora deverá reembolsar a rede credenciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pagamento por cada unidade contratante.

QUESTIONAMENTO 3: Da falta de critérios de desempate.

	<p>Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.</p> <p><u>Parágrafo único. Na hipótese de persistir vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as irrisoras.</u></p> <p><u>Ou seja, caso haja empate o próprio sistema irá sortear a vencedora.</u></p>
<p>QUESTIONAMENTO 4: Sobre o item: 9.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis. Quais problemas técnicos, que tipos de problemas devem ser resolvidos em até 4 horas úteis??</p>	<p>Resposta: Problemas técnicos que venham ocorrer gerenciadora (contratada).</p>
<p>QUESTIONAMENTO 5: Sobre o item • O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.</p>	<p>Resposta: Que no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o sistema.</p>
<p>QUESTIONAMENTO 6: Sobre o item: • Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra) e situação (servível ou inservível).</p> <p>Sobre o item acima questionamos, o que o DER quer dizer com veículos inservíveis? Seriam os veículos que estão inativos ou os veículos que estão em manutenção? Favor exemplificar.</p>	<p>Resposta: O item passará por modificação 0039544039</p>

04	Esclarecimento - Empresa	Resposta: DER/CLOG
	<p>QUESTIONAMENTO 1: Para a realização do cadastro da proposta, entendemos que o valor sem aplicação de alguma taxa de administração 0,00% (seja ela positiva ou negativa) é de R\$ 49.800.733,46 (conforme item 13.1 e tabela 2). Porém para cadastro da proposta inicial, no Portal ComprasNet, devemos considerar o valor estimado de R\$ 49.800.733,46, este sendo aplicado o valor de desconto mínimo de 6,72% (conforme item 23.1.2 e tabela -6,72%), ou seja, cadastramento do valor de proposta inicial de R\$ 46.454.124,18 ou devemos considerar o desconto mencionado sobre o valor estimado de R\$ 51.409.297,15, perfazendo um cadastro de proposta inicial no valor de R\$ 47.954.592,38? Qual seria o entendimento sobre o valor monetário a ser cadastrado no portal COMPRASNET (R\$ 47.954.592,38 ou R\$ 46.454.124,18)?</p>	<p>Resposta: Para o cadastro da proposta o valor referencial é o R\$ 49.800.733,46 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).</p>

Observação: Foi elaborado **Adendo modificador nº 01/2023 (0040021916)** e os seguintes documentos: **Termo de Referência 0039842112; Minuta de Contrato 0039824749**, serão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e site: <http://www.rondonia.ro.gov.br>.

III. DA DECISÃO

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições das impugnações e pedidos de esclarecimentos** das empresas interessadas e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, **tendo em vista às respostas do setor técnico do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/CLOG** e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 07 de agosto de 2023, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, **permanecendo os demais termos do edital e adendos inalterados.**

Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de julho de 2023.

Graziela Genoveva Ketes
Pregoeira da SUPEL





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040203534** e o código CRC **6BED1910**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**
1.2. Departamento: **COORDENADORIA DE LOGÍSTICA — CLOG**

2. DA INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência fora elaborado nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. OBJETO E DA DESCRIÇÃO

3.1. **DO OBJETO:** Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

3.1.1. **Especificação Técnica:** Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos e equipamentos leves e pesados, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, e equipamentos pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO.

3.1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1.2.1. O contrato compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo I (frota própria veículos e equipamentos leves e pesados a serviço Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

3.1.2.2. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades dos veículos e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

3.1.2.3. Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

- (a) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;
- (b) o gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- (c) o credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- (d) suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- (e) o faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

3.1.2.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

3.1.2.5. Em síntese, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão estadual contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético físico de controle; a manutenção dos veículos, equipamentos leves e pesados é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada; em contrapartida, o órgão estadual paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

3.1.2.6. A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada neste Termo de Referência, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação.

3.1.2.7. Do Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota: Entende-se por Sistema de Autogestão da Frota, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

3.1.2.7.1. Consiste essencialmente em:

3.1.2.7.1.1. Aplicação Web – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

3.1.2.7.1.2. Tecnologia integrada – que viabilize a utilização de cartão magnético físico com senhas individuais para cada veículo e equipamento, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

3.1.2.7.1.3. Cartão com senha: Para utilização do cartão destinado aos veículos e equipamentos, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento para finalização do orçamento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

3.1.2.7.1.4. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.

3.1.2.7.1.5. O Cartão físico com senha é de suma importância, pois somente com a matrícula do servidor a credenciada poderá abrir uma Ordem de serviço sem a solicitação do servidor. O uso do cartão servirá para abrir a OS e Finalizar também, pois fica automático no sistema o mesmo motorista que abre a OS também finaliza OS.

3.1.2.7.1.6. Suporte Técnico permanente – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento.

3.1.2.7.1.7. Faturamento unificado – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

3.1.2.7.1.8. Treinamento – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

3.1.2.7.1.9. Suporte Virtual por inteligência artificial no sistema para auxiliar a gestão operacional.

3.1.2.7.1.10. No momento em que for inserido a placa do veículo no sistema, o mesmo já deverá trazer automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e demais informações pertinentes conforme o DENATRAN.

3.2. DESCRIÇÃO:

3.2.1. Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos leves e pesados do DER-RO, Residências e Usinas.

3.2.2. Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos equipamentos leves e pesados do DER-RO e suas Residências, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana; e

3.2.3. Custo de administração.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. **MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação justifica-se pela necessidade da adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de compra de peças e acessórios e de contratação de serviços para manutenção da frota deste Departamento, sendo este um importante instrumento de controle dos gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público.

4.2. **FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A contratação do serviço de gerenciamento de frota justifica-se pela necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos leves e pesados da Contratante, para mantê-la em condições adequadas e segura de tráfego, no atendimento das demandas de transporte para a realização das atividades administrativas e finalísticas deste Departamento.

4.3. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS GERADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

4.4. **A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR OU ÓRGÃO:** A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como objetivo proporcionar condições de tráfego a frota Oficial deste Departamento para que, possa efetivamente executar as atribuições estabelecidas a este departamento no que diz respeito ao programa rodoviário de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem a ação governamental na programação, controle e execução dos serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obra de artes rodoviárias compreendidos no Plano Rodoviário Estadual.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO NESTE MOMENTO:

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos e equipamentos leves e pesados pertencentes a frota do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**, relacionados no ANEXO I deste termo com a sua manutenção preventiva e corretiva, nas condições necessárias ao desempenho das funções deste departamento.

Em que pese a deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação por Emergencialidade através do nº 0009.088441/2020-05, o qual ocorreu em razão do indeferimento do pedido de antecipação do terceiro aditivo do contrato nº 005/2017, por meio do Parecer n.º 027/2020 da Procuradoria Autárquica deste DER/RO, e ainda, ao fato de que os contratos emergenciais são provisórios, os quais apenas visam evitar o pericimento do interesse público atingido pelo fato imprevisível, resta imprescindível que este DER/RO realize o regular processo de licitação para a celebração do contrato definitivo.

Assim, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos leves e pesados, tem o objetivo mantê-la em condições adequadas e segura de tráfego, no atendimento das demandas de transporte para a realização das atividades administrativas e finalísticas do DER, em âmbito nacional.

Desse modo, a utilização da ferramenta informatizada permite o registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados da manutenção preventiva e corretiva da frota, bem como o cadastramento de uma ampla rede de atendimento, definida e gerenciada pela Administração, além da simplificação do procedimento do pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços.

A utilização do sistema informatizado possibilita ainda a centralização da gestão da frota, bem como a flexibilização da escolha da oficina pertencente á rede credenciada, definida de forma a atender a diversidade de modelos e marcas da frota, bem como do quantitativo de municípios onde a frota está distribuída. A flexibilização na escolha da oficina possibilita uma maior comparação de preços e o direcionamento da frota para estabelecimentos que executem os serviços demandados, com eficiência e efetividade.

A contratação direta com um grande número de oficinas para atendimento das demandas de manutenção da frota, nos diversos municípios gera uma maior despesa para o erário, com a realização de procedimentos licitatórios locais e manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornam inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos.

O sistema de gerenciamento de frota guarda correlação com o princípio da eficiência, facilitando o controle das atividades ligadas ao setor de transporte e, em consequência, otimizando a execução das atividades da Administração em seus mais variados aspectos, como redução de custo, melhor gestão orçamentária,

eliminação de burocracia e do desperdício de tempo no controle efetivo da frota e redução do volume de trabalho.

Dessa forma, a contratação do sistema de administração e gerenciamento da frota tem como objetivos principais a:

- a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes;
- b) Redução de despesas administrativas relativas ao controle da frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Redução de números de procedimentos licitatórios;
- d) Flexibilidade do sistema de manutenção, com o acesso facilitado a uma rede de prestação de serviços com qualidade e preços adequados;
- e) Agilidade nos procedimentos;
- f) Evolução dos controles, confiabilidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.
- g) Manutenção de uma rede especializada em diversos veículos e equipamentos leves e pesados, considerando a diversidade da frota deste DER-RO, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- h) A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado;
- i) Um único contrato poderá atender os equipamentos das Residências e Usinas de Asfalto descentralizadas e especializadas espalhadas pelo Estado, privilegiando a economicidade, posto que sempre contará com várias oficinas credenciada próxima;
- j) Os veículos e equipamentos leves e pesados em trânsito contarão, se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando a execução de um serviço por necessidade de retorno do veículo até uma única oficina contratada;
- k) Resguardaria o sigilo da frota, posto que os veículos e equipamentos leves e pesados destinados a serviços velados não ficariam expostos a uma única oficina;
- m) Configura em sua essência serviço de natureza contínua, por se tratar de manutenção de veículos e equipamentos leves e pesados.

Ademais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, consoante destacado na descrição do objeto, para que seja procedida de maneira eficaz e eficiente a manutenção e conservação dos veículos e equipamentos leves e pesados do DER-RO, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste natural pelo uso.

A Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolonga a vida útil e a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos e equipamentos leves e pesados constituem ferramentas indispensáveis às atribuições finalísticas do DER-RO, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário que esse serviço de manutenção e conservação seja executado de forma contínua.

A realização de manutenção corretiva e preventiva da frota é o meio ideal para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, será possível exercer um rígido controle dos veículos e máquinas do departamento.

A Manutenção Corretiva (MC) é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”.

Em suma, é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos leves e pesados, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função;

A Manutenção preventiva (MP) deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando a data, o item a ser avaliado e a quilometragem rodada.

A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam um estado que acarretem risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico de defeito das peças, equipamentos leves e pesados ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

Ao contrário da Manutenção Corretiva, a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir problemas, falhas e defeitos antes de sua ocorrência. A definição da NBR 5462(1994) para a Manutenção Preventiva é “*manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item*”.

Considerando que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode indicar a necessidade e possibilitar a realização de sua manutenção corretiva.

Torna-se, portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo de manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de duas mãos de obra para o mesmo serviço, uma para a detecção do problema e outra para sua correção, de sorte que oneraria e muito um serviço de manutenção.

Outro ponto a se considerar, é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é desnecessária, pois o sistema garante a lisura e o menor preço sempre que for realizada a manutenção, a qual será realizada no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

Deve-se considerar ainda que, as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não fazem distinção entre os valores de manutenção ou de descontos em peças e em mãos de obra, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos e equipamentos leves e pesados.

Assim, a definição de manutenção preventiva e de manutenção corretiva, como explicado, é apenas de cunho doutrinário técnico, separando-se, por “tipos”, todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmos, o que os torna corretivos ou preventivos são suas condições de periodicidade e garantia.

Ora, uma manutenção corretiva, realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar corretiva, considerando-se os critérios de validade e garantia. Assim sendo, não há motivos para se dissociar os serviços, realizando-se diversos processos licitatórios com o mesmo objeto.

Nesse tipo de serviço, não há que se adotar desmembramento em dois contratos, ainda mais, tratando-se de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

O mesmo ocorre com os serviços de guinchamento e socorro 24h (vinte e quatro) horas de autos. O serviço será prestado pelos mesmos estabelecimentos que, por ventura, realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado, ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornecer a melhor proposta.

Ressalte-se ainda, que o contrato de guincho e socorro 24 horas com uma única empresa, poderia onerar em demasia a manutenção: Ex.: A empresa vencedora no Estado de RO situa-se na cidade de Vilhena, o veículo necessita de socorro em Porto Velho, deveremos pagar o deslocamento do guincho até Porto Velho e o guinchamento até Vilhena. Com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, as próprias oficinas da região prestarão o serviço, muitas vezes gratuitos, além de permitir que uma gama de estabelecimentos prestem serviços ao DER-RO, não ficando a prestação do serviço nas mãos de uma única empresa.

Frise-se que, com essa forma de contratação, a Administração Pública permite que todos os estabelecimentos da região, que preenchem os requisitos mínimos de credenciamento, prestem serviço ao DER-RO, sem que haja um monopólio das empresas hipersuficientes.

A contratação, em tela, não objetiva apenas a execução dos serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se de contratação de um serviço que propicia o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos e equipamentos leves e pesados utilizados no cumprimento das atribuições finalísticas do DER-RO,

de maneira a obter um controle padronizado desses serviços.

Em consonância com a visão de futuro, de que a Administração Pública deve almejar modernidade, eficiência, proteção à informação e controle dos serviços prestados, para atender suas atribuições constitucionais, o DER-RO pretende adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e, principalmente, operacional.

A frota oficial do DER-RO conta com uma gama muito diversificada de veículos e equipamentos leves e pesados, seja pelo fabricante, marca/modelo, ou pelo ano de fabricação. São veículos e equipamentos leves e pesados ostensivos, convencionais e especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade fim.

A frota sofre, ainda, constantes alterações, em virtude de eventuais aquisições, ocasionando, com o tempo, uma diversificada demanda de peças e serviços necessários à manutenção, que é muito dinâmica. Outro ponto importante é a frequência em que ocorre a utilização de peças e serviços, dependendo, portanto, de uma rede credenciada diversificada em diversas especialidades e localidades, visto que a contratação de uma única fornecedora ou prestadora não supriria as atuais necessidades.

Primeiramente, pela dificuldade de se executar um procedimento com tantos itens. Depois porque não há uma estrutura e logística de almoxarifado para uma estocagem do mínimo de peças. Ademais, mesmo que uma empresa atenda a demanda, dificilmente, quando da necessidade do DER-RO que ocorre conforme surgem os problemas, ela também teria todos esses itens em estoque, o que demandaria um longo tempo entre a espera do item e a manutenção do equipamento, como tem ocorrido historicamente no DER-RO.

Assim, com a contratação do serviço de gerenciamento, uma enorme quantidade de estabelecimentos, de diversos ramos, que preencham os requisitos necessários, serão credenciados e prestarão serviços ao DER-RO, cabendo a este, através de seu Gestor Contratual, a seleção de proposta mais vantajosa.

Frise-se que, em hipótese alguma, a decisão de realização do serviço ficará a critério da Contratada.

Em que pese à atividade fim do DER-RO o uso de veículos e equipamentos leves e pesados é essencial na consecução dos serviços. Assim, a manutenção destes e dos veículos de médio e pequeno porte, em condições adequadas de uso é um dos serviços de maior importância no âmbito do DER-RO e suas Residências, vez que necessários à execução da atividade fim;

Em razão do fluxo contínuo dos veículos e equipamentos leves e pesados por todo o Estado, uma vez que são executadas obras e serviços em todos os municípios, uma rede credenciada de oficinas irá garantir maior eficiência e eficácia na conservação e longevidade dos veículos de pequeno, médio e grande porte, além dos equipamentos a fim de que se mantenham os padrões adequados de desenvolvimento das atividades institucionais do DER-RO.

A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço à ser realizado, instigando à concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

A frota atual do DER-RO é composta por 1.192 (um mil cento e noventa e dois) veículos, equipamentos leves e pesados, caminhões e veículos leves, todos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade fim deste DER. Conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

Além das marcas de veículos/equipamentos leves e pesados constantes no subitem anterior, outras poderão ser acrescidas ao patrimônio do DER-RO durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições de veículos e equipamentos leves e pesados, como ocorreu no ano de 2021.

Da mesma forma, poderá ser excluída alguma marca daquelas constantes no ANEXO I pelo desfazimento de veículos/equipamentos leves e pesados existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irre recuperáveis.

Conforme demonstrado nos autos este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**, vem a cada ano reestruturando sua frota de veículos e equipamentos. nos anos de 2019 a 2022 foram adquiridos novos veículos e equipamentos para atender as demandas de trabalhos deste departamento e atualmente nossa frota é composta por 1.195 (um mil cento e noventa e cinco) veículos, equipamentos leves e pesados, caminhões e veículos leves, onde os mesmo necessitam de manutenção preventiva e corretiva para desenvolverem sua atividades na recuperação da malha viária estadual nos 52 (cinquenta e dois) Municípios do Estado de Rondônia, para atendermos a demanda de manutenção corretiva e preventivas dos veículos leves/pesados e equipamentos pertencentes a este Departamento no ano de 2023, necessitamos de mais recursos, onde se considera as variações de preço de mercado de peças e serviços ocasionado com isso o aumento dos valores estimados para ser contratados de **R\$ 20.000.000,00**, no processo nº 0009.131194/2020-66 para utilização no prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 430/2020/SUPEL/RO (id 0013161850).

Conforme demonstrado na Tabela 01, os gastos com manutenção da frota nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 foram no valor total de **R\$ 94.382.076,99 (noventa e quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil setenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, desta forma o valor que estava previsto no Termo de Referência anterior quando da publicação do Edital de Licitação em 24 de julho de 2020 não é suficiente para atender as manutenções pelo período de 12 (doze) meses.

Tal aumento no valor de manutenção se deu devido ao aumento da frota com novas aquisições (máquinas, veículos leves/pesados e equipamentos) durante os anos de **2019, 2020, 2021 e 2022**.

Pelos motivos expostos o valor do processo para atender a manutenção da frota passa a ser **R\$ 49.800.733,46 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)** para ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses conforme Tabela 02.

O aumento de valor se justifica devido o DER-RO ser o responsável pela execução direta de todas as obras de infraestrutura viária, bem como o cumprimento ao Planejamento Estratégico, para atende os 52 Municípios do Estado de Rondônia, bem como o aumento de veículos e equipamentos da frota, fazendo com que os valores aumentassem, conforme demonstrado no Anexo I deste termo de referência.

E importante frisar que a manutenção realizada no tempo adequado trás vida longa aos veículos leves/pesados, equipamento, gerando assim maior durabilidade e otimiza os custos de manutenção.

5. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

5.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

5.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

5.4. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

5.5. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: "que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento".

5.6. Conforme dispõe o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual n. 21.264/2016, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: " Art. 6º. Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável".

6. DA COTA ME/EPP

Fica **VEDADO** a reserva de cota para ME/EPP, uma vez que a administração pública não deve elevar a hipossuficiência econômica acima do interesse público, sopesando os princípios pertinentes ao presente certame, tais como da competitividade, economicidade, eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa conforme é vislumbrado no Art. 3º da Lei Nº 8.666/93, e ainda com escopo no inciso III do Art. 49 e inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar Nº 123/2006, haja vista não ser vantajoso para administração pública e pode gerar prejuízo ao objeto constante neste Termo de Referência.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto da presente aquisição enquadrar-se na classificação de bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento por meio das especificações técnicas estabelecidas, sendo elas reconhecidas e usuais do mercado, conforme inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual Nº 26.182/21 e Art. 1º da Lei 10.520/02.

8. DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

8.1. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em todo o Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações pela Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos leves e pesados ou por orientação da Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual.

d) A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias autorizadas; e serviços de guincho de veículos. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buritizal; Cabixi; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto Velho; Presidente Médice; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'Oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; Extrema e Vilhena.

d.1) Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

e) Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

8.2. **A Contratada deverá apresentar o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, à Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o descrito nos itens a seguir:**

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;

- Acesso ao sistema somente para consulta, onde o operador terá acesso somente aos lançamentos feitos na rede credenciada, demonstrando peças lançadas, data de lançamento sem consulta a valores;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).

Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Manutenção e peças (R\$)
-------	-------	--------	-----	---------	--------------------------

- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;
- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;
- O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
- O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

8.2.1. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- Modelo do veículo;
- Centro de Custo;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- Valor total de mão de obra;
- Valor total das peças;
- Tempo de garantia do serviço realizados;
- Tempo de garantia das peças substituídas;
- Valor total da operação;
- Descrição sumarizada da operação;
- Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

8.2.2. Todos os dados do item 8.2.1 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

8.2.3. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo de forma que as notas fiscais que foram emitidas para pagamento esteja em sintonia com relatório de pagamento na ordem numérica (tanto da notas fiscais em um único arquivo);

8.2.4. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

8.2.5. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

- Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- Registro de garantia de peças e serviços;
- Histórico de orçamentos;
- Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- Tempo de imobilização do veículo;

j) Custo por tipo de manutenção;

k) Custo global, mensal de serviços e peças;

8.2.6. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

8.3. Os prazos para execução das manutenções/repairs necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

9.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do contrato no Diário oficial de Rondônia ou ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Coordenadoria de Logística do DER-RO, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao DER-RO e Residências Regionais.

9.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado do DER-RO – mediante opções de execução oferecidas (menus).

9.4. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos (carros de pequeno, médio e grande porte, equipamentos leves e pesados) do DER-RO.

9.5. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

- Ampla rede de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
- Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do DER-RO e veículos com autorização de uso, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
- Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

9.6. A Contratada disponibilizará acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive, em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Administração.

9.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

9.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

9.8.1. Entende-se por horas úteis aquelas ocorridas dentro do horário comercial, isto é, das 8hs às 18hs, de segunda à sexta-feira.

9.9. Serão consideradas como USUÁRIAS as unidades administrativas determinadas pela Coordenadoria de logística do DER-RO, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais, a **Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.**

9.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

9.11. A Contratada deverá realizar o credenciamento, de no mínimo 03 (três) estabelecimentos, nas cidades mencionadas na letra “d”, item 8.1 e proximidades.

9.12. A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território estadual e em especial em todas as localidades onde houver Residências do DER-RO, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da unidade gestora.

9.13. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, consoante item 9.11.

9.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

9.15. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

9.15.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

9.16. As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

9.16.1. 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas nas oficinas credenciadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

9.16.2. 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

9.16.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;

9.17. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

9.18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o DER-RO, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

9.18.1. Substituir o material defeituoso;

- 9.18.2. Corrigir defeitos de fabricação;
- 9.18.3. Trocar o material, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de comunicação do DER-RO.
- 9.19. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo DER-RO, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 9.19.1. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias credenciadas pela Contratada, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 9.20. As oficinas integrantes da rede credenciada deverão ter como limite máximo de preço, para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.
- 9.20.1. **O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.**
- 9.21. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original dos veículos e equipamentos) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo DER-RO.
- 9.22. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).
- 9.23. Deverá a Contratante realizar, por meio do sistema eletrônico, on line, disponibilizado pela Contratada, no mínimo, 03 (três) cotações dentre as oficinas credenciadas, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Gestor do contrato, inclusive para os veículos e equipamentos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, ou quando da urgência para aquisição de modo justificado, devendo tal fato constar na ordem de serviço.
- 9.24. Deverão ser realizados pela Contratante cotação de preços, através do sistema eletrônico, via web, em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado de Rondônia, quando houver menos que 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso.
- 9.24.1. As cotações serão realizadas pelo Gestor do Contrato e servidores da Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO, por meio de sistema web, que acessará o banco de dados da rede de credenciadas disponibilizado pela Contratada, selecionando a melhor proposta.
- 9.25. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.
- 9.26. O sistema deverá permitir que no prazo máximo de 48 (quarenta) horas qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação de preços para o orçamento aberto no sistema.
- 9.27. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo DER-RO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.
- 9.28. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o DER-RO e tais prestadores de serviço.
- 9.29. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.
- 9.30. A Contratante se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 9.31. A contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a contratante e assisti-la e todas as questões relativas a execução do contrato.
- 9.32. Serão designados servidores para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.
- 9.32.1. Serão designados, como fiscais do Contrato, servidores para acompanhar a gestão administrativa e financeira do contrato, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, bem como a fiscalização de todas as operações correlacionadas.
- 9.33. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os fiscais serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.
- 9.34. Painel de gestão completo da operação em formato de gráficos e tabelas com todos os dados, no sistema para auxiliar a gestão operacional.
- 10. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**
- 10.1. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:
- 10.1.1. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.2. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 10.1.3. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;
- 10.1.4. Troca periódica ou validação de senha pessoal;
- 10.1.5. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo DER-RO;
- 10.1.6. O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo DER-RO, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.
- 11. DA MANUTENÇÃO**
- 11.1. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais do DER-RO, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigam-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado;
- 11.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;
- 11.3. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

11.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

11.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

11.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela fornecedora ou prestadora de serviço, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;

11.8. Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

11.8.1. Para fins deste prego serão consideradas:

a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

11.8.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

11.9. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, por meio do sistema eletrônico, via web, orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente;

11.9.1. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;

11.10. O veículo deverá ser entregue lavado, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

11.11. Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA:

* Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

* Multímetro;

* Lavadora de peças;

* Macaco para motor;

* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

* Medidor de compressão de cilindros;

* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;

* Elevador de veículos;

* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

II – TAPEÇARIA/FUNILARIA:

* Rebitador;

* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;

* Ventosas para manuseio de vidros;

* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

III – PINTURA:

* Cabine de pintura e estufa de secagem;

* Pistola;

* Compressor;

* Laboratório de tintas, etc;

IV – BORRACHARIA:

* macaco (jacaré e hidráulico);

* máquina desmontadora de pneus (manual ou pneumática);

* vulcanizadora de câmara;

* vulcanizadora de pneus;

* compressor de ar;

* saca válvula;

* espátula;

* kit de reparo para pneus sem câmara (tip top);

* chave de roda em cruz, tipo “quatro bocas”.

V – GERAIS:

* Iluminação adequada;

* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;

* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

11.12. Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 5km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e sobre as placas oficiais fixadas placas de Experiência.

11.13. Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

11.14. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

11.14.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

11.14.2. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

11.15. O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternamagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I da Lei nº. 8.666/93:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

12.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.4. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento ou Fiscais de Contrato designados pela Administração.

12.5. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

12.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis; às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

13. VALOR A SER CONTRATADO

13.1. O valor global da presente contratação é de **R\$ 49.800.733,46 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).**

13.2. O valor da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha com comparativo do último exercício financeiro e acréscido 50% encima do valor final, conforme Tabela 02:

TABELA 01

DESCRIMINAÇÃO	CONTRATOS													
	Contrato nº 005/2017 com 2ª prorrogação e aditivo de 25%.	PROC. 0009.088441/2020-05 - CONTRATO Nº 003/2020/2020/FITHA- ANO 2020.		PROC. 0009.088441/2020-05 - CONTRATO Nº 003/2020/2020/FITHA- ANO 2021.		PROC. 0009.088441/2020-05 - CONTRATO Nº 003/2020/2020/FITHA - ANO 2022- R. DIVIDA.		PROC. 0009.019468/2021-21 ADITIVO 25% - CONTRATO Nº 003/2020/2020/FITHA - ANO 2021.		PROC. 0009.338534/2020-88 - ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020/2020/FITHA - ANO 2020.		PROC. 0009.338534/2020-88 - CONTRATO Nº 003/2020/2020/FITHA - ANO 2021.		
Manutenção de Equipamentos Leves e Pesados e Veículos (aquisição de peças e prestação de serviços)	R\$ 11.865.002,78	jun/20	R\$ 1.615.519,08	mai/21	R\$ 1.148.417,53	jan/22	R\$ 24.070,00	mai/21	R\$ 2.394.323,69	mai/20	R\$ 624.159,86	jan/21	1.438,00	
		ago/20	R\$ 2.085.971,37	jun/21	R\$ 952.762,83					dez/20	R\$ 2.274.930,93	fev/21	1.888,00	
		out/20	R\$ 2.217.364,74	ago/21	R\$ 4.518.906,44							mar/21	2.394,00	
												abr/21	2.100,00	
												mai/21	4.540,00	
Custo de administração do sistema de gerenciamento	3,43%	3,40%		3,40%		3,40%		3,40%		3,40%		3,40%		
	R\$ 11.865.002,78	R\$ 5.918.855,19		R\$ 6.620.086,80		R\$ 24.070,00		R\$ 2.394.323,69		R\$ 2.899.090,79		R\$ 12.365.800,00		

TABELA 02

VALOR UTILIZADO 2022	ACRESCIMO 50%	VALOR ACRESCIDO	VALOR TOTAL
R\$ 1.317.787,81	50%	R\$ 658.893,91	R\$ 1.976.681,72
R\$ 1.986.921,51	50%	R\$ 993.460,76	R\$ 2.980.382,27
R\$ 2.819.072,15	50%	R\$ 1.409.536,08	R\$ 4.228.608,23
R\$ 2.867.077,29	50%	R\$ 1.433.538,65	R\$ 4.300.615,94
R\$ 4.686.372,84	50%	R\$ 2.343.186,42	R\$ 7.029.559,26
R\$ 2.687.560,15	50%	R\$ 1.343.780,08	R\$ 4.031.340,23
R\$ 3.773.959,95	50%	R\$ 1.886.979,98	R\$ 5.660.939,93
R\$ 3.968.266,29	50%	R\$ 1.984.133,15	R\$ 5.952.399,44
R\$ 3.110.617,41	50%	R\$ 1.555.308,71	R\$ 4.665.926,12
R\$ 2.737.453,67	50%	R\$ 1.368.726,84	R\$ 4.106.180,51
R\$ 1.495.134,30	50%	R\$ 747.567,15	R\$ 2.242.701,45
R\$ 1.750.265,60	50%	R\$ 875.132,80	R\$ 2.625.398,40
R\$ 33.200.488,97			R\$ 49.800.733,46

TABELA 03

Órgão	Taxa de Administração (%)
MP/RO - PE NR 041/2022	-(6,37)%
TRE/RO - PE NR 01/2020	-(4,59)%
TRT/RO – PE NR 024/2021	-(9,20)%
Média	-(6,72)%

A média para aceitação de limite máximo para taxa negativa foi auferida com base em pregões eletrônicos do Ministério Público do Estado de Rondônia, Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e Tribunal Regional do Trabalho de Rondônia.

** A elaboração da tabela 01 acima considerou a taxa administrativa anterior de 3,43% e -16%. Porém o cálculo com a taxa máxima administrativa aceito será de -(6,72)% de acordo com a tabela 03, onde encontra-se um quadro com as taxas praticadas no mercado e desta forma obter o valor estimativo visando a contratação futura do período de 2023.

Cumpra salientar que, houve um aumento do custo de manutenção no exercício em **2019, 2020, 2021 e 2022**, em razão das aquisições de veículos e equipamentos leves e pesados que passaram a integrar a frota deste DER/RO, conforme relação abaixo:

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2019		
MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	TOM
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	STRADA	FITI
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITI
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITI
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITI
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	MOTONIVELADORA 140K	FIT
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	MINICARREGADEIRA	FITI
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	VASSOURA RECOLHEDORA	FITI
DER- 1ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - COLORADO DO OESTE	FRESADORA DE ASFALTO	FITI
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA 140K	FIT
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO PIPA VW 15.190	FITI
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	RETROESCAVADEIRA B95B	FITI
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	VASSOURA MECANICA	FITI
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MINICARREGADEIRA L220	FITI
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	VASSOURA RECOLHEDORA	FITI
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	FRESADORA DE ASFALTO	FITI
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA 140K	FIT
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	GRADE ARADORA	DE
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	STRADA	FITI
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	FRESADORA DE ASFALTO	FITI
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	MINICARREGADEIRA	FITI
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	MINICARREGADEIRA	FITI
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	VASSOURA RECOLHEDORA	FITI
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	FRESADORA DE ASFALTO	FITI
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FITI
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITI
DER - 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO DO OESTE	MOTO BOMBA	FIT
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MOTONIVELADORA 140K	FITI
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MINICARREGADEIRA	FITI
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	VASSOURA RECOLHEDORA	FITI
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	FRESADORA DE ASFALTO	FITI
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MAQUINA EXTRUSORA	FITI
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MAQUINA EXTRUSORA	FITI
DER - 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	MAQUINA EXTRUSORA	FITI
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	MINICARREGADEIRA	FITI
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	VASSOURA RECOLHEDORA	FITI
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	FRESADORA DE ASFALTO	FITI
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITI
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	VASSOURA RECOLHEDORA	FITI
DER - 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	RETROESCAVADEIRA	FITI
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	MOTONIVELADORA 140K	FITI
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FITI
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FITI
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FITI
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	MOTO BOMBA	
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	MOTONIVELADORA 140K	FIT
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	RETROESCAVADEIRA	FITI
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	STRADA	FITI

DER - 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ALVORADA D OESTE	STRADA	FIT
DER - 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FIT
DER - 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER - 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ALVORADA D OESTE	RETROESCAVADEIRA	FIT
DER - 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FIT
DER - 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JI-PARANÁ	RETROESCAVADEIRA	FIT
DER - 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER - 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	FRESADORA DE ASFALTO	FIT
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	VASSOURA RECOLHEDORA	FIT
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	MINICARREGADEIRA	FIT
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	VASSOURA RECOLHEDORA	FIT
DER- USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	FRESADORA DE ASFALTO	FIT
DER - 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL - VILHENA	STRADA	FIT
DER - 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL - VILHENA	MINICARREGADEIRA L220	FIT
DER - 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL - VILHENA	MOTO BOMBA	FIT
DER - 9ª RESIDÊNCIA REGIONAL - VILHENA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	
DER - 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PIMENTA BUENO	RETROESCAVADEIRA B95B	FIT
DER - 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PIMENTA BUENO	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FIT
DER - 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PIMENTA BUENO	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FIT
DER - 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PIMENTA BUENO	MINICARREGADEIRA	FIT
DER - 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PIMENTA BUENO	VASSOURA RECOLHEDORA	FIT
DER - 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PIMENTA BUENO	FRESADORA DE ASFALTO	FIT
DER - 11ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PIMENTA BUENO	MOTONIVELADORA 140K	FIT
DER - 12ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JARU	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER - 12ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JARU	MOTO BOMBA	FIT
DER - 12ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JARU	MOTO BOMBA	FIT
DER- USINA ASFALTO DE JARU	STRADA	FIT
DER- USINA ASFALTO DE JARU	TRATOR AGRICOLA	FIT
DER- USINA ASFALTO DE JARU	MINICARREGADEIRA	FIT
DER- USINA ASFALTO DE JARU	VASSOURA RECOLHEDORA	FIT
DER- USINA ASFALTO DE JARU	FRESADORA DE ASFALTO	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	TRATOR AGRICOLA	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	RETROESCAVADEIRA	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	MOTO BOMBA	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	MOTO BOMBA	FIT
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	
DER-GTOP - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER-COF - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
FROTA DER - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
FROTA DER - PORTO VELHO	CAMINHONETE TOYOTA 4X4	FIT
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	STRADA	FIT
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FIT
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FIT
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	RETROESCAVADEIRA	FIT
DER - 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	STRADA	FIT
DER - 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CAMINHÃO PIPA MOD.15-190	FIT
DER - 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	CAMINHÃO BASCULANTE MOD 31.280	FIT
DER - 16ª RESIDÊNCIA REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	MOTO BOMBA	FIT

AQUISIÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2020		
MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO	TOMBAMENT
DER- 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL - COLORADO DO OESTE	MOTONIVELADORA	DER 13003
DER- 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL - COLORADO DO OESTE	RETROESCAVADEIRA	FITHA 0776
DER- 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL - COLORADO DO OESTE	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0747
DER- 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL - COLORADO DO OESTE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0823
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO CP54B	DER 13087
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0772
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0743
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0746
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0876

DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0880
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0881
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0882
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0883
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0905
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0906
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0738
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0739
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	SEMI-REBOQUE (PRANCHA)	FITHA 0988
DER- 2ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA	FITHA 0734
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0843
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	MOTONIVELADORA	FITHA 0736
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0742
DER- 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0822
DER- 3ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - OURO PRETO	RETRO ESCAVADEIRA	FITHA 0777
DER- 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0748
DER- 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0774
DER- 4ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - CACOAL	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0771
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0993
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0994
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0995
DER- USINA DE ASFALTO DE CACOAL	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0908
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0744
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0875
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0985
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0986
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0870
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	MOTONIVELADORA	FITHA 0737
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0775
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0769
DER- 5ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0781
DER - USINA DE ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0869
DER - USINA DE ROLIM DE MOURA	RETRO ESCAVADEIRA	FITHA 0778
DER - USINA DE ROLIM DE MOURA	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0860
DER - 6ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - MACHADINHO D OESTE	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0879
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	MOTONIVELADORA	DER 13002
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0877
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0989
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0990
DER - 7ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - ALVORADA D OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0991
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0873
DER - 8ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - JI-PARANÁ	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0821
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO CP54B	DER 13086
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA, FRESADORA E VALETADORA	FITHA 0884
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0840
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0865
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0866
DER - USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0868
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0799
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0872
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0857
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	MOTONIVELADORA	FITHA 0735
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0863
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0745
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0779
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	RETRO ESCAVADEIRA	FITHA 0824
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA e FRESADORA	FITHA 0852
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0780
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	MINI CARREGADEIRA, VASSOURA, FRESADORA E VALETADORA	FITHA 0846
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0907
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0909
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0910
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0987
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0912
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACATADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0871

DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0859
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0864
DER- USINA DE ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0867
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0741
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ROLIM DE MOURA	MOTONIVELADORA	FITHA 0733
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0740
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0911
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO PIPA	FITHA 0878
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	CAMINHÃO BASCULANTE	FITHA 0913
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	FITHA 0800
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - BURITIS	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO	FITHA 0874

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2021	
MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO
DER- 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280
DER- 1ª RESIDÊNCIA REGIONAL - COLORADO DO OESTE	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACTADOR
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
DER- 4ª RESIDÊNCIA REGIONAL - CACOAL	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
DER - USINA DE ASFALTO DE CACOAL	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO SOBRE RODAS
DER- 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ROLIM DE MOURA	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
DER- USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	ROLO COMPACTADOR
USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
DER - 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ALVORADA DO OESTE	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
DER- USINA ASFALTO DE JI-PARANÁ	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO SOBRE RODAS
DER- USINA ASFALTO DE JI-PARANÁ	ROLO COMPACTADOR LISO
DER- USINA ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420
DER - 12ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JARU	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
DER- USINA ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACTADOR
DER- USINA ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420
DER- USINA ASFALTO DE JARU	ROLO COMPACTADOR LISO
DER- USINA ASFALTO DE JARU	CAMINHÃO CAVALO TRATOR VW 26.420
DER- USINA ASFALTO DE JARU	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA
DER - 15ª RESIDÊNCIA REGIONAL - SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	RETROESCAVADEIRA COM PÁ CARREGADEIRA

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NO ANO DE 2022	
MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	PÁ CARREGADEIRA 422ZX
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE RODAS
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO PLATAFORMA VW 9.170
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	CAMINHÃO COMBOIO VW 14.190
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE TAMBOR
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210
DER- 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ARIQUEMES	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	TRATOR AGRÍCOLA 75CV
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL
DER - USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL
DER- 4ª RESIDÊNCIA REGIONAL - CACOAL	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210
DER- 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ROLIM DE MOURA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210
USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE RODAS
USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO PLATAFORMA VW 9.170
USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	RECICLADORA DE ASFALTO
USINA DE ASFALTO DE JI-PARANÁ	CAMINHÃO HYUNDAI HD80 DEMARCAÇÃO VIÁRIA
DER - 6ª RESIDÊNCIA REGIONAL - MACHADINHO DO OESTE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC210
DER - 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ALVORADA DO OESTE	MOTONIVELADORA ARTICULADA SOBRE RODAS
DER - 7ª RESIDÊNCIA REGIONAL - ALVORADA DO OESTE	CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO 26.420CTC 6X4
DER-USINA DE ASFALTO DE ARIQUEMES	CAMINHÃO 17.190 ESPARGIDOR
USINA DE ASFALTO DE ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO 17.190 ESPARGIDOR
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHÃO PIPA 26.280
DER - 13ª RESIDÊNCIA REGIONAL - PORTO VELHO	CAMINHÃO PIPA 26.280
DER - RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES	CAMINHÃO PIPA 26.280
DER - 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JI-PARANÁ	CAMINHÃO GUINDASTE TIPO MUNCK
DER - 8ª RESIDÊNCIA REGIONAL - JI-PARANÁ	TRATOR AGRÍCOLA SW75

DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC
DER - 9ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - VILHENA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC
DER - 11ª RESIDÊNCIAL REGIONAL - PIMENTA BUENO	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210SC
DER - USINA DE ASFALTO DE VILHENA	PÁ CARREGADEIRA 422ZX

13.3. Desta forma, considerando o volume significativo das atividades executadas e o plano de ação a ser executado nos próximos anos vigentes pelo DER-RO, a aquisição de veículos e equipamentos leves e pesados conforme quadro acima bem como as futuras aquisições, e ainda, o desgaste natural pelo uso intensificado dos veículos e equipamento, ocasionando a manutenção preventiva e corretiva, justifica-se o aumento do consumo/gasto com peças e serviços.

13.4. Cumpre-nos ressaltar que este processo administrativo visa à contratação do “custo de administração”, em razão da prestação de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota:

13.4.1. A saber: “Custo de Administração” pela prestação de serviços de gestão da manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo que compõe a frota do DER-RO.

13.5. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor preço global, a saber: O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente a custo de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior ao valor estimado de acordo com a cotação e quadro estimativo de preços a ser realizado pela Superintendência Estadual de Licitações -SUPEL.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à contratante para certificação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA.

14.1.2. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

14.1.2.1. Os relatórios de que trata o item 14.1.2 deverão discriminar as taxas incidentes e efetivamente cobradas da CONTRATANTE e do estabelecimento credenciado executor do serviço e/ou fornecedor de peças (taxa REDE).

14.1.2.2. Alternativamente, a CONTRATADA poderá apresentar espelhos ou outro instrumento comprobatório dos valores efetivamente cobrados do estabelecimento a título de taxa Rede sobre os serviços executados e/ou peças fornecidas à CONTRATANTE.

14.1.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato para realizar as adequações necessárias, bem como realizar os testes de funcionalidade e validar, junto à CONTRATANTE, os instrumentos de que tratam os subitens 14.1.2.1 e 14.1.2.2 e 14.1.2.3 Os valores apresentados deverão estar de acordo com os critérios de julgamento do presente certame (item 23).

14.1.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada (s) das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas e IRR.

14.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

14.3. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.

14.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DESPACHO DER-GEPLAN (0036056868)

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
11.025.26.782.2106.1386	339	1.500.0.00001 / 1.709.0.00001 / 1.704.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.501.0.08103 / 1.759.0.08028	11025/14011	33.90.39

16. ESTIMATIVA DE DESPESA

A avaliação do custo é realizado pela equipe da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de quadro comparativo de preços onde é determinado o custo médio através de licitações anteriores, banco de preço e orçamentos atualizados de fornecedores, o qual será inserido no processo em momento oportuno, primando pela qualidade conforme especificação técnica do Termo de Referência, em conformidade com as legislações vigentes.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.
- 17.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 17.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 17.4. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.
- 17.5. Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
- 17.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 17.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.8. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as Residências Regionais e Usinas integrantes do DER-RO, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 17.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 17.10. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 17.11. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias corridos a contar da **assinatura do contrato**, no local e horário a serem determinados pela Coordenadoria de logística.
- 17.12. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DER-RO, conforme a necessidade.
- 17.13. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 17.14. O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao DER-RO quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 17.15. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 17.16. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 17.17. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 17.18. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 17.19. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 17.20. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 17.21. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 17.22. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 17.23. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.
- 17.24. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 17.25. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo DER-RO, sem qualquer ônus adicional.
- 17.26. Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no item 24.2. deste termo.
- 17.27. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- 17.28. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 17.29. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do DER-RO.
- 17.30. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 17.31. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 17.32. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do DER-RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- 17.33. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

- 17.34. A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- 17.35. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes à sua frota oficial.
- 17.36. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- 17.36.1. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- 17.36.2. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- 17.36.3. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- 17.37. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;
- 17.38. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;
- 17.39. A Contratada deverá entregar a Contratante quando solicitado cópia dos contratos firmados com as credenciadas.
- 17.40. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do DER-RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;
- 17.41. Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;
- 17.42. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.43. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.44. Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:
- a. Assistência mecânica;
 - b. Manutenção corretiva e preventiva;
 - c. Revisão;
 - d. Assistência e reparos no sistema elétrico;
 - e. Lanterna em geral, pintura e funilaria;
 - f. Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
 - g. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
 - h. Reboque de veículos 24 horas;
 - i. Chaveiro;
 - j. Serviços de borracharia.
- 17.45. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 17.46. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas;
- 17.47. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- 17.48. Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;
- 17.49. A Contratada deverá exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura;
- 17.50. A rede credenciada NÃO poderá colar nas viaturas decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADADA ou de terceiros;
- 17.51. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 17.52. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.53. A Contratada quando solicitada pela Contratante, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a relação da rede credenciada.
- 17.54. Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do DER-RO ou por ele contratado;
- 17.55. Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- 17.56. A Contratada deverá franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.
- 17.57. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.
- 17.58. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da

assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

17.59. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

17.60. A contratada deverá credenciar oficinas, concessionárias/representantes autorizados das Marcas dos Equipamentos e Veículos da Frota, conforme item 36.1.

17.61. Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 12% (doze por cento).

17.62. A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser r

17.63. ealizado nas instalações da sede do DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Coordenadoria de Logística DER-RO.

17.64. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 15 (quinze) servidores do DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.

17.65. A Contratada deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat on line. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 14 deste instrumento;

18.2. Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.3. Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

18.4. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

18.5. Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

18.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

18.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11. Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

18.12. Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

18.13. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

18.14. Exercer plenamente a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

18.15. O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas;

18.16. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;

18.17. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, se houver, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

18.18. Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

18.19. Definir as políticas (regulamento geral) de manutenção, assistência técnica e alienação da frota oficial, por meio do órgão gestor do contrato.

18.20. Ficará a cargo da contratante a comprovação de preços, por meio das cotações, a ser realizado pela equipe técnica que opera o sistema, de modo a conferir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado.

19. DA REDE CREDENCIADA

19.1. Poderão ser credenciadas as empresas – pessoa jurídica – que possua instalações próprias e profissionais aptos para prestar os serviços indicados neste instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento;

19.2. As empresas deverão possuir CNPJ, Conta jurídica, computador, impressora, telefone, acesso à internet e emissão de nota fiscal, preferencialmente, eletrônica.

19.2.1. Quando o estabelecimento não possuir nota fiscal eletrônica, será aceita a nota fiscal tradicional;

19.2.2. A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados;

19.2.3. Deverão acompanhar mensalmente as Notas Fiscais: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débito Federal e a Certidão Negativa Trabalhista, as quais devem estar válidas;

19.2.4. O Fiscal do Contrato deverá atestar as Notas Fiscais, bem como as Certidões enviadas pelas credenciadas e, após, encaminhará ao setor competente;

19.3. Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

19.4. Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

19.5. Oferecer garantia mínima, conforme especificado no termo de referência, pelos serviços executados;

19.6. Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

19.7. Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Gestor do contrato;

19.8. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, conforme estabelecido neste instrumento;

- 19.9. Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, em casos de dolo ou culpa;
- 19.10. Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados, devendo os veículos ser devolvidos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- 19.11. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo cliente, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- 19.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 19.13. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;
- 19.14. Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.15. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pela CONTRATANTE, e efetuar a entrega das mesmas após a substituição.
- 19.16. Enviar para a CONTRATANTE pela internet, através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 48 horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 19.16.1. A credenciada que não enviar seu orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas será desconsiderada pelo Gestor do Contrato.
- 19.17. Responder por danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa.
- 19.18. A fornecedora credenciada deverá remeter as notas fiscais ao DER-RO, Setor de Logística, referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), até 05 (cinco) dias antes do fechamento da fatura da contratada, sob pena de os respectivos valores serem pagos somente na próxima fatura;
- 19.19. Além da obrigação descrita no subitem anterior, a fornecedora credenciada deverá remeter à Contratada, por determinação do TCER/RO, cópia simples das Notas Fiscais, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), visando à comprovação da despesa, para a realização do pagamento;
- 19.20. A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da CF.
- 19.21. As notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA).

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:
- 20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- 20.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- 20.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- 20.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 20.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Serviço, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
- 20.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;
- 20.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;
- 20.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

20.2. A multa prevista nos subitens **20.1.2**, **20.1.3** e **20.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **20.1.5** e **20.1.6**;

20.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

20.4. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

20.5. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

21. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 21.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:
- 21.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

21.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

21.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- h) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- i) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

21.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras referente ao último exercício financeiro (2021, independente da forma e do sistema de escrituração), ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o item no qual estiver participando.

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 31, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo necessário, em face da complexidade e vultuosidade do objeto da licitação, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

21.1.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

21.1.4.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

a) Para os itens, cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA com os itens para os quais apresentar proposta;

b) Para os itens, cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com os itens para os quais apresentar proposta.

c) Para os itens, cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO para os itens nos quais apresentar proposta.

21.1.4.2. A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço com o objeto da licitação, para o qual apresentar proposta.

21.1.4.3. A comprovação de QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta, nos quais se verifique que a empresa já tenha executado no **mínimo 20% (vinte por cento)** do quantitativo total de veículos e máquinas constantes no anexo I deste Termo de Referência.

21.1.4.4. A comprovação de PRAZO se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta por, no mínimo, de 06 (seis) meses.

21.1.4.5. As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade do item/lote (itens/lotes), seu valor (seus valores) e complexidade, estando em harmonia com o que dispõe o art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, e com a Orientação Técnica n. 01/2017/GAB/SUPEL, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento as necessidades públicas.

21.1.4.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ), endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

21.1.4.7. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

21.1.4.8. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das informações e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

22. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

22.1. A apresentação da Planilha Composição de Preço (Anexo II, III e IV), estará prevista no Edital de Licitação elaborado pela SUPEL, onde esta Planilha deverá ser encaminhada, de modo que a Superintendência realize os procedimentos pertinentes a análise.

22.2. A planilha é modelo/exemplo a serem seguidos, podendo a empresa, sendo o caso, realizar adequações necessárias que se encaixem com sua realidade.

23. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo. Entender-se-á por menor preço o valor correspondente ao valor estimado acrescido (ou reduzido) da Taxa de Administração proposta, admitindo-se a oferta de TAXA NEGATIVA, no percentual do item 23.1.2.

23.1.1. Poderá ser aceito a taxa de administração com **percentual zero ou negativo**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no Acórdão AC1-TC 00549/21 e Acórdão AC2-TC 00001/22, processo nº 2068/2020/TCE-RO (Anexo: Processo n. 2410/2020/TCE-RO).

23.1.2. **A taxa da administração negativa não poderá ser inferior à -(6,72%) (menos seis vírgula setenta e dois por cento). Esse percentual foi baseado em pregões eletrônicos realizados de objetos assemelhados no estado de Rondônia, conforme demonstrado na tabela 02 do item 13.2 deste termo de referência.**

23.2. A proposta de preços referente à execução do objeto deve englobar todas as despesas referentes à execução do objeto do contrato, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre os itens objeto desta licitação;

23.3. Taxa de Administração pela prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota de veículos e equipamentos pesados do CONTRATANTE.

23.4. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

23.5. O critério básico de preço será a taxa de administração, eis que esta é a forma de remuneração prevista para a Contratada, diante da especificidade do objeto.

23.6. O percentual máximo da contratação para cálculo com taxa negativa considera-se **-(6,72%)**, conforme demonstrado no item 23.1.2 deste termo.

23.7. O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas, de acordo com item 17.4 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 11/2021/TCE-RO.

23.8. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, os serviços serão prestados na forma de execução indireta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de pregão na forma eletrônica e empreitada por TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, e serão remunerados na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, calculada sobre o **valor total dos serviços** efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato. De acordo com novel entendimento Corte de Contas, admite-se a apresentação de proposta com **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO igual a zero ou negativa**, em percentuais para pagamento relativo a prestação de serviços de manutenção desde que o valor seja exequível, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimo de desempenho definidos neste Termo de Referência.

23.9. O pregoeiro deverá cadastrar como **valor máximo estimado**, deste Termo de Referência, para fins de disputa o valor de **R\$ 49.800.733,46 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, procedendo normalmente com a disputa de lances (menores e sucessivos), apurando-se a proposta mais vantajosa para fins de menor preço.

23.10. A proponente deverá inserir sua proposta no sistema, tendo como base de adjudicação final (valor máximo de aceitação do pregoeiro) o valor máximo estimado para a licitação é o valor de **R\$ 49.800.733,46 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**, já incluindo o valor correspondente ao seu percentual proposto para a taxa de administração, apurada na forma como segue:

23.11. Deverá ser aplicado o percentual sobre o valor de **R\$ 49.800.733,46 (quarenta e nove milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)** tendo como base de aplicação do percentual o valor estimado do consumo para a licitação. Exemplo: taxa de administração a ser proposta igual a 0% (zero) ou taxa de administração negativa - (6,72%).

23.12. A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto ou taxa administrativa devidamente discriminado.

FÓRMULA
$X = \{(Y \times 100) \div Z\} - 100 \text{ ou } X = (Y \times 100) Z - 100$
Onde:
X = % da taxa de administração
Z = valor estimado da contratação do serviço
Y = valor final da proposta

EXEMPLOS

TABELA 01			
METODOLOGIA PARA PROPOSTA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ZERO			
Proposta final	Valor Total estimado de peças e serviços	Cálculo	Taxa máxima de Administração para apresentação das propostas
Y	Z	Fórmula: $x = (Y \times 100) \div Z - 100$	X
R\$ 46.454.124,18	R\$ 49.800.733,46	$X = R\$46.454.124,18 \times 100 \div 49.800.733,46 - 100$	0%

TABELA 02				
METODOLOGIA PARA PROPOSTA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA				
Proposta final	Valor total do desconto	Valor Total estimado de peças e serviços	Cálculo	Taxa máxima de Administração para apresentação das propostas
Y		Z	Fórmula: $x = (Y \times 100) \div Z - 100$	X
R\$ 46.454.124,18	3.346.609,28	R\$ 49.800.733,46	$X = R\$ 46.454.124,18 \times 100 \div 49.800.733,46 - 100$	(-) 6,72%
A taxa de administração negativa representa desconto sobre o valor estimado de peças e serviços.				

23.13. Serão considerado inclusos nos preços e na taxa de administração, todos os impostos, fretes, taxas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

23.14. **Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 12% (doze por cento).**

23.15. DA PROVA DE CONCEITO

23.15.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada deverá realizar, como condição para a adjudicação, uma apresentação de funcionamento do software e gerenciamento de controle de informações, com o objetivo de ilustrar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência. A data e o local para realização da apresentação ilustrativa será comunicada à licitante vencedora pelo Pregoeiro, e será composta dos itens abaixo, sob responsabilidade da licitante vencedora:

23.15.1.1. Microcomputador com software de gerenciamento de informações para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, conforme condições e especificações deste Termo de Referência;

23.15.1.2. Cartões utilizados no sistema.

23.15.2. A licitante melhor classificada deverá realizar a apresentação citada no item 19 em no máximo 05 (cinco) dias úteis e consecutivos após a convocação formal realizada pelo Pregoeiro, nos horários das 07h:30min às 13h:30min no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER sito Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Ed. Rio Jamar, a qual será divulgada para que todos os licitantes tenham conhecimento. Caso haja problema de falta de energia, o prazo poderá ser dilatado.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

24.2. A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do DER/RO, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

24.3. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são:

24.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

24.3.2. seguro-garantia;

24.3.3. fiança bancária.

24.4. A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

24.5. A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

24.6. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

24.7. A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

24.8. É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste Termo de Referência.

24.9. A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

24.10. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

24.11. A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

24.12. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas

25. DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

25.1. Serão nos termos do Decreto Estadual Nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

25.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 14 do Decreto Estadual Nº 25.829/21:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

25.4. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o Art. 4º, §§ 1º ao 3º do Decreto Nº 25.892/21.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

25.5. O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, de acordo com o art. 15, §§ 2º ao 7º do Decreto Nº 25.892/21.

§ 2º No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 6º Em todos os casos previstos no presente capítulo, antes do ato formal do ordenador de despesa que reconhecer o direito da contratada à concessão de reajuste, repactuação e revisão, o processo deverá ser analisado pelo sistema de controle interno, quanto aos cálculos apresentados e, posteriormente, pela Procuradoria-Geral do Estado, para análise jurídica do pedido.

§ 7º A empresa contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

26. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

26.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93.

27. DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

27.1. A garantia/assistência técnica dos serviços deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

27.1.1. A Licitante deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** a partir da execução dos serviços, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.

27.1.2. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. Este Termo de Referência encontra-se fundamentado ainda com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002; e ainda, ao Decreto Federal n. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

29. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1. Conforme art. 67 da Lei Nº 8.666/93, execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores do DER/RO especialmente designados através de portarias.

29.2. A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.3. O Gestor e o Fiscal do Contrato oriundo deste Termo de Referência poderá ser localizado no prédio sede do DER/RO, Avenida Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas – Cep: 76801-470 - Porto Velho - RO, fone (69) 3216-5904.

29.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

29.5. O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições: O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

- 29.5.1. Verificar a entrega dos materiais do serviço contratado, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto do Contrato;
- 29.5.2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre entrega dos serviços, acompanhando toda a entrega do mesmo;
- 29.5.3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;
- 29.5.4. Exigir da Contratada a substituição dos materiais do serviço contratado com erros ou imperfeições;
- 29.5.5. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento do objeto do Contrato;
- 29.5.6. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega dos materiais do serviço contratado;
- 29.5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto do Contrato, dentro das normas do contrato;
- 29.5.8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 29.5.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar da entrega dos serviços do contrato;
- 29.5.10. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- 29.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contemplados no Termo de Contrato, o DER/RO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:
- 29.6.1. Solicitar da Contratada, ou obter do DER/RO, tempestivamente, todas as providências necessárias a entrega dos materiais do serviço contratado;
- 29.6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere dos materiais do serviço contratado;
- 29.6.3. Na gestão e fiscalização e acompanhamento a entrega dos materiais do serviço contratado, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes da Lei 8.666/93;
- 29.6.4. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 29.6.5. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;
- 29.6.6. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- 29.6.7. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;
- 29.6.8. Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;
- 29.6.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

- 30.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto lícito e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação.
- 30.2. Nos termos art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

31. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 31.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- 31.1.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a competitividade (Art. 3º da Lei Nº 8.666/93 e Art. 5º do Decreto Estadual 26.182/21), o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

32. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- 32.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, e/ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual, dando direito a CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito, salvo o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento, realizado(a), desde que este esteja(m) de acordo com as prescrições pactuadas, sendo assegurada a defesa prévia.
- 32.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, podendo ser:
- A) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 1, 11 e 13 do artigo abaixo;
- B) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- C) judicial, nos termos da legislação.
- 32.3. O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 3. O atraso injustificado na entrega do fornecimento;
 4. A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
 7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução contratual, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;
 8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
12. A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;
13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
14. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 32.4. Ocorrendo a rescisão, será procedida aos termos dos arts. 77 ao 80 da Lei Nº 8.666/93.

33. **DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

34. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 34.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 34.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 54 da Lei Nº 8.666/93).
- 34.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor (Art. 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93).
- 34.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 64 da Lei Nº 8.666/93).
- 34.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 64, §2º da Lei Nº 8.666/93).
- 34.6. Nos termos do Art. 62, §4º, da Lei Nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura, inclusive assistência técnica, contudo não exclui a responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação a garantia contra defeitos de fabricação.
- 34.7. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 34.8. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.
- 34.9. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.
- 34.10. Os representantes da Comissão de Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

35. **DO FORO**

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes desta aquisição.

36. **ANEXO I**

36.1. Relação de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados.

QUADRO DE RESUMO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRAN								
N.º	PLACA	MARCA	TIPO	MODELO	CARROC.	ANO	COR	N
1	ADP3330	VOLVO	CAMINHÃO	NL10	C.TRATOR	1.995	BRANCA	VIL
2	HLU3956	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.009	BRANCA	F
3	HLU3957	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.009	BRANCA	C
4	KWJ5233	VW	CAMINHÃO	8.120	TINTA	2.011	BRANCA	US
5	MPY5291	SCANIA	CAMINHÃO	R 124		2.004	BRANCA	VIL
6	MTX4310	RANDON	S/REBOQUE			2.011		VIL
7	NBC3863	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	A
8	NBC7233	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	C
9	NBC7293	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	SF
10	NBC7563	FIAT	CAMINHONET	STRADA	C.ABER	2.012	BRANCA	R
11	NBD4003	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	C
12	NBE5642	NOMA	S/REBOQUE	SR/STD	PRANCHA	2.012	AMARELA	F
13	NBF6033	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	J
14	NBF8663	FIAT	CAMINHONET	STRADA	C.ABER	2.012	BRANCA	J
15	NBF8673	FIAT	CAMINHONET	STRADA	C.ABER	2.012	BRANCA	C
16	NBF8873	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	C
17	NBG3665	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	C
18	NBG7836	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.012	BRANCA	F
19	NBG8016	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	R

20	NBG8076	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.012	BRANCA	C
21	NBI3978	M.BENZ	CAMINHÃO	L-2314	PRANCHA	1.991	BRANCA	PVH
22	NBI8322	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLER	PASSAGEIRO	2.012	BRANCA	BL
23	NBI8D82	FIAT	PASSAGEIRO	UNO MILLER	PASSAGEIRO	2.012	BRANCA	C
24	NBL5014	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	SF
25	NBJ6843	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	ARIQ
26	NBK7647	FIAT	CAMINHONET	STRADA	R.MOURA	2.012	BRANCA	US
27	NBL4644	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	ENG.	2.006	PRATA	J
28	NBL5014	VW	CAMINHAO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	SF
29	NBL6415	NOMA	S/REBOQUE	SR	PRANCHA	2.012	AMARELA	\
30	NBL6435	NOMA	S/REBOQUE	SR	PRANCHA	2.012	AMARELA	C
31	NBL8318	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.011	BRANCA	IMPRES
32	NBM3182	VW	CAMINHÃO	19.370	C.TRATOR	2.011	BRANCA	SF
33	NBL8358	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.011	BRANCA	C
34	NBL8398	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.011	BRANCA	PROC-
35	NBL8428	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.011	BRANCA	R. M
36	NBM1127	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	C
37	NBM3182	VW	TRATOR	CLM T 4X2	NÃO APLICAVEL	2.011	BRANCA	SF
38	NBM3194	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	A
39	NBM3214	MARCOPOLO	MICRO ONIB	DW 9 ON	PASSAG	2.011	BRANCA	C
40	NBM3264	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	R
41	NBM3442	VW	CAMINHÃO	19.370	C.TRATOR	2.011	BRANCA	C
42	NBM3442	VW	TRATOR	19.370	NÃO APLICAVEL	2.011	BRANCA	OURC
43	NBM3B94	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2.011	BRANCA	A
44	NBM4602	NOMA	S/REBOQUE	SRC	PRANCHA	2.012	AMARELA	R
45	NBN0102	NOMA	S/REBOQUE	SRC	PRANCHA	2.012	AMARELA	PV
46	NBN1921	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	BL
47	NBN1941	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
48	NBN2551	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
49	NBN2591	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SF
50	NBN3421	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
51	NBN3751	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
52	NBN3761	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	\
53	NBN3E21	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	8°RI
54	NBN6757	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAB. ESTENDIDA	2.006	BRANCA	C
55	NBP3366	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	C
56	NBP4076	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	J
57	NBP4086	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	M/
58	NBP4096	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	F
59	NBP4106	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PV
60	NBP4116	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	J
61	NBP4B26	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	C
62	NBP4136	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	J
63	NBP4146	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PV
64	NBP4156	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	PV
65	NBP4166	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	C
66	NBP4176	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	A
67	NBN6924	MARCOPOLO	MICRO ONIB	VOLARE	PASSG	2011	BRANCA	PV
68	NBO4191	VW	PASSAGEIRO	UNO MILLER ECON	PASSG	2012	BRANCA	J
69	NBQ2066	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	/
70	NBQ2536	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	C
71	NBQ2766	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	A
72	NBP3366	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	CA
73	NBP4076	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	J
74	NBP4086	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	M/
75	NBP4096	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	F
76	NBP4106	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	PV
77	NBP4116	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	J
78	NBP4136	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	J
79	NBP4146	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	PV
80	NBP4156	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2012	BRANCA	PV
81	NBP4166	VW	CAMINHAO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	US
82	NBP4176	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2012	BRANCA	ARIQ
83	NBP4677	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.012	BRANCA	PV
84	NBP4B26	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PV

85	NBP4B46	VW	CAMINHÃO	24280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	PA
86	NBQ2066	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	13R
87	NBQ2536	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	/
88	NBQ2H66	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	ARIC
89	NBQ7203	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
90	NBQ7283	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
91	NBQ7293	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	A
92	NBQ7343	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	A
93	NBQ7413	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
94	NBQ7463	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
95	NBQ7473	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
96	NBQ7523	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
97	NBQ7603	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	PA
98	NBQ7623	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	PA
99	NBQ7E73	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
100	NBQ7G23	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.011	BRANCA	F
101	NBQ9406	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	C
102	NBQ9416	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	F
103	NBQ9426	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	C
104	NBS2H03	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	U
105	NBS2713	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	US
106	NBS2733	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	US
107	NBQ9446	VW	MICRO ONIB	INDUSCAR FOZ U	ONIBUS	2.012	BRANCA	J
108	NBS6448	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.005	BRANCA	A
109	NBS6566	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	A
110	NBU0H25	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	C
111	NBU0I65	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	J
112	NBU0I75	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	J
113	NBU0I95	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	US
114	NBR3784	VOLARE	MICRO ONIB	DW9	PASSAG	2011/2012	BRANCA	/
115	NBS2703	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.011	BRANCA	US
116	NBS2713	VW	CAMINHÃO	15.180	TANQUE	2.011	BRANCA	J
117	NBS2733	VW	CAMINHÃO	15.180	TANQUE	2.011	BRANCA	CA
118	NBS2H03	VW	CAMINHÃO	15.180	TANQUE	2.011	BRANCA	U
119	NBS5406	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PASSAG	2.012	BRANCA	U
120	NBS5446	VW	ÔNIBUS	M.HOME	PASSAG	2.012	BRANCA	C
121	NBS6448	VW	CAMINHÃO	13.180 E	MEC OPER	2005/2066	BRANCA	2º RR AI
122	NBU0985	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	/
123	NBS6566	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	PA
124	NBU0895	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	US
125	NBU0897	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PA
126	NBU0985	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	/
127	NBU0H25	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PA
128	NBU0I65	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	JI-PA
129	NBU0I75	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	JI-PA
130	NBU0I95	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	ARIC
131	NBU7207	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	/
132	NBV4657	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	US
133	NBV4667	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PA
134	NBW0977	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	R
135	NBW0J97	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	C
136	NBW1097	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	PA
137	NBW1137	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	US
138	NBX9116	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	MA
139	NBX9126	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	C
140	NBW1A77	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	J
141	NBX1096	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		2.001	BRANCA	J
142	NBX9116	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PA
143	NBX9126	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PA
144	NBX9B16	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PA
145	NBY0743	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	US
146	NBZ8987	FIAT	CAMINHONET	STRADA	COR	2.013	BRANCA	F
147	NBZ8997	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.013	BRANCA	C
148	OHU0D95	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.015	BRANCA	ARIC
149	NBZ9067	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.013	BRANCA	C

150	NBZ9107	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	PI
151	NCA3705	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	U
152	NDF6255	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PI
153	NCA4C17	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	A
154	NCA4237	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.013	BRANCA	J
155	NBQ9366	VW	ONIBUS	INDUSCAR FOZ U		2.012	BRANCA	PI
156	NCA4327	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	C
157	NBZ9217	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	US
158	NCC0653	VW	CAMINHÃO	26.390	C.TRATOR	2.013	BRANCA	J
159	NCC0683	VW	CAMINHÃO	26.390	C.TRATOR	2.013	BRANCA	O
160	NBZ9227	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	C
161	NBZ9B27	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAR.ABERTA	2.013	BRANCA	C
162	NCA3705	VW	CAMINHÃO	24.250E	BASCUL.	2.005	BRANCA	PI
163	NCA4137	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC	2.013	BRANCA	A
164	NCA4C77	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.013	BRANCA	J
165	NCA4D27	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA	
166	NCA4197	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA	PI
167	NCA4347	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA	B
168	NCA4187	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.013	BRANCA	CA
169	NCA7290	M.BENZ	MICRO ONIB	ONIBUS	SPRINTER	2.000	BRANCA	C
170	NCA9971	FORD	CAMINHÃO	13.000	FURGÃO	1.992	BRANCA	US
171	NCB3944	VW	MICRO ONIB	ONIBUS	INDUSCAR FOZ U	2012/2013	BRANCA	MA
172	NCB3964	VW	PASSAG/ONIBUS	ONIBUS	INDUSCAR FOZ U	2.012	BRANCA	BL
173	NCC0653	VW	TRATOR	26.390	NAO APLICAVEL	2.013	BRANCA	J
174	NCB5282	JHV	S/REBOQUE		PRANCHA	2.013	AMARELA	J
175	NCC0683	VW	TRATOR	26.390	NAO APLICAVEL	2.013	BRANCA	U
176	NCC0963	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	/
177	NCC2703	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	C
178	NCC2904	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	BL
179	NCC2924	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	BL
180	NCC2934	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	SF
181	NCC2944	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	R
182	NCC2954	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	US
183	NCC2J64	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	C
184	NCC2974	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	M/
185	NCC2984	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	C
186	NCC2J94	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	J
187	NCC3004	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	M/
188	NCC2783	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	C
189	NCC2823	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	US
190	NCC2843	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	C
191	NCC2904	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	BL
192	NCC2924	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PI
193	NCC2954	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	PI
194	NCC2974	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	PI
195	NCC2984	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	CA
196	NCC2H03	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	C
197	NCC2934	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	SF
198	NCC2944	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.012	BRANCA	B
199	NCC2J64	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.012	BRANCA	C
200	NCC2J94	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.012	BRANCA	PI
201	NCC3004	VW	CAMINHÃO	24.280	DIE	2.012	BRANCA	PI
202	NCC3063	VW	CAMINHÃO	26.280 CRM 6X4	BASCUL.	2.013	BRANCA	PI
203	NCC3073	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	BASCUL.	2.013	BRANCA	R
204	NCC3083	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	C
205	NCC3093	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.013	BRANCA	RM
206	NCE4199	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	/
207	NCE4219	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	PI
208	NCE4239	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
209	NCE4249	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
210	NCE4279	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SF
211	NCE4299	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	A
212	NCE4309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	A
213	NCE4329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	A
214	NCE4359	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	A

215	NCE8618	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	4ª RR
216	NCE8678	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	/
217	NCE8718	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	/
218	NCE8778	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	ROLIV
219	NCE8948	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	4ª RR
220	NCE9058	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	2ª RR AI
221	NCF8416	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	PI
222	NCF8426	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	BL
223	NCF8456	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.012	BRANCA	/
224	NCE9078	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	13ªF
225	NCF2869	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CD 4X4	2.009	BRANCA	C
226	NCF2J09	TOYOTA	CAMINHONET	CAMINHONET	CD 4X4	2.009	BRANCA	J
227	NCF8416	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PI
228	NCF8426	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	15 RF
229	NCF8456	VW	CAMINHÃO	15.190	OPERACIONAL	2.012	BRANCA	PI
230	NCH7063	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BL
231	NCI3103	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BL
232	NCI3263	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	BL
233	NCJ3398	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	8ªRI
234	NCJ3468	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	P.B
235	NCJ3878	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
236	NCJ3E08	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	3ªRR (
237	NCK0814	VW	CAMINHÃO	8.160	C.ABER	2.013	BRANCA	US
238	NCJ3H78	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
239	NCK3427	VW	CAMINHÃO	26.220	PIPA	2.003	BRANCA	J
240	NCK3437	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.003	BRANCA	SF
241	NCK3467	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA	J
242	NCK3487	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA	C
243	NCK1727	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		1.988	BRANCA	C
244	NBI8462	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	BALANÇA	2.012	BRANCA	A
245	NCK3E67	VW	CAMINHÃO	13.180	OPERACIONAL	2.003	BRANCA	J
246	NCK5012	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX CDLWM4FD	CAB DUPLA	2017	BRANCA	
247	NCK0814	VW	CAMINHÃO	8.160 DRC 4X2	CARR ABERTA	2013/2014	BRANCA	US
248	NCK6049	FORD	CAMINHÃO	7.90	MUNCK	1.984	BRANCA	PI
249	NCK3427	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.003	BRANCA	PI
250	NCK3437	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.003	BRANCA	PI
251	NCK3467	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.003	BRANCA	
252	NCK3487	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	20.003	BRANCA	PI
253	NCK6641	FIAT	PASSAGEIRO	UNO MILLER FIRE	NÃO APLICAVEL	2.004	BRANCA	J
254	NCM2014	FIAT	UNO	MILLE FIRE	PASSAG	2.002	BRANCA	\
255	NCM3366	GM	CAMINHONET	S-10	CAB.DUPLA	2.002	PRATA	R
256	NCM4976	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		1.996	BRANCA	R
257	NCK6827	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE FIRE		2.004	BRANCA	PI
258	NCN7248	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	2ªRR AF
259	NCN7268	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	/
260	NCN7288	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	J
261	NCO6743	VW	CAMINHÃO	31.310	C.TRATOR	2.004	BRANCA	SF
262	NCP8635	VW	CAMINHÃO	24.250	BASCUL.	2.005	BRANCA	US
263	NCQ4549	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.004	BRANCA	\
264	NCN7C58	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.012	BRANCA	8ªRI
265	NCO4842	GM	PASSAGEIRO	CLASSIC SPIRIT	NÃO APLICAVEL	2.005	BRANCA	PI
266	NCO6H43	VW	TRATOR	31.310	NÃO APLICAVEL	2.004	BRANCA	SF
267	NCP8635	VW	CAMINHÃO	24.250E	BASCUL.	2.005	BRANCA	PI
268	NCQ6625	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	PI
269	NCO6743	VW	CAMINHÃO	OFICINA	C.TRATOR	2.004	BRANCA	SF
270	NCQ4F49	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.004	BRANCA	\
271	NCQ7679	TOYOTA	CAMINHONET	BAND		1.991	BRANCA	C
272	NCQ7599	MMC	CAMINHONET		L-200 GL	2.005	PRATA	US
273	NCR3429	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
274	NCR3479	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	SF
275	NCR6893	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.006	PRATA	/
276	NCS6768	FIAT	CAMINHONET	STRADA	WORKING	2.012	BRANCA	P.B
277	NCS6738	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	J
278	NCS8233	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	F
279	NCS8303	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	R

280	NCS8353	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	M/
281	NCS8363	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.014	BRANCA	C
282	NCT7629	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	C
283	NCT8179	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	A
284	NCT8239	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	F
285	NCT8259	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	J
286	NCT8309	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	F
287	NCU3442	M.BENZ	CAMINHÃO	26.44	C.TRATOR	2.017	BRANCA	US
288	NCU3E32	M.BENZ	CAMINHÃO	2.644	C.TRATOR	2.017	BRANCA	US
289	NCX9517	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.011	BRANCA	13 F
290	NCU7329	VW	CAMINHÃO	26.260	BASCUL.	2.011	BRANCA	BL
291	NCV9374	VW	CAMINHONET	L200	C.DUPLA	2.015	BRANCA	PA
292	NCW4810	VW	CAMINHÃO	23-210	LAMA ASF.	2.003	BRANCA	U
293	NCY4882	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	C.DUPLA	2.017	BRANCA	F
294	NCW8737	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.011	BRANCA	F
295	NCY4922	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.017	BRANCA	M/
296	NCY4972	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2.017	BRANCA	C
297	NCY4J02	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2.017	BRANCA	FF
298	NCY4J42	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.017	BRANCA	C
299	NCY5012	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.017	BRANCA	US
300	NCZ1140	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	F
301	NCZ1160	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	C
302	NCZ1230	HONDA	MOTOCIC	NXR 125	AEROP	2.003	AZUL	C
303	NCZ2562	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US
304	NCZ1460	HONDA	MOTOCIC	NXR 125		2.003	AZUL	C
305	NCZ2502	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US
306	NCZ2562	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US
307	NCZ2592	VW	CAMINHÃO	26280 CRM 6X4	BASCUL.	2.016	BRANCA	US
308	NDA0657	VW	CAMINHÃO	8.160	C.ABER	2.013	BRANCA	U
309	NCZ3309	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2010/2011	BRANCA	C
310	NCZ3269	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.010	BRANCA	\
311	NCZ3359	FORD	CAMINHÃO	1317	MELOSA	2.010	BRANCA	R
312	NDD5824	TOYOTA	CAMINHONET	BAND	CARR ABERTA	1.988	BRANCA	R
313	NDA0657	VW	CAMINHÃO	8.160 DRC 4X2	CARR ABERTA	2.013	BRANCA	US
314	NDE1208	VW	CAMINHONET	SAVEIRO		2.006	BRANCA	C
315	NDE8378	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	OUTDOOR	2.010	BRANCA	J
316	NDF6215	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	MACH
317	NDF6225	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	M/
318	NDG0277	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.007	BRANCA	C
319	NDF6265	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PA
320	NDF6C35	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	A
321	NDG0347	FIAT	CAMINHONET	STRADA	AEROP	2.007	BRANCA	C
322	NDG0467	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	C
323	NDG0477	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	F
324	NDG0667	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	BL
325	NDG0147	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE FIRE		2007/2008	BRANCA	PA
326	NDG0277	VW	CAMINHÃO	26.220 EURO3 WORKER	BASCUL	2007/2008	BRANCA	1RR COLOR/
327	NDG0387	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.007	BRANCA	SF
328	NDG0427	FIAT	CAMINHONET	STRADA	ENG.	2.007	BRANCA	C
329	NDG2451	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.017	BRANCA	US
330	NDG0477	VW	CAMINHÃO	15.180 CNM	TANQUE	2007/2008	BRANCA	F
331	NDG0667	VW	CAMINHÃO	15.180 CNM	TANQUE	2007/2008	BRANCA	BL
332	NDG0E67	VW	CAMINHÃO	15.180 CNM	TANQUE	2007/2008	BRANCA	1RR COLOR/
333	NDG0467	VW	CAMINHÃO	15.180	PIPA	2.007	BRANCA	C
334	NDG2645	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.015	PRATA	\
335	NDG8025	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.015	PRATA	J
336	NDH8678	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.DUPLA	2.007	PRETA	3°RR C
337	NDJ0735	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	F
338	NDJ0755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	\
339	NDJ0765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	U
340	NDJ0785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	U
341	NDJ0H25	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	U
342	NDJ0H35	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	J
343	NDJ0H45	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	U
344	NDJ0H75	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	U

345	NDJ1015	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	J
346	NDJ1035	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	J
347	NDJ1135	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	U
348	NDJ1A25	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	J
349	NDJ9978	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.010	BRANCA	J
350	NDJ6843	VW	CAMINHAO	15190	PIPA	2.019	BRANCA	A
351	NDK5203	SR/JHV	SEMI REBOQUE	SRBS 3E	BASCUL.	2.017	PRETA	<u>B</u>
352	NDK1040	VW	CAMINHAO	26.220	BASCUL.	2.004	BRANCA	<u>B</u>
353	NDK1040	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.004	BRANCA	R
354	NDK5223	J H V	S/REBOQUE		BASCUL.	2.017	PRETA	J
355	NDK5263	J H V	S/REBOQUE	JHV SRBS 3E	BASCUL.	2.017	PRETA	US
356	NDK5394	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	J
357	NDK5233	SR/JHV	SEMI REBOQUE	SRBS 3E	BASCUL.	2.017	PRETA	<u>J</u>
358	NDK5D94	VM	C.TRATOR	26.420 CTC 6X4	CAB.ESTEND.	2.016	BRANCA	<u>PA</u>
359	NDK5F69	FIAT	PALIO	HLX FLEX	PASSG	2006	BRANCA	FF
360	NDK5F79	FIAT	PALIO	HLX FLEX	PASSG	2006	BRANCA	FF
361	NDL1215	VW	GOL 1.0	FISC	PASSAGEIRO	2007/2008	BRANCA	<u>C</u>
362	NDL3716	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.007	BRANCA	\
363	NDO3093	RENAULT	MICRO ONIB		PASSAG	2.017	BRANCA	US
364	NDL3A16	RENAULT	CLIO	AUT 16	PASSG	2007	BRANCA	FF
365	NDL4E96	MMC	CAMINHONETE	L200	4X4 GL	2007	BRANCA	J
366	NDL4F36	MMC	CAMINHONETE	L200	4X4 GL	2007	BRANCA	J
367	NDL6815	VW	GOL 1.0		PASSAG	2007/2008	BRANCA	MACH
368	NDM7860	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.005	BRANCA	C
369	NDM7880	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	COR	2.005	BRANCA	F
370	NDM8375	MMC	CAMINHONET	L-200	GL 4X4	2.008	BRANCA	<u>B</u>
371	NDN4329	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	PASSAG	2.006	PRATA	PA
372	NDO1545	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	M/
373	NDO6812	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.019	BRANCA	A
374	NDO6852	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.019	BRANCA	M/
375	NDO6182	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.019	BRANCA	BL
376	NDO6J12	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2019/2020	BRANCA	COLI
377	NDO6972	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.019	BRANCA	\
378	NDO7012	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAMINHONETE	2.019	BRANCA	VIL
379	NDP7258	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	US
380	NDO7992	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CAMINHONETE	2.019	BRANCA	/
381	NDP7428	VW	KOMBI			2.009	BRANCA	J
382	NDP7738	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	C
383	NDP7778	VW	KOMBI		PASSAG	2.009	BRANCA	R
384	NDO8493	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB/ABERT	2.017	BRANCA	SF
385	NDP9175	VW	CAMINHÃO	15.190	SPARGIDO	2.016	BRANCA	<u>B</u>
386	NDO8543	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CABINE DUPLA	2.017	BRANCA	C
387	NDO8583	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	PASSAG	2.017	BRANCA	J
388	NDO8623	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	PASSAG	2.017	BRANCA	FF
389	NDS9034	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	PA
390	NDS9A44	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	F
391	NDT8305	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	US
392	NDO9592	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR/ABERTA	2.019	BRANCA	SF
393	NDU8840	VW	CAMINHÃO	13.180	SPARGIDO	2.008	BRANCA	U
394	NDP0G87	VW	CAMINHÃO	31.320	C.TRATOR	2.009	BRANCA	M/
395	NDV0291	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	C
396	NDV0321	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	R
397	NDV0341	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	\
398	NDV0351	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	R
399	NDV4838	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	AEROP	2.009	BRANCA	J
400	NDW0088	VW	KOMBI		PASSAG	2.007	BRANCA	\
401	NDP7188	VW	KOMBI	FISC	PASSAG	2.009	BRANCA	2ºRR AF
402	NDP7288	VW	KOMBI	ENGEN	PASSAG	2.009	BRANCA	3ºRR (
403	NDP7768	VW	KOMBI	FISC	PASSAG	2.009	BRANCA	A
404	NDW4780	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	A
405	NDW4946	VW	CAMINHÃO	15.180	SPARGIDO	2.009	BRANCA	US
406	NDW5128	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	C
407	NDX3738	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	FISC ROD	2.009	BRANCA	G
408	NDX3758	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	ENG.	2.009	BRANCA	F
409	NDY0124	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	BL

410	NDQ6039	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.009	BRANCA	PA
411	NDQ8841	PEUGEOT	MICRO ONIB	BOXER	PASSAG	2.008	BRANCA	C
412	NDS9A44	VW	C.CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	F
413	NDS9034	VW	CAMINHÃO	26.220 EURO3 WORKER	BASCUL.	2008/2009	BRANCA	PA
414	NDY5757	VW	CAMINHÃO	15.180	BAÚ	2.009	BRANCA	J
415	NDT8305	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.015	BRANCA	US
416	NDU8840	VW	CAMINHÃO	13.180	SPARGIDO	2.008	BRANCA	US
417	NDZ3386	TOYOTA	AUTOMOVEL	COROLLA		2.015	PRETA	F
418	NDU8H70	VW	CAMINHÃO	25.320	C.TRATOR	2.008	BRANCA	BU
419	NDV0291	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	C
420	NDV0341	FORD	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	J
421	NDU8I50	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.008	BRANCA	A
422	NDV4338	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	AEROP	2.009	BRANCA	J
423	NDV0321	FORD	CAMINHÃO	CARGO 2422 E	TANQUE	2.009	BRANCA	B
424	NDV0351	FORD	CAMINHÃO	CARGO 2422 E	TANQUE	2.009	BRANCA	B
425	NDV0D41	FORD	CAMINHÃO	CARGO 2422 E	TANQUE	2.009	BRANCA	VIL
426	NEA6730	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	PA
427	NEA6740	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	U
428	NEA7402	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	F
429	NEA7422	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	A
430	NEA7482	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.008	BRANCA	\
431	NDV1912	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.009	BRANCA	R
432	NDW2893	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	CARR.ABERTA	2.009	AMARELA	PA
433	NDW2973		S/REBOQUE		PRANCHA	2.009	AMARELA	PA
434	NDW2933	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	PRANCHA	2.009	AMARELA	SF
435	NDW2I93	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	PRANCHA	2.009	AMARELA	M/
436	NDW2J33	VERTRU	S/REBOQUE	SR/CG	CARR/ABERTA	2.009	AMARELA	SF
437	NDW4780	VW	CAMINHÃO	13.180	MELOSA	2.008	BRANCA	A
438	NDW4946	VW	CAMINHÃO	15.180 CNM	TANQUE	2.009	BRANCA	US
439	NDW5158	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	LABORA	2.009	BRANCA	US
440	NDW2J73	VERTRUCKS	S/REBOQUE	SR003 CG30T	PRANCHA	2.009	AMARELA	BU
441	NDW4740	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	PIPA	2.008	BRANCA	J
442	NDX5107	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2.009		
443	NDY5757	VW	CAMINHÃO	15.180 CNM	CARR.ABERTA	2.009	BRANCA	PA
444	NDY0124	VW	CAMINHÃO	24.220	EURO3 WORKER	2.009	BRANCA	PA
445	NDX5097	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2009/2010	BRANCA	8ª RR J
446	NDX5177	FIAT	AUTOMOVEL	UNO MILLE ECONOMY		2009/2010	BRANCA	
447	NDY2J21	TOYOTA	CAMINHONET	TRITON	CS 4X4	2.008	PRATA	F
448	NDY6I44	MMC	CAMINHONET		L-200	2.009	PRATA	PA
449	NDZ7235	PEUGEOT	MICRO ONIB	BOXER	PASSAG	2.008	BRANCA	\
450	NEA4C49	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	DEOSP	2.008	BRANCA	J
451	NEA7402	VW	CAMINHÃO	24.220	TANQUE	2.008	BRANCA	F
452	NEA6730	VW	CAMINHÃO	13180	MELOSA	2.008	BRANCA	PA
453	NEA6H40	VW	CAMINHÃO	13180	MELOSA	2.008	BRANCA	US
454	NEA7E22	VW	CAMINHÃO	24.220 EURO3 WORKER	TANQUE	2008/2009	BRANCA	2RR-AF
455	NEA7482	VW	CAMINHÃO	24.220	C.CAMINHÃO	2008-2009	BRANCA	VIL
456	NEA9629	MMC	CAMINHONET	L-200 GL	GL 4X4	2.008	BRANCA	\
457	NEB0406	TOYOTA	AUTOMOVEL	COROLLA		2.015	PRETA	F
458	NEB0531	VW	CAMINHÃO	24.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	\
459	NEB0571	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.008	BRANCA	\
460	NEB0F01	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	C
461	NEB3H28	VW	CAMINHÃO	8.150	MELOSA	2.010	BRANCA	SF
462	NEB4945	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERTA	2.016	BRANCA	F.
463	NEB5045	FIAT	CAMINHONET	STRADA	FISC ROD	2.016	BRANCA	C
464	NEB5065	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.016	BRANCA	C
465	NEB5385	FIAT	CAMINHONET	STRADA	M.MONTA	2.016	BRANCA	C
466	NEE1973	VW	CAMINHÃO	24.220	PIPA	2.009	BRANCA	BU
467	NEB5455	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.016	BRANCA	US
468	NEB5A65	FIAT	CAMINHONET	STRADA	CARR.ABERT	2.016	BRANCA	C
469	NEC3537	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.015	BRANCA	BU
470	NEE5413	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL.	2.009	BRANCA	\
471	NEE6590	VW	AUTOMOVEL	GOL	1.6 PW	2.009	BRANCA	R
472	NEE6600	VW	AUTOMOVEL	GOL	1.6 PW	2.009	BRANCA	C
473	NEE7967	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.014	BRANCA	C
474	NEE8027	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	COR	2.014	BRANCA	FF

475	NEE8057	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO		2.014	BRANCA	US
476	NEC3557	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	CAB.ABERTA	2.015	BRANCA	FF
477	NEF6225	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	U
478	NEC3577	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	US
479	NEC3617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	A
480	NEC9617	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.015	BRANCA	M/
481	NED0205	FORD	CAMINHÃO	2.422	PIPA	2.009	BRANCA	J
482	NED3660	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	4X4	2.008	BRANCA	PI
483	NED3730	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.008	BRANCA	J
484	NED7733	FIAT	UNO	MILLE WAY ECON		2009/2010	BRANCA	C
485	NED7843	FIAT	UNO	MILLE WAY ECON	NÃO APLICÁVEL	2.009	BRANCA	BI
486	NED7H73	FIAT	UNO	MILLE WAY ECON		2.009	BRANCA	ARIQ
487	NEE1913	SR LIBERATO	CAMINHÃO	SRPR 2E	PRANCHA	2.009	AMARELA	ALV/
488	NEE1923	VW	SEMI REBOQUE	SRP 2E	PRANCHA	2.009	BRANCA	SF
489	NEE1933	SR LIBERATO	CAMINHÃO	SRPR 2E	PRANCHA	2.009	AMARELA	OURC
490	NEE1973	VW	CAMINHÃO	EURO3 WORK	TANQUE	2.008	BRANCA	BU
491	NEE2097	TEREX	S/REBOQUE	SR/CM/	CIFALIMAGNUN 80	2.011	BRANCA	U
492	NEE2A87	TEREX	S/REBOQUE	USINA	TANQUE	2.011	PRATA	US
493	NED7773	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	A
494	NED7853	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.009	BRANCA	C
495	NEE9619	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.009	BRANCA	PI
496	NEG0A79	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.009	BRANCA	US
497	NEG0629	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	C.ABER	2.010	BRANCA	US
498	NEE5413	VW	CAMINHÃO	26.220	BASCUL	2.009	BRANCA	V
499	NEF8985	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	SE
500	NEG0719	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	C
501	NEG0739	VW	CAMINHÃO	M.MONTA	C.ABER	2.010	BRANCA	J
502	NEF6225	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.015	BRANCA	US
503	NEF9025	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	V
504	NEF9065	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	FF
505	NEF9095	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE	PASSAG	2.016	BRANCA	FF
506	NEG0759	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	F
507	NEG0789	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	/
508	NEG0819	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	C
509	NEG0H79	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	R
510	NEG1019	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.010	BRANCA	A
511	NEG4595	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	V
512	NEG4625	VW	CAMINHÃO	15.190	MELOSA	2.016	BRANCA	US
513	NEG2586	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	A
514	NEG2G96	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	13
515	NEG2F66	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US
516	NEG3406	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	2RR-AF
517	NEG2566	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US
518	NEG3436	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	F
519	NEG3D96	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PI
520	NWJ5233	VW	OPERACIONAL	8.120 EURO3	OPERACIONAL	2.011	BRANCA	J
521	OHL4735	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.016	BRANCA	PI
522	OHL4755	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	C
523	OHL4765	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	R
524	OHL4775	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	R
525	NEG4595	VW	CAMINHÃO	24.280 CRM 6X2	TANQUE	2.015	BRANCA	V
526	NEG4625	VW	CAMINHÃO	15.190 WORKER	TANQUE	2016/2017	BRANCA	US
527	OHL4785	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US
528	OHM4C64	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	PI
529	OHM4284	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	BI
530	OHM4324	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	US
531	OHM4D34	VW	CAMINHÃO	10.160	C.ABER	2.017	BRANCA	M/
532	OHL4805	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US
533	OHL4H55	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	C
534	OHL4H95	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	C
535	OHM0620	GM	CAMINHONET			2.011	BRANCA	FF
536	OHM0640	GM	CAMINHONET	S-10	ENG.	2.011	BRANCA	J
537	OHM0680	GM	CAMINHONET	S-10		2.011	BRANCA	FF
538	OHM4284	VW	CAMINHÃO	10.160 DRC 4X2	C.ABERTA	2.017	BRANCA	BI
539	OHN4319	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	PI

540	OHN4D79	FIAT	AUTOMOVEL	UNO	COR TOP	2.012	BRANCA	F
541	OHN4419	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	R
542	OHN4429	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	A
543	OHN8765	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	C
544	OHN8775	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	PI
545	OHM4C64	VW	CAMINHÃO	10160 DRC 40X2	CARR ABERTA	2017/2018	BRANCA	PI
546	OHM4324	VW	CAMINHÃO	10.160 DRC 4X2	C.ABERTA	2.017	BRANCA	PI
547	OHM4D34	VW	CAMINHÃO	10.160 DRC 4X2	CARR ABERTA	2017/2018	BRANCA	M/
548	OHQ8555	VW	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	R
549	OHM8386	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX	SW4	2.015	PRETA	F
550	OHM8609	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	\
551	OHM8619	FIAT	CAMINHONET	STRADA		2.012	BRANCA	FF
552	OHN8H75	VW	C.TRATOR	26.420 CTC 6X4	CAB.ESTEND	2.016	BRANCA	PI
553	OHQ8137	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	C
554	OHQ8247	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	US
555	OHN4349	FIAT	AUTOMOVEL	UNO		2.012	BRANCA	
556	OHN8765	FIAT	CAMINHÃO	26.420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	
557	OHQ8555	VW	CAMINHÃO	26420	C.TRATOR	2.016	BRANCA	B
558	OHQ8G75	SR	S/REBOQUE	USINA	OPERACIONAL	2.016	PRETA	US
559	OHR0J87	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	4/S
560	OHR1067	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	FF
561	OHR1087	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	M/
562	OHR1137	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	C
563	OHR1147	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	PI
564	OHR1157	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	FF
565	OHS5907	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	ENG.	2.014	BRANCA	C
566	OHR0997	MMC	CAMINHONET	TRITON		2.014	BRANCA	PI
567	OHR1187	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	/
568	OHR1A27	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	C
569	OHR1A97	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	8/S
570	OHR1B97	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.014	BRANCA	FF
571	OHR5743	VW	C.CAMINHÃO	312.880	BASCUL/C.EST.	2.019	BRANCA	PI
572	OHR5753	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.020	BRANCA	C
573	OHR5763	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	PI
574	OHR5773	VW	CAMINHÃO	31.320	BASCUL.	2.020	BRANCA	C
575	OHS1D95	LDA	S/REBOQUE	USINA	OPERACIONAL	2.016	PRETA	US
576	OHS5278	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	J
577	OHS5288	555	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	BU
578	OHS5318	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	PI
579	OHT3980	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.012	BRANCA	FF
580	OHU0395	VW	CAMINHÃO	24.280	PIPA	2.015	BRANCA	R
581	OHS5D08	MMC	CAMINHONET	TRITON	L-200	2.013	BRANCA	R
582	OHS5I37	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE		2.014		US
583	OHS7J30	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	F
584	OHS5957	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO FIRE		2014/2015	BRANCA	
585	OHS8040	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	C
586	OHS5837	FIAT	AUTOMOVEL	PALIO	ENG	2.014	BRANCA	C
587	OHS8060	VW	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2.011	BRANCA	/
588	OHS8240	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	J
589	OHS8270	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	SF
590	OHS8200	VW	CAMINHÃO	OFICINA	C.TRATOR	2.011	BRANCA	C
591	OHS8350	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	M/
592	OHS8410	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	A
593	OHS8440	VW	CAMINHÃO	8.150	C.ABER	2.011	BRANCA	R
594	OHU0395	VW	CAMINHÃO	24.280	TANQUE	2.015	BRANCA	ARIC
595	OHU3833	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	SF
596	OHU3853	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	OURC
597	OHU6093	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	PI
598	OHU6123	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	J
599	OHU6643	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	ALV/
600	OHU9383	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	F
601	OHU9403	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	ALV/
602	OHU9943	VW	CAMINHÃO	31.280	CAB. ESTEND.	2.019	BRANCA	BU
603	OHUOD95	VW	CAMINHÃO	24.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	2ª ARI
604	OHV0483	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	BU

605	OHT3960	VW	AUTOMOVEL	GOL		2.012	BRANCA	PA
606	OHV0493	VW	CAMINHAO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	SF
607	OHV0503	VW	CAMINHÃO	15.190	TANQUE	2.019	BRANCA	PA
608	OHV0E93	VW	CAMINHÃO	31.280 CRM 6X4	BASCUL.	2019/2020	BRANCA	S
609	OHV3307	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.012	BRANCA	\
610	OHV4896	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US
611	OHV4936	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	M/
612	OHV4A22	VW	CAMINHAO	31280	BASCUL.	2021	BRANCA	C
613	OHV4A32	VW	CAMINHAO	31280	BASCUL.	2021	BRANCA	C
614	OHV4956	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	F
615	OHV4A72	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	US
616	OHV4A82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	US
617	OHR5763	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.020	BRANCA	M/
618	OHR5743	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.020	BRANCA	C
619	OHV4B02	VW	CAMINHAO	31280	BASCUL.	2021	BRANCA	US
620	OHV4B22	VW	CAMINHAO	31.280 CRM 6X4	BASCUL.	2021/2022	BRANCA	9RR \
621	OHV4A92	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	PA
622	OHV4B12	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	US
623	OHU6093	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	PA
624	OHU3853	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	C
625	OHV0483	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	BI
626	OHU9943	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	BI
627	OHV0493	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	SF
628	NBJ6843	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	A
629	OHU9403	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.019	BRANCA	/
630	OHU9383	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	F
631	OHV0503	VW	CAMINHÃO	15.190	PIPA	2.019	BRANCA	M/
632	OHV4B32	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	US
633	OHV4B82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2022	BRANCA	DER-
634	OHV4B92	VW	CAMINHÃO	31280 6X4	BASCUL.	2022	BRANCA	DER-
635	OHV4C22	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
636	OHV4C32	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.022	BRANCA	DER-
637	OHV4C52	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
638	OHV4C62	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
639	OHV4C72	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
640	OHV4C82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	RM
641	OHV4C92	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
642	OHV4D02	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
643	OHV4D12	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DEI
644	OHV4D22	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DEI
645	OHV4D32	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
646	OHV4D42	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	RM
647	OHV4D52	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	DER-
648	OHV4D62	VW	CAMINHAO	31.280 CRM 6X4	BASCUL.	2021/2022	BRANCA	DER-
649	QTB0H35	VW	CRG/REBOQUE	MA MAA 750	C.ABER	2.019	PRETA	PA
650	QTB0H75	VW	CRG/REBOQUE	MA MAA 750	C.ABER	2.019	PRETA	PA
651	OHV4D72	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	COUSA-
652	OHV4D82	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	COUSA-
653	LYN3266	KRONE	S/REBOQUE		REBOQUE			VIL
654	OHV4B82	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER
655	OHV4B92	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER
656	OHV4C22	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER
657	OHV4C32	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER
658	OHV4C52	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BI
659	OHV4C62	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BI
660	OHV4C72	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER
661	OHV4D02	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BI
662	OHV4D32	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	BI
663	OHV4D12	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DEI
664	OHV4D22	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DEI
665	OHV4D52	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER
666	OHV4D62	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2021	BRANCA	DER
667	OHV4D92	VW	CAMINHÃO	31.280	C.CAMINHÃO	2021	BRANCA	F
668	OHV5016	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	13ª RR. PC
669	OHV5026	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PA

670	OHV5046	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	C
671	OHV5056	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US
672	OHV5076	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2015/2016	BRANCA	US
673	OHV5086	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US
674	OHV5A26	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	US
675	OHV5A36	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.015	BRANCA	PI
676	OHW7F91	VW	CAMINHÃO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2022/2023	BRANCA	77° RR /
677	OHV7005	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	C
678	OHV9H81	VW	CAMINHÃO	24.260 CRM 6X2	CARR ABERTA	2021/2022	BRANCA	8° RR J
679	OHW0335	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	C
680	OHW0365	VW	CAMINHÃO	26.280	BASCUL.	2.016	BRANCA	US
681	OHW1700	NOMA	S/REBOQUE	SR/STD	PRANCHA	2.011	AMARELA	C
682	OHW8690	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.012	BRANCA	BU
683	OHW8700	TOYOTA	CAMINHONET	HILUX		2.011	PRATA	U
684	OXL7H22	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2.021	BRANCA	ALV/
685	OXL7H42	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USINA
686	QRA6590	MORUMBI	CAMINHÃO	S/REBOQUE	PRANCHA	2017	AMARELA	US
687	QTA4255	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	J
688	QTA4285	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX		2.019	BRANCA	J
689	QTA4325	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	PI
690	QTA4335	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	VIL
691	QTA4345	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	C
692	QTA4355	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	PI
693	QTA4375	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	PI
694	QTA4395	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	FF
695	QTA4D05	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB.DUPLA	2.019	BRANCA	2°RR AF
696	QTA4D52	HONDA	MOTOCICLETA	NXR 160 BROS ESDD	PASSAG	2021	VERMELHA	CA
697	QTB1364	VW	CAMINHÃO	24280	PIPA	2019	BRANCA	
698	QTB6B82	M.BENZ	CAMINHÃO	2426	PIPA	2021	BRANCA	BU
699	QTB6C12	M.BENZ	CAMINHÃO	2426	PIPA	2021	BRANCA	A
700	QTB8564	VW	CAMINHÃO	24280	PIPA	2019	BRANCA	
701	QTB8574	VW	CAMINHÃO	24280	PIPA	2019	BRANCA	
702	OHS7930	VW CAMINHÃO 19320 C.TRATOR	CAMINHÃO	19.320	C.TRATOR	2021	BRANCA	11°RR PIM
703	RSU0A95	CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA	
704	OHV4A42	CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA	
705	QRA1B83	CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA	
706	QTI8C75	CAMINHÃO VW/31.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022	BRANCA	
707	QTA9F63	VW	C.CAMINHÃO	14.190 CRM 6X4	C.EXTEND.	2022	BRANCA	PI
708	QTB7D33	HYUNDAI	C.CAMINHÃO	HD 80	MECAN.OPERAC.	2021/2022	BRANCA	PI
709	QTB6C42	M.BENZ	CAMINHÃO	ATEGO 2426	TANQUE	2021	BRANCA	R
710	QTC1A42	M.BENZ	CAMINHÃO	ATEGO	TANQUE	2.021	BRANCA	ALV/
711	QTC5994	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	PI
712	QTC6094	TOYOTA	CAMIONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	PI
713	QTC6204	TOYOTA	CAMINHONETE	HILUX	CAB ABERTA DUPLA	2019/2020	BRANCA	PI
714	QTC1A02	M.BENZ	CAMINHÃO	ATEGO 2426	TANQUE	2021	BRANCA	PI
715	QTE7D12	VW	CAMINHÃO	31.280 6X4	BASCUL.	2021	BRANCA	USINA
716	QTF5D82	VW	CAMINHÃO	9.170 DRC 4X2	MEC OPERAC	2021/2022	BRANCA	F
717	QTF5E22	VW	CAMINHÃO	9.170 DRC 4X2	MEC OPERAC	2021/2022	BRANCA	F
718	QTI0F05	SR	S/REBOQUE	MIRASSOL SRCT3E	PRANCHA	2021	AMARELA	PI
719	RSY7B60	VW	CAMINHÃO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA	
720	RSY7C70	VW	CAMINHÃO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA	
721	RSY7C20	VW	CAMINHÃO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA	
722	RSY7B90	VW	CAMINHÃO	26420 CTC 6X4	TRATOR	2021/2022	BRANCA	
723	RSW5G95	VW	CAMINHÃO	24.260	TANQUE	2021/2022	BRANCA	PI
724	RSW5G65	VW	CAMINHÃO	24.260	TANQUE	2021/2022	BRANCA	PI
725	RSW5H25	VW	CAMINHÃO	24.260	TANQUE	2021/2022	BRANCA	PI
726	RSW6I27	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	
727	RSW9D27	VW	CAMINHÃO	26.280	TANQUE	2022/2023	BRANCA	
728	RSX1G47	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	
729	RSX1G27	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	
730	RSX1B97	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	
731	RSW5E87	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.V

732	RSW5I07	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.V
733	RSW5F47	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.V
734	RSW5F57	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.V
735	RSW5F67	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.V
736	RSW5F77	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.V
737	RSW5G17	VW	CAMINHÃO	31.280	BASCUL.	2022/2023	BRANCA	US.V
738	NDG0507	VW	CAMINHÃO	15.180	BASCUL.	2008	BRANCA	MACH
739	NDO6912	FIAT	CAMINHONETE	ETRADA HD WK CC E	CARR.ABERTA	2019	BRANCA	PA
740	QTJ6D05	CHEVROLET	CAMINHONETE	S10 LS DD4	CAB ABERTA DUPLA	2021/2022	BRANCA	ALV/
741	NEA7422	VW	CAMINHÃO	24.2220 EURO3 WORKER	TANQUE	2008/2009	BRANCA	PA
742	RSY8116	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DEI
743	RSY8146	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DEI
744	SLG7G09	VW	CAMINHÃO	17.190	C.ESPARGIDOR	2022/2023	BRANCA	DEI
745	SLI4G90	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DEI
746	SLI4G40	VW	CAMINHÃO	14.190	COMBOIO LUB.	2022/2023	BRANCA	DEI

QUADRO DE RESUMO DE EQUIPAMENTOS PESADOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO								
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	CHASSI	MODELO	ANO	ÓRGÃO	PATRIMO	RESIDÊNCIA
01	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	84743900	CMV-DA 3660	2011	FITHA	8325/0009	PORTO VELHO
02	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/83	CMV-DA 3660	2012	DER	8527	PORTO VELHO
03	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/84	CMV-DA 3660	2012	DER	8528	PORTO VELHO
04	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/85	CMV-DA 3660	2012	DER	8529	PORTO VELHO
05	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/91	CMV-DA 3660	2012	DER	8530	PORTO VELHO
06	DISTRIBUIDOR DE AGREGADO	CMV	50/93	CMV-DA 3660	2012	DER	8531	PORTO VELHO
07	ESCAVADEIRA HIDRAU	CAT	CAT0320CLSBN02342	320CL	2007	DER	6791	PORTO VELHO
08	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30372	PC-200-8	2008	DER	7449	O.PRETO
09	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30371	PC-200-8	2008	DER	7451	CAU/PORTO VELHO
10	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30373	PC-200-8	2008	DER	7452	JI-PARANA
11	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 30388	PC-200-8	2008	DER	7453	JI-PARANA
12	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31487	PC-200-8	2011	FITHA	00077/08283	SÃO FRANCISCO
13	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31485	PC-200-8	2011	FITHA	00078/08284	JARU
14	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31583	PC-200-8	2011	FITHA	08295/0083	R.MOURA
15	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31582	PC-200-8	2011	FITHA	08294/00082	P. BUENO
16	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31591	PC-200-8	2011	FITHA	8229/0097	CACOAL
17	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31943	PC-200-8	2012	DER	8975	ARIQUEMES
18	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 31952	PC-200-8	2012	DER	8925	MACHADINHO
19	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32357	PC-200-8	2013	DER	9633	COLORADO
20	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 32358	PC-200-8	2013	DER	9634	PORTO VELHO
21	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B33276	PC-200-8	2015	DER	10322	PORTO VELHO
22	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33230	PC-200-8	2015	FITHA	10289/273	PORTO VELHO
23	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33433	PC-200-8	2016	DER	12016	JI-PARANA
24	ESCAVADEIRA HIDRAU	JONH DEERE	1F9210GXHGC520306	210G	2016	DER	12130	COLORADO
25	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33493	PC-200-8	2016	FITHA	0379/12292	ALVORADA
26	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B 33240	PC-200-8	2016	DER	12320	USINA PVH
27	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	B50163	PC-200-8	2017	DER	12364	CAU/PORTO VELHO
28	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00598	12H	1999	DER	4909	O.PRETO
29	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00603	12H	1999	DER	4911	ARIQUEMES
30	MOTONIVELADORA	CAT	8MN00608	12H	1999	DER	4910	COLORADO
31	MOTONIVELADORA	CAT	CAT 0012HCCBK00302	12H	2003	DER	5164	JI-PARANA
32	MOTONIVELADORA	CAT	CBK00660	12H	2004	DER	5866	MACHADINHO
33	MOTONIVELADORA	CAT	SF M04160	120B	2005	DER	5963	ARIQUEMES
34	MOTONIVELADORA	CAT	SFM04160	120H	2006	DER	6410	ARIQUEMES
35	MOTONIVELADORA	CAT	CAT120HE5FM4090	120H	2006	DER	6385	CACOAL
36	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HKCCA03951	140H	2007	DER	6792	ARIQUEMES
37	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HECCA03832	140H	2007	DER	6789	R.MOURA
38	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HCCCA03735	140H	2007	DER	6790	P. BUENO
39	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HASM03971	140H	2008	DER	7401	R.MOURA
40	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HC5HM03975	140H	2008	DER	7400	JI-PARANA
41	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HV5HM03970	140H	2008	DER	7399	BURITIS
42	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140HHL5HM3972	140H	2008	FITHA	0029/7423	COLORADO
43	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MPB9F00486	12M	2008		7726	PORTO VELHO
44	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MJ9F00216	12M	2008	DER	7203	P.BUENO
45	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MAB9F00334	12M	2008	FITHA	0012/7197	P. BUENO
46	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MTB9F00356	12M	2008	FITHA	0013/7196	ALVORADA
47	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012MCB9F00332	12M	2008	FITHA	0010/7340	P. BUENO
48	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HC4ER01348	12H	2008	FITHA	0027/7416	JARU
49	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0012HE4ER01347	12H	2008	FITHA	0023/7415	CACOAL
50	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCPA00464	140K	2010	DER	8168	O.PRETO
51	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCPA00462	140K	2010	DER	8170	VILHENA
52	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLPA00461	140K	2010	DER	8169	COLORADO
53	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCPA00884	140K	2011	FITHA	00074/08280	SÃO FRANCISCO
54	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCPA00886	140K	2011	FITHA	00073/08279	JARU
55	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCPA00892	140K	2011	FITHA	00075/08281	JI-PARANA
56	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA01096	140K	2011	DER	8324	USINA PORTOVELHO
57	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVPJA01087	140K	2011	DER	8320	JI-PARANA

58	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA01095	140K	2011	DER	8321	PORTO VELHO
59	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA00891	140K	2011	FITHA	0080/8286	COLORADO
60	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA00883	140K	2011	FITHA	0081/8287	ALVORADA
61	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA00882	140K	2011	FITHA	0079/8285	PORTO VELHO
62	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01407	140K	2012	FITHA	00123/8728	JARU
63	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01483	140K	2011	DER	8741	PORTO VELHO
64	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA01418	140K	2012	FITHA	00194/8729	P. BUENO
65	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01410	140K	2012	FITHA	00195/8730	ARIQUEMES
66	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01411	140K	2012	FITHA	00196/8731	P.BUENO
67	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01481	140K	2012	FITHA	00197/8732	PORTO VELHO
68	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA01480	140K	2012	FITHA	00198/8733	CACOAL
69	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01413	140K	2012	FITHA	00199/8734	R.MOURA
70	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVJPA01414	140K	2012	FITHA	00200/8735	MACHADINHO
71	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA01485	140K	2012	FITHA	00201/8736	MACHADINHO
72	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01418	140K	2012	FITHA	00202/8737	VILHENA
73	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA01482	140K	2012	FITHA	00203/8738	O.PRETO
74	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01484	140K	2012	FITHA	00204/8739	PORTO VELHO
75	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01415	140K	2012	FITHA	00205/8740	JARU
76	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA01530	140K	2012	DER	8915	BURITIS
77	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA01531	140K	2012	DER	8916	USINA JI-PARANÁ
78	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA01534	140K	2012	DER	8918	ROLIM DE MOURA
79	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA01533	140K	2012	DER	8919	COLORADO
80	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA01535	140K	2012	DER	8920	ALVORADA
81	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA01577	140K	2012	DER	8921	BURITIS
82	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA01568	140K	2012	DER	8922	JI-PARANÁ
83	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01571	140K	2012	DER	8923	PORTO VELHO
84	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KKJPA01490	140K	2012	DER	8924	ARIQUEMES
85	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KHJPA03152	140K	2013	DER	9736	BURITIS
86	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KLJPA03151	140K	2013	DER	9735	USINA PORTOVELHO
87	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03190	140K	2013	DER	9758	JARU
88	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KPJPA03191	140K	2013	DER	9759	SÃO FRANCISCO
89	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KUPA03196	140K	2014	DER	9760	PORTO VELHO
90	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03189	140K	2013	DER	9761	JI-PARANÁ
91	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03465	140K	2014	DER	9844	PORTO VELHO
92	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03464	140K	2014	DER	9843	JI-PARANÁ
93	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03553	140K	2014	FITHA	243/10175	CAU/PORTO VELHO
94	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03513	140K	2014	FITHA	261/10193	ARIQUEMES
95	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KAJPA03598	140K	2014	FITHA	260/10192	ARIQUEMES
96	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA03798	140K	2015	FITHA	276/10312	USINA JI-PARANÁ
97	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA03797	140K	2015	FITHA	277/10313	CAU/PORTO VELHO
98	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA03803	140K	2015	FITHA	278/10314	CAU/PORTO VELHO
99	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA03804	140K	2015	FITHA	279/10315	USINA PORTOVELHO
100	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KVJPA03891	140K	2016	DER	10843	CAU/PORTO VELHO
101	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEGPA03976	140K	2016	DER	12256	USINA R. MOURA
102	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA03961	140K	2016	DER	12077	VILHENA
103	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCKPA05137	140K	2019	FITHA	424	CACOAL
104	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KJPA05136	140K	2019	FITHA	425	MACHADINHO
105	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA05309	140K	2019	FITHA	639	PIMENTA BUENO
106	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KEJPA05310	140K	2019	FITHA	638	COLORADO
107	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KCJPA05311	140K	2019	FITHA	637	ARIQUEMES
108	MOTONIVELADORA	CAT	CAT0140KTJPA05312	140K	2019	FITHA	636	JI-PARANÁ
109	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	HBZN0140VMAF08790	RG140	2021	DER	14151	USINA DE ROLIM DE MOURA
110	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	HBZN0140VMAF08756	RG140	2021	DER	14152	ARIQUEMES
111	MOTONIVELADORA	NEW HOLLAND	HBZN0140CMAF08561	RG140	2021	DER	14153	ALVORADA
112	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE11346	W130	2006	DER	376	JI-PARANA
113	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13605	W170	2008	FITHA	0033/7402	PORTO VELHO
114	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13608	W170	2008	FITHA	0031/7425	R.MOURA
115	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13604	W170	2008	FITHA	0030/7424	P. BUENO
116	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13601	W170	2008	FITHA	0015/7408	ARIQUEMES
117	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N8AE13602	W170	2008	FITHA	0026/7418	O.PRETO
118	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130ABAE01443	W 130 ZB	2012	FITHA	08570/00158	USINA JI-PARANÁ
119	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130JBAE01583	W 130 ZB	2012	FITHA	08571/00159	ARIQUEMES
120	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130KBAE01582	W 130 ZB	2012	FITHA	08572/00160	CACOAL
121	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130PBAE01497	W 130 ZB	2012	FITHA	08573/00161	O.PRETO
122	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130TBAE01496	W 130 ZB	2012	FITHA	08574/00162	ALVORADA

123	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130VBAE01442	W 130 ZB	2012	FITHA	08575/00163	JI-PARANA
124	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130VBAE01621	W 130 ZB	2012	FITHA	08576/00164	P. BUENO
125	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130LBAE01430	W 130 ZB	2012	FITHA	08577/00165	PORTO VELHO
126	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130ABAE01619	W 130 ZB	2012	FITHA	08578/00166	COLORADO
127	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130CBAE01455	W 130 ZB	2012	FITHA	08579/00167	CAU/PORTO VELHO
128	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130KCAE02426	W 130 ZB	2012	DER	8913	USINA JARU
129	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNW130VFAE08042	W 130 ZB	2016	DER	12079	USINA ROLIM DE MOURA
130	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HCJRL00302	924HZ	2013	DER	9670	MACHADINHO
131	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAJRL00299	924HZ	2013	DER	9667	R.MOURA
132	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HVJRL00303	924HZ	2013	DER	9668	PORTO VELHO
133	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HKJRL00300	924HZ	2013	DER	9669	COLORADO
134	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAJRL00318	924HZ	2013	DER	9671	JARU
135	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HLJRL00319	924HZ	2013	DER	9672	BURITIS
136	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT924JRL00374	924HZ	2013	FITHA	9718/00215	CAU/PORTO VELHO
137	PA CARREGADEIRA	CAT	57ZC01441	930 R	1983	DER	3467	COLORADO
138	PA CARREGADEIRA	CAT	71H02592	930 R	1983	DER	105	ALVORADA
139	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT09246CRB00950	924G	2005	DER	5944	ALVORADA
140	PA CARREGADEIRA	CAT	57Z01311	930 R	1983	DER	3366	P.BUENO
141	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N6AE11144	W130	2006	DER	6460	PORTO VELHO
142	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00241	FW 140	2003	DER	5159	ROLIM DE MOURA
143	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00242	FW 140	2003	DER	5161	VILHENA
144	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00243	FW 140	2003	DER	5158	O.PRETO
145	PA CARREGADEIRA	FIAT ALLIS	FW 140 00259	FW 140	2003	DER	5440	ARIQUEMES
146	PA CARREGADEIRA	KOMATSU	B10283/10282	WA200-5	2007	DER	6981	SÃO FRANCISCO
147	PA CARREGADEIRA	KOMATSU	B10283/10283	WA200-5	2007	DER	7020	CACOAL
148	PA CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	N6AE11570	W-160	2005	SEAPES	6760	PORTO VELHO
149	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HAKLN00345	924 H	2008	DER	7432	USINA JARU
150	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HPKLN00354	924 H	2008	DER	7433	PORTO VELHO
151	PA CARREGADEIRA	CAT	CAT0924HEKLN00348	924 H	2008	DER	7434	PORTO VELHO
152	PA CARREGADEIRA	JCB	SOR42220CN3079780	422ZX	2022	DER	14161	USINA DE VILHENA
153	PA CARREGADEIRA	JCB	SOR42220HM3079766	422ZX	2021	DER	14114	ARIQUEMES
154	RECICLADORA	CAT	CATRM300HBWR00550	RM-300	2012	DER	8944	USINA JI-PARANÁ
155	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N5AH0289	LB90	2005	DER	6026	CACOAL
156	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N5AH10199	LB90	2005	DER	6761	USINA JARU
157	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH13247	LB90 4X4	2008	DER	7283	R.MOURA
158	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH19279	LB90	2008	DER	7284	VILHENA
159	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH19411	LB90	2008	DER	7285	BURITIS
160	RETRO ESCAVADEIRA	FIAT ALLIS	FB80.3A2RX04154	FB 80.3	2003	DER	5156	O.PRETO
161	RETRO ESCAVADEIRA	M FERG	86031008	86 HS	1999	DER	4913	R.MOURA
162	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH13387	LB90 4X4	2008	DER	7339	P. BUENO
163	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N8AH19879	LB90	2008	DER	7439	JI-PARANA
164	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N.NAAH20230	LB90 4X2	2010	FITHA	7982	R.MOURA
165	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N.NAAH20243	LB90 4X2	2010	FITHA	7985	O.PRETO
166	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	N.NAAH20231	LB90 4X2	2010	FITHA	7984	CACOAL
167	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BBAH03094	B90B 4X4	2012	DER	8526/00151	ARIQUEMES
168	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BPBAH03100	B90B 4X4	2012	DER	8525/00152	COLORADO
169	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCBAH03093	B90B 4X4	2012	DER	8524/00150	PORTO VELHO
170	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BEBAH03092	B90B 4X4	2012	DER	8523/00149	P. BUENO
171	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHBAH03091	B90B 4X4	2012	DER	8522/00148	R.MOURA
172	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCCA04035	B90B 4X4	2012	DER	8565/00153	JARU
173	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCCA04018	B90B 4X4	2012	DER	08566/00154	JI-PARANA
174	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BBECAH04034	B90B 4X4	2012	DER	08567/00155	PORTO VELHO
175	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BKCAH03777	B90B 4X4	2012	DER	08569/00157	ALVORADA

176	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHDAH11288	B90B 4X4	2014	DER	9818	OURO PRETO
177	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCEAH11473	B90B 4X4	2014	DER	9819	MACHADINHO
178	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCDAH11298	B90B 4X4	2014	DER	9820	JI-PARANA
179	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BJDAH11297	B90B 4X4	2014	DER	9821	ALVORADA
180	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BCEAH11683	B90B 4X4	2014	DER	9822	BURITIS
181	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHEAH11471	B90B 4X4	2014	DER	9823	CAU/PORTO VELHO
182	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BLEAH11470	B90B 4X4	2014	DER	9824	ARIQUEMES
183	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BHEAH11485	B90B 4X4	2014	DER	9825	COLORADO
184	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BBJEAH11513	B90B 4X4	2014	DER	9826	PORTO VELHO
185	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB90BTEAH11748	B90B 4X4	2014	DER	9835	CACOAL
186	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNLB90VGAH16318	B95B 4X4	2017	FITHA	12321	USINA DE ROLIM
187	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNLB90LGAH16273	B90B 4X4	2017	DER	12322	USINA PORTOVELHO
188	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B95ME10678	B95B 4X4	2017	DER	12363	CAU/PORTO VELHO
189	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BHKAH19695	B95B 4X4	2019	FITHA	422	PORTO VELHO
190	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BHKAH19686	B95B 4X4	2019	FITHA	423	PIMENTA BUENO
191	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXLCG00752	310K 4X2	2016	DER	12200	PIMENTA BUENO
192	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXAGC00751	310K 4X2	2016	DER	12201	JARÚ
193	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXJGC00759	310K 4X2	2016	DER	12202	USINA JI-PARANÁ
194	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHG00753	310K 4X2	2016	DER	12203	PORTO VELHO
195	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXCG00763	310K 4X2	2016	DER	12136	VILHENA
196	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXEGC00768	310K 4X2	2016	DER	12133	CACOAL
197	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXHG00767	310K 4X2	2016	DER	12134	RES. ROLIM DE MOURA
198	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00758	310K 4X2	2016	DER	12135	RES. JARU
199	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXPGC00760	310K 4X2	2016	DER	12128	SÃO FRANCISCO
200	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	1BZ310KXKGC00761	310K 4X2	2016	DER	12129	MACHADINHO
201	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BHKAH19695	LB90B	2019	FITHA	422	ARIQUEMES
202	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BHKAH19686	LB90B	2019	FITHA	423	PIMENTA BUENO
203	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BTKAH20427	LB95B	2019	FITHA	621	PORTO VELHO
204	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BVKAH20603	LB95B	2019	FITHA	623	MACHADINHO
205	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BVKAH20631	LB95B	2019	FITHA	625	BURITIS
206	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BTKAH20554	LB95B	2019	FITHA	624	JI-PARANA
207	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BPKAH20669	LB95B	2019	FITHA	622	COLORADO
208	RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	HBZNB95BPKAH20686	LB95B	2019	FITHA	626	ROLIM DE MOURA
209	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.128	VT-10	2013	DER	9780	ARIQUEMES
210	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.129	VT-10	2013	DER	9781	PORTO VELHO
211	ROLO COMPAC. TANDEM	MULLER	1001.13.130	VT-10	2013	DER	9782	PORTO VELHO
212	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5600442	VAP 55		DER	3645	CACOAL
213	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5,3E+08	VT 8	2006	DER	6471	CACOAL
214	ROLO COMPACTADOR	MULLER	5,3E+08	VT 8	2006	DER	6472	JI-PARANA
215	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120085	LSD21H2-A3	2012	FITHA	8598	USINA JI-PARANÁ
216	ROLO COMPACTADOR	YTO	43120086	LSD212HA-3	2012	FITHA	8599	JI-PARANA
217	ROLO COMPACTADOR	YTO	10913	LTP2030H	2012	FITHA	8861	USINA JARU
218	ROLO COMPACTADOR	YTO	10915	LTP2030H	2012	FITHA	8890	CAU/PORTO VELHO
219	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.1001	VAP-70	2013	DER	9605	USINA JI-PARANÁ
220	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.1000	VAP-70	2013	DER	9604	USINA JI-PARANÁ
221	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.998	VAP-70	2013	DER	9602	CAU/PORTO VELHO
222	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.999	VAP-70	2013	DER	9603	CAU/PORTO VELHO
223	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.995	VAP-70	2013	DER	9599	USINA JI-PARANÁ
224	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.996	VAP-70	2013	DER	9600	USINA JARU
225	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.13.997	VAP-70	2013	DER	9601	CAU/PORTO VELHO
226	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1240	VAP-70	2015	FITHA	289/10325	CAU/PORTO VELHO
227	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1238	VAP-70	2015	FITHA	288/10324	PORTO VELHO
228	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6070.15.1241	VAP-70	2015	FITHA	300/10337	PORTO VELHO
229	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	MULLER	2,6E+08		2015	FITHA	00309/10480	RES. JARU
230	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2015	FITHA	00306/10477	USINA JI-PARANÁ
231	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2016	DER	12082	USINA JI-PARANÁ

232	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2016	DER	12084	USINA DE JI-PARANA
233	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2015	FITHA	00305/10476	USINA DE JI-PARANÁ
234	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2017	DER	12350	RES. JARU
235	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+09	VAP-70	2017	DER		RES. JARU
236	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+08	VAP-70		FIDER	413	USINA PORTOVELHO
237	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+08	VAP-70		FIDER	414	CACOAL
238	ROLO COMPACTADOR	MULLER	6,07E+08	VAP-70		FIDER	415	USINA PORTOVELHO
239	ROLO COMPACTADOR	CAT	CATCS423EEAE00306	CS-423E		SEAGRI	6838	JI-PARANA
240	ROLO COMPACTADOR ASFALTO	CAT	CATCB54BTS4P00206	CB54BNN	2015	DER	12352	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
241	ROLO COMPACTADOR (PNEUS)	YTO	10914	LTP2030H	2012	FITHA	8939	USINA JI-PARANÁ
242	ROLO PNEUMATICO	MULLER	2,6E+08	AP-26	2015	FITHA	00307/10478	CAU/PORTO VELHO
243	ROLO PNEUMATICO	MULLER	2,6E+08	AP-26	2015	FITHA	00308/10479	USINA JI-PARANÁ
244	ROLO PNEUMATICO	CAT	CATOCW34C3G400107	CW34	2017		12358	PORTO VELHO
245	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ020AFCF21663	TS6020	2014	DER	10283	RES. JARU
246	TRATOR AGRICOLA	M FERG	3,15E+09	296	1993	DER	1694	ARIQUEMES
247	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	277042	TL 70	2000	DER	382	USINA JARU
248	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z7CB25109	TL75E	2007	DER	6926	CACOAL
249	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z9CB48512	TL 85	2008	DER	7437	R.MOURA
250	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z9CB48513	TL 85	2008	DER	7436	COLORADO
251	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	Z9CB48515	TL 85	2008	DER	7435	JI-PARANA
252	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020HDCE10759	TS 6020	2013	DER	9769	USINA JI-PARANÁ
253	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020TDCE10765	TS 6020	2013	DER	9767	USINA PORTOVELHO
254	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020VDCE10787	TS 6020	2013	DER	9768	USINA JI-PARANÁ
255	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020KDCE15824	TS 6020	2014	DER	9815	CAU/PORTO VELHO
256	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020KDCE12759	TS 6020	2014	DER	9816	CAU/PORTO VELHO
257	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	ZACA64184	7630		SEDES	9963	CACOAL
258	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ6020TDCE15268	TS 6020	2014	DER	9817	CAU/PORTO VELHO
259	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	634CC202591	TS 6020	2014	FITHA	00240/10144	ARIQUEMES
260	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ3775CHCF60245	T-7.175	2017	FITHA	396	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
261	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	HCCZ3775VHCF60248	T-7.175	2017	FITHA	397	ANEL VIÁRIO JI-PARANÁ
262	TRATOR AGRICOLA	LS	9BLP08001KG000071	LS-80	2019	FITHA	435	PORTO VELHO
263	TRATOR AGRICOLA	LS	9BLP08001KG000070	LS-80	2019	FITHA	434	VILHENA
264	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	EYWOR1076373MS	SW75	2022	DER	14213	JI-PARANA
265	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	EYWOR1076373MS	SW75	2021	DER	14150	PÁTIO RES. PORTO VELHO
266	TRATOR DE ESTEIRA	CAT	36CO1160	D6D	1985	DER	3442	COLORADO
267	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20969	FD9		DER	S/T	ALVORADA
268	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMTODO62K5B40632	D 61 EX	2003	SEAPES	6757	USINA JI-PARANÁ
269	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	KMOD062PS1B40631	D 61 EX	2005	DER	6756	PORTO VELHO
270	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D65E 6B B2253	D 65	1999	DER	4903	ALVORADA
271	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	D65E 8B 1632	D 65	1999	DER	4906	P.BUENO
272	TRATOR DE ESTEIRA	FIAT ALLIS	D9B9T20837	FD9		DER		PORTO VELHO
273	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B1629	D-65E	1998	DER	4894	CMR
274	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	NRB1632	D-65E	1999	DER	4906	ALVORADA
275	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E	2006	DER	6550	ALVORADA
276	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E	2006	DER	6556	ALVORADA
277	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11391	D51	2008	FITHA	0017/7409	P. BUENO
278	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11392	D51	2008	FITHA	0018/7410	CACOAL
279	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11393F	D51	2008	FITHA	0019/7411	USINA JI-PARANÁ
280	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11413F	D51	2008	FITHA	0021/7413	ARIQUEMES
281	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B11414	D51	2008	FITHA	0022/7414	ALVORADA
282	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B46559	D61	2010	FITHA	0071/08202	COLORADO
283	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU	B46560	D61	2010	FITHA	0072/08203	R.MOURA
284	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BKAC00231	D150 XLT	2013	DER	9566	JARU
285	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BVCAC00217	D150 XLT	2013	DER	9567	O.PRETO
286	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BECAC00224	D150 XLT	2013	DER	9569	PORTO VELHO
287	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BJCAC00215	D150 XLT	2013	DER	9570	P.BUENO
288	TRATOR DE ESTEIRA	NEW HOLLAND	HBZN150BACA00218	D150 XLT	2013	DER	9571	BURITIS
289	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGRI	6550	ALVORADA
290	TRATOR DE ESTEIRA	KOMATSU		D-41E		SEAGRI	6554	ALVORADA

291	VASSOURA MECÂNICA	CMV	001/801	VM-2440	2011	DER	8327	PORTO VELHO
292	VASSOURA MECÂNICA	CMV		VM-2440	2011	DER	8326	O.PRETO
293	VASSOURA MECÂNICA	CMV	84791090	VM-2440	2014	DER	9834	PORTO VELHO
294	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	#####	VDA 400	2011	FITHA	0098/8316	USINA JARU
295	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	#####	VDA 400	2011	FITHA	0104/8328	O.PRETO
296	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	#####	VDA 400	2012	FITHA	8519	PORTO VELHO
297	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	#####	VDA 400	2012	FITHA	8521	USINA JI-PARANÁ
298	VIBRO ACABADORA	TEREX CIFALI	#####	VDA 400	2015	FITHA	00285/10321	PORTO VELHO
299	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KFAB10085	ZL30BR	2016	DER	12116	COLORADO
300	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFAB10068	ZL30BR	2016	DER	12115	SÃO FRANCISCO
301	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KCFAB10014	ZL30BR	2016	DER	12114	CACOAL
302	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KPGAB10009	ZL30BR	2016	DER	12113	BURITIS
303	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB1008	ZL30BR	2016	DER	12112	USINA PORTOVELHO
304	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KKGAB10013	ZL30BR	2016	DER	12111	MACHADINHO
305	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVFAB10063	ZL30BR	2016	DER	12110	VILHENA
306	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTFAB10069	ZL30BR	2016	DER	12109	ARIQUEMES
307	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KAGAB10020	ZL30BR	2016	DER	12245	CACOAL
308	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KVGAB10016	ZL30BR	2016	DER	12246	OURO PRETO
309	PA CARREGADEIRA ZL30BR	XCMG	9BX0300KTGAB00045	ZL30BR	2016	DER	12368	MICROREVESTIMENTO
310	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFLO220PFM406004	L-220	2016	FITHA	00345/12177	USINA ROLIM DE MOURA
311	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFLO220HFM406000	L-220	2016	FITHA	00346/12178	RES. ARIQUEMES
312	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220JFM06006	L-220	2016	FITHA	00348/12180	USINA DE JI-PARANÁ
313	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAF0220TGM420341	L-220	2017	DER	12346	USINA PORTOVELHO
314	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL225PFM404491	L-225	2016	FITHA	0384/12310	USINA MOVEL MICROPAV.
315	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220AKM474417	L220	2019	FITHA	617	JARU
316	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220VRM474416	L-220	2019	FITHA	614	PORTO VELHO
317	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220CKM474415	L-220	2019	FITHA	611	PIMENTA BUENO
318	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220KKM474413	L-220	2019	FITHA	591	JI-PARANÁ
319	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220JKM474414	L-220	2019	FITHA	594	COLORADO
320	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220CKM472910	L-220	2019	FITHA	486	ARIQUEMES
321	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220AKM472909	L-220	2019	FITHA	477	OURO PRETO
322	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220VKM472911	L-220	2019	FITHA	474	ROLIM DE MOURA
323	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220CKM472907	L-220	2019	FITHA	483	JI-PARANÁ
324	MINICARREGADEIRA	NEW HOLLAND	JAFOL220TKM472903	L-220	2019	FITHA	480	CACOAL
325	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLLAND	HBZNW130VGAE08401	W-130	2016	FITHA	00349/12181	RES. ROLIM DE MOURA
326	PA CARREGADEIRA W 130 ZB	NEW HOLLAND	HBZNW130HGAE08404	W-130	2016	FITHA	00350/12182	USINA DE JI-PARANÁ
327	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002060	LDA-SR	2016	DER	12257	JI-PARANA
328	USINA DE MICRO PAVIMENTO	LDA	96AB1003GGJ002083	LDA-SR	2016	FITHA	378/12291	JI-PARANA
329	USINA DE ASFALTO QUENTE MOVEL	LDA	3545	UAQ-80	2015	FITHA	0302/10342	ROLIM DE MOURA
330	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	KMTPC180TS133103	PC-200-8			346	OURO PRETO
331	ESCAVADEIRA HIDRAU	KOMATSU	KMTPC180P51B30104	PC-200-8			347	PORTO VELHO
332	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221EAE00083	XS122PDBR	2017	DER	12440	PORTO VELHO
333	ROLO COMPRESSOR DE VIBRAÇÃO	XCMG	9BX01221CEAE00046	XS122PDBR	2017	DER	12439	PORTO VELHO
334	ESCAVADEIRA HIDRAU PC130-8	KOMATSU	B10845	PC130-8	2017	DER	12441	COMODADTO PREF. JARU
335	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 200-8	KOMATSU	B33240	PC200-8	2017	DER	12320	USINA PORTO VELHO
336	ROÇADEIRA ARTICULADA	LAVRALE	1396	RHA/NH/TL-65/90	2013	DER	9795	USINA DE JIPARANA
337	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11048	PC210-10	2022	DER	1006	MACHADINHO
338	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11049	PC210-10	2022	DER	1007	ARIQUEMES
339	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11060	PC210-10	2022	DER	1008	CACOAL
340	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11106	PC210-10	2022	DER	14163	ARIQUEMES
341	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	B11163	PC210-10	2022	DER	14215	ROLIM DE MOURA
342	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	PROTON	6,07E+09	MULLER	2016	DER	12081	USINA DE ROLIM
343	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6,07E+09	MULLER	2017	DER	B12354	USINA DE ROLIM
344	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE SOLO	VAP 70	6,07E+09	MULLER	2017	DER	12083	ROLIM DE MOURA
345	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJ01KG006751	TR30 PE	2019	FITHA	599	13ªRR PORTO VELHO
346	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJ01KG006752	TR30 PE	2019	FITHA	600	13ªRR PORTO VELHO
347	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJ01KG006753	TR30 PE	2019	FITHA	601	12ªRR JARU
348	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJ01KG006750	TR30 PE	2019	FITHA	602	12ªRR JARU
349	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930MAJ01KG006748	TR30 PE	2019	FITHA	607	3ª RR OURO PRETO
350	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930WJ0KG005274	TR30 PE	2019	FITHA	471	9ª RR VILHENA

351	MOTOR BOMBA ESTACIONÁRIO	TRAMONTINI	930K5273	TR30 PE	2019	FITHA	470	16ª RR SÃO FRANCISCO
352	VASSOURA MECANICA	EDMAQ		VASSOURA	2019	FITHA	421	USINA PORTO VELHO
353	CARRETA TIP-TOP	MULLER	000000?	CARRETA	2013	DER	9783	8ª RR JI-PARANÁ
354	CARRETA TIP-TOP	MULLER	000000?	CARRETA	2013	DER	9784	8ª RR JI-PARANÁ
355	ROÇADEIRA HIDRAULICA	MULLER	SERIE: 01437	ROÇADEIRA	2014	DER	9813	8ª RR JI-PARANÁ
356	ROÇADEIRA HIDRAULICA	LAVRALE	SERIE: 01436	ROÇADEIRA	2014	DER	9812	2ª RR ARIQUEMES
357	GRADE ARADORA	TATU	9107091	GRADE	2009	DER	7729	4ª RR CACOAL
358	GRADE ARADORA	TATU	9107092	GRADE	2009	DER	7730	4ª RR CACOAL
359	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	2013	DER	9793	4ª RR CACOAL
360	MOTO BOMBA		M13 24454	M13	2013	DER	9779	6ª RR MACHADINHO
361	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	2008	DER	7194	11ª RR PIMENTA BUENO
362	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	2013	DER	9794	11ª RR PIMENTA BUENO
363	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		ROÇADEIRA	2005	DER	5898	11ª RR PIMENTA BUENO
364	MAQ. CORTADORA ASFALTO			CORTADORA	2009	DER	7835	5ª RR ROLIM DE MOURA
365	ROÇADEIRA HIDRAULICA	LAVRALE	SERIE: 01435	ROÇADEIRA	2009	DER	9811	5ª RR ROLIM DE MOURA
366	VASSOURA MECANICA		SERIE 050 137	VM 2440	2014	DER	9834	USINA JARU
367	GRADE ARADORA	TATU	13/06429	GRADE	2013	DER	9809	USINA JARU
368	MAQ. CORTADORA ASFALTO			CORTADORA	2009	DER	7834	USINA JARU
369	VASSOURA MECANICA		SERIE-001-801	VASSOURA	2011	FITHA	8327/00103	USINA JI-PARANÁ
370	VASSOURA MECANICA		SERIE-001-801	VASSOURA	2011	FITHA	8326/00103	USINA PORTO VELHO
371	GRADE ARADORA	PICCIN	1305185	GRADE	2013	DER	9791	USINA PORTO VELHO
372	GRADE ARADORA	PICCIN	1305186	GRADE	2013	DER	9792	USINA PORTO VELHO
373	CARRETA TIP-TOP	MULLER		CARRETA	2013	DER	9785	4ª RR CACOAL
374	MOTOSERRA STHIL 380	STIHL		MOTOSERRA	2018	DER	DER 5469	1ª RR COLORADO
375	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2018	DER	DER 7987	1ª RR COLORADO
376	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2018	DER	DER 7988	1ª RR COLORADO
377	SOPRADOR STHIL	STIHL		SOPRADOR	2017	DER	S/T	USINA DE JARU
378	SOPRADOR STHIL	STIHL		SOPRADOR	2017	DER	S/T	USINA DE JARU
379	ROÇADEIRA LATERAL NAGANO	NAGANO		ROÇADEIRA	2016	DER	DER 12288	USINA DE PORTO VELHO
380	ROÇADEIRA LATERAL NAGANO	NAGANO		ROÇADEIRA	2016	DER	12237	7ª RR ALVORADA
381	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2016	DER	S/T	USINA DE JARU
382	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2016	DER	S/T	USINA DE JARU
383	ROÇADEIRA LATERAL STIHL	STIHL		ROÇADEIRA	2015	DER	S/T	2ª RR ARIQUEMES
384	MOTOSERRA STIHL 380	STIHL		MOTOSERRA	2018	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
385	MOTOSERRA STIHL 380	STIHL		MOTOSERRA	2016	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
386	MOTOSERRA MS 381	MS		MOTOSERRA	2015	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
387	MOTOSERRA HUSQVARNA	HUSQVARNA		MOTOSERRA	2015	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
388	MOTOSERRA HUSQVARNA	HUSQVARNA		MOTOSERRA	2015	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
389	MOTOR B T X T XP	TOYAMA		MOTOR	2018	DER	S/T	13ª RR PORTO VELHO
390	ROÇADEIRA LATERAL STIHL MS 381	STIHL		ROÇADEIRA	2017	DER	10374	7ª RR ALVORADA
391	ROÇADEIRA LATERAL STIHL FS 290	STIHL		ROÇADEIRA	2017	DER	8546	7ª RR ALVORADA
392	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152HLPAA00159	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00799	2ª RR ARIQUEMES
393	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152LLPA00158	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00800	15ª RR BURITIS
394	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00093	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00821	8ª RR JI-PARANÁ
395	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152TLPAA00084	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00822	3ª RR OURO PRETO
396	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00160	XE-215-BR	2021	FITHA	FITHA 00823	1ª RR COLORADO DO OESTE
397	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	JCB	SORJS21CJN3089765	JS210SC	2022	DER	14212	VILHENA
398	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489336	L-320	2021	FITHA	FITHA 00884	USINA DE JI-PARANÁ
399	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320JLM490233	L-321	2021	FITHA	FITHA 00846	USINA DE JARU
400	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489269	L-322	2021	FITHA	FITHA 00860	USINA DE ROLIM DE MOURA
401	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320ELM489334	L-323	2021	FITHA	FITHA 00852	USINA DE JARU
402	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	KMTPC282LMBB10380	PC-210	2021	FITHA	FITHA 00858	USINA DE JARU
403	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	KOMATSU	KMTPC282HMBB10378	PC-210	2021	FITHA	FITHA 00859	12ª RR DE JARU
404	VIBRO ACABADORA	CIBER	CM40.0575	AF5000	2021	FITHA	FITHA 00992	11ª RR PIMENTA BUENO
405	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	SOR3CXTTAL2936856	3CX	2021	FITHA	FITHA 00776	1ª RR COLORADO
406	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	SOR3CXTTJL2936822	3CX	2021	FITHA	FITHA 00777	3ª RR OURO PRETO
407	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	SORCXTTCL2936823	3CX	2021	FITHA	FITHA 00778	USINA DE ROLIM DE MOURA
408	RETRO ESCAVADEIRA	JCB	SOR3CXTTKL2936740	3CX	2021	FITHA	FITHA 00824	USINA DE JARU
409	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231ALAE00287	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00747	1ª RR COLORADO DO OESTE
410	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231HLAE00292	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00748	2ª RR ARIQUEMES
411	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231VLAE00322	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00769	2ª RR ARIQUEMES
412	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231ALAE00290	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00770	3ª RR OURO PRETO
413	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231LLAE00291	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00771	4ª RR CACOAL
414	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231VLAE00286	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00772	5ª RR ROLIM DE MOURA
415	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231HLAE00289	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00773	7ª RR ALVORADA DO OESTE
416	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231LLAE0028	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00779	11ª RR PIMENTA BUENO
417	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231ELAE00326	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00780	USINA DE JARU
418	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231CLAE00321	XS123PDBR	2021	FITHA	FITHA 00781	USINA DE ARIQUEMES
419	ROLO COMPACTADOR	XCMG	XUG01231CNAE00606	XS123PDBR	2022	DER	14190	PÁTIO RES. PORTO VELHO
420	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320JLM490233	L-320	2021	FITHA	FITHA 00846	USINA DE JARU
421	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489269	L-320	2021	FITHA	FITHA 00860	USINA DE ROLIM DE MOURA
422	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320ELM489334	L-320	2021	FITHA	FITHA 00852	USINA DE JARU
423	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320TLM489336	L-320	2021	FITHA	FITHA 00884	DUPLICADO COM O ITEM 6
424	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320VLM490235	L-320	2021	FITHA	FITHA 00840	USINA DE ARIQUEMES
425	MINICARREGADEIRA	NEWHOLAND	JAF0L320JLM489339	L-321	2021	FITHA	FITHA 00843	USINA DE JI-PARANA

426	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BCGP500321	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00871	USINA DE JARU
427	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BEGP500320	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00872	9ª RR VILHENA
428	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BTGP500322	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00873	8ª RR JI-PARANÁ
429	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BPGP500323	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00874	15ª RR BURITIS
430	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BEGP500267	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00738	9ª RR VILHENA
431	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BVG500263	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00739	2ª RR ARIQUEMES
432	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BHG500266	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00740	15ª RR BURITIS
433	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BCGP500268	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00742	USINA DE ARIQUEMES
434	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BTGP500269	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00741	13ª RR PORTO VELHO
435	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CATCP54BCGP500276	CP54B	2021	FITHA	FITHA 00775	5ª RR ROLIM DE MOURA
436	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152HLP00159	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 0799	2ª RR ARIQUEMES
437	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152LLPA00158	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 0800	15ª RR BURITIS
438	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00093	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 00821	DUPLICADO COM O ITEM 3
439	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152TLP00084	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 00822	3ª RR OURO PRETO
440	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XUG02152ALPA00160	XE215BR	2021	FITHA	FITHA 00823	1ª RR COLORADO DO OESTE
441	USINA DE ASFALTO CBUQ	MARINI	9A9PMZ90JLCDP6084	MAGNUM 120 MAX	2021	DER	DER 13435	USINA DE VILHENA
442	COMPACTADOR DE ASFALTO	CATERPILLAR	CATOCI310A513400188	CB-10	2021	DER	DER-14080	USINA DE JI-PARANA
443	COMPACTADOR PNEUMÁTICO	CATERPILLAR	CATOCW34T3G400352	CW34	2021	DER	DER-14081	USINA DE JI-PARANA
444	COMPACTADOR PNEUMÁTICO	CATERPILLAR	CATOCW34C3G400351	CW34	2021	DER	DER-14087	USINA DE JI-PARANA
445	COMPACTADOR DE ASFALTO	CATERPILLAR	CATOCB10V5B400190	CB-10	2021	DER	DER-14088	USINA DE JI-PARANA
446	MINICARREGADEIRA	NEWHOLLAND	JAF0L320TLM489336	L320	2021	DER	DER-13428	USINA DE VILHENA
446	USINA DE ASFALTO CBUQ	TEREX		MAGNUM 80		DER	USN8651	USINA DE ARIQUEMES
447	USINA DE ASFALTO CBUQ	TEREX		MAGNUM 80		DER	USN8650	USINA DE JARU
448	USINA DE ASFALTO CBUQ	TEREX		MAGNUM 80		DER	USN8329	USINA DE JI-PARANÁ
449	USINA DE ASFALTO CBUQ	LDA		LDA 80		DER	USN0417	USINA DE CACOAL

37. ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO REAL			
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	(X) LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO () SIMPLES NACIONAL		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXX	
A - PREÇO DOS SERVIÇOS		7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	1,65%	115,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	7,60%	532,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)	6.352,50	90,75%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	Custo Unitário (R\$)		
ITEM 1			
1) CUSTOS INDIRECTOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa	98,54		
1.2) Despesas Financeiras	127,12		
C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS	(C=3.1+3.2)	225,66	
E - LUCRO BRUTO (p/ Lucro Real)	(E=B-C)	6.126,84	
6) CSLL	9%	551,42	
7) IPRJ	15%	919,03	
8) ADICIONAL DE IPRJ	10%	612,68	
F - LUCRO LIQUIDO (Apurado)	(F=E-6-7-8)	4.043,71	

38. ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO PRESUMIDO			
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	() LUCRO REAL (X) LUCRO PRESUMIDO () SIMPLES NACIONAL		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXX	
A - PREÇO DOS SERVIÇOS		7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	0,65%	45,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	3,00%	210,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	2,08%	145,60	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	4,80%	336,00	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)	6.262,90	89,47%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	Custo Unitário (R\$)		
ITEM 1			
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS	(C=1.1+1.2)	225,66	
D - LUCRO BRUTO	(D=B-C)	6.037,24	

39. ANEXO IV

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - SIMPLES NACIONAL			
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	() LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO (X) SIMPLES NACIONAL		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXX	
A - PREÇO DOS SERVIÇOS		7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	6,00%	420,00	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-G)	6.580,00	94,00%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	Custo Unitário (R\$)		
ITEM 1			
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS	(C=1.1+1.2)	225,66	
D - LUCRO BRUTO	(D=B-C)	6.354,34	

As planilhas dos anexos II, III e IV são modelos/exemplos a serem seguidos, podendo a empresa, sendo o caso, realizar adequações necessárias que se encaixem com sua realidade.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
VITÓRIA LORRANE SILVA LOBO CONDI Gerente de Licitação Substituta	FABIANA CARVALHO DA SILVA Gerente de Manutenção e Abastecimento	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRIN Coordenadora de Logística
Autorização pelo Ordenador de Despesas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE Diretor Adjunto		



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI, Gerente**, em 10/07/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 10/07/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Carvalho da Silva, Gerente**, em 10/07/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 12/07/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039842112** e o código CRC **E5CC11BC**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS, Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ____ E A EMPRESA _____ (NOME) _____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2023, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, com sede à Avenida _____ nº ____, _____**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do RG nº ____, CPF ____, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.131194/2020-66**, o qual originou o o qual originou o **Pregão Eletrônico nº ____/____/SUPREL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, e ainda, legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — DO OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades do DER-RO.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos leves e pesados através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha em rede de serviços disponíveis nas regiões de atendimento (oficinas multimarcas e centros automotivos, borracharias, lojas de autopeças e componentes, funilarias, concessionárias, tapeçarias, etc.), incluindo peças, acessórios, componentes, pneus e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, e a mão-de-obra de serviços de mecânica em geral, lanternagem, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento e cambagem, borracharia (reparos dos pneus), chaveiro, tapeçaria, lavagem e aspiração geral dos veículos e equipamentos leves e pesados, revisão geral, além de reboque por empresas de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, elevação e movimentação pesada (serviços de munck); visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, e equipamentos pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. O contrato compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo I (frota própria veículos e equipamentos leves e pesados a serviço Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

2.2. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades dos veículos e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

2.3. Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

- a) a implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;
- b) o gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
- c) o credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
- d) suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;
- e) o faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

2.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

2.5. Em síntese, a metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão estadual contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético físico de controle; a manutenção dos veículos, equipamentos leves e pesados é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada; em contrapartida, o órgão estadual paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

2.6. A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada neste instrumento, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação.

2.7. Do Sistema de Autogestão, Gerenciamento e Controle da Frota: Entende-se por Sistema de Autogestão da Frota, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas,

orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

2.7.1. Consiste essencialmente em:

2.7.1.1. Aplicação Web – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

2.7.1.2. Tecnologia integrada – que viabilize a utilização de cartão magnético físico com senhas individuais para cada veículo e equipamento, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

2.7.1.3. Cartão com senha: Para utilização do cartão destinado aos veículos e equipamentos, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento para finalização do orçamento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

2.7.1.4. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.

2.7.1.5. O Cartão físico com senha é de suma importância, pois somente com a matrícula do servidor a credenciada poderá abrir uma Ordem de serviço sem a solicitação do servidor. O uso do cartão servirá para abrir a OS e Finalizar também, pois fica automático no sistema o mesmo motorista que abre a OS também finaliza OS.

2.7.1.6. Suporte Técnico permanente – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento.

2.7.1.7. Faturamento unificado – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

2.7.1.8. Treinamento – para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

2.7.1.9. Suporte Virtual por inteligência artificial no sistema para auxiliar a gestão operacional.

2.7.1.10. No momento em que for inserido a placa do veículo no sistema, o mesmo já deverá trazer automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e demais informações pertinentes conforme o DENATRAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO — DA DESCRIÇÃO:

1. Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equi
2. Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos equipamentos leves e pesados do DER-RO e suas Residências, incluído soco
3. Custo de administração.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em todo o Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

1. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações pela Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO.

1.1. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- c) Substituição de itens do motor;
- d) Limpeza de motor e bicos injetores;
- e) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- f) Limpeza, higienização de veículos;
- g) Revisão de fábrica;
- h) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos leves e pesados ou por orientação da Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO.

2. Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

2.1. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;

- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

3. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual.

4. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias autorizadas; e serviços de guincho de veículos. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buriatis; Cabixi; Cacaúlândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médice; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeiraópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; Extrema e Vilhena.

4.1. Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

5. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá apresentar o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, à Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o descrito nos itens a seguir:

1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
2. Recebimento de orçamento on-line/real time;
3. Acesso ao sistema somente para consulta, onde o operador terá acesso somente aos lançamentos feitos na rede credenciada, demonstrando peças lançadas, data de lançamento sem consulta a valores;
4. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
5. Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
6. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
7. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
8. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
9. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
10. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
11. Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).

Placa	Marca	Modelo	Ano	RENAVAM	Situação(servível ou inservível)	Manutenção e peças (R\$)
-------	-------	--------	-----	---------	----------------------------------	--------------------------

12. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

13. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;

14. O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;

15. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

16. O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

1. Número de identificação da ordem de serviço;
2. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
3. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
4. Modelo do veículo;
5. Centro de Custo;
6. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
7. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
8. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
9. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
10. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
11. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
12. Valor total de mão de obra;
13. Valor total das peças;
14. Tempo de garantia do serviço realizados;
15. Tempo de garantia das peças substituídas;

16. Valor total da operação;
17. Descrição sumarizada da operação;
18. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
19. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os dados do parágrafo terceiro desta cláusula deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo de forma que as notas fiscais que foram emitidas para pagamento esteja em sintonia com relatório de pagamento na ordem numérica (tanto da notas fiscais em um único arquivo);

PARÁGRAFO SEXTO: O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

1. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
2. Ordem de serviço cadastrada;
3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
4. Registro de garantia de peças e serviços;
5. Histórico de orçamentos;
6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
8. Relação completa de discriminada de rede credenciada;
9. Tempo de imobilização do veículo;
10. Custo por tipo de manutenção;
11. Custo global, mensal de serviços e peças;

PARÁGRAFO OITAVO: Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

PARÁGRAFO NONO: Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do contrato no Diário oficial de Rondônia ou ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Coordenadoria de Logística do DER-RO, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao DER-RO e Residências Regionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador – servidor autorizado do DER-RO – mediante opções de execução oferecidas (menus).

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso a sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículos (carros de pequeno, médio e grande porte, equipamentos leves e pesados) do DER-RO.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

1. Ampla rede de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território estadual, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;
2. Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota do DER-RO e veículos com autorização de uso, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;
3. Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada disponibilizará acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante. Caberá à Contratada cadastrar todos os veículos que integram a frota da Contratante, inclusive, em campo próprio, registrar os dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação dos veículos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificados toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a quatro horas úteis.

1. Entende-se por horas úteis aquelas ocorridas dentro do horário comercial, isto é, das 8hs às 18hs, de segunda à sexta-feira.

PARÁGRAFO NONO: Serão consideradas como USUÁRIAS as unidades administrativas determinadas pela Coordenadoria de logística do DER-RO, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais, a **Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.**

PARÁGRAFO DÉCIMO: O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada deverá realizar o credenciamento, de no mínimo 03 (três) estabelecimentos, nas cidades mencionadas no item 4 do parágrafo primeiro da cláusula segunda, e proximidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Contratada deverá credenciar, no mínimo, 03 (três), e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território estadual e em especial em todas as localidades onde houver Residências do DER-RO, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste instrumento. O prazo para credenciamento será de no máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da unidade gestora.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais, consoante ao parágrafo décimo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessórios no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

1. 90 (noventa) dias para as peças repostas e instaladas nas oficinas credenciadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

2. 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 06 (seis) meses;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o DER-RO, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

1. Substituir o material defeituoso;

2. Corrigir defeitos de fabricação;

3. Trocar o material, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de comunicação do DER-RO.

PARÁGRAFO NONO: Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo DER-RO, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

1. Na hipótese prevista no parágrafo acima, as oficinas e as concessionárias credenciadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: As oficinas integrantes da rede credenciada deverão ter como limite máximo de preço, para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

1. O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede credenciada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original dos veículos e equipamentos) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo DER-RO.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Deverá a Contratante realizar, por meio do sistema eletrônico, on line, disponibilizado pela Contratada, no mínimo, 03 (três) cotações dentre as oficinas credenciadas, preliminarmente à execução de quaisquer serviços com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo Gestor do contrato, inclusive para os veículos e equipamentos cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver um número inferior de concessionárias capacitadas para o serviço, ou quando da urgência para aquisição de modo justificado, devendo tal fato constar na ordem se serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Deverão ser realizados pela Contratante cotação de preços, através do sistema eletrônico, via web, em praças próximas onde está o veículo, ou em todo o Estado de Rondônia, quando houver menos que 03 (três) credenciados na localidade, informando o custo de remoção, visando averiguar se o conserto em outra localidade, incluindo o transporte do bem e seu retorno ao local de origem, apresenta preço mais vantajoso.

1. As cotações serão realizadas pelo Gestor do Contrato e servidores da Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO, por meio de sistema web, que acessará o banco de dados da rede de credenciadas disponibilizado pela Contratada, selecionando a melhor proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: O sistema deverá permitir que no prazo máximo de 48 (quarenta) horas qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação de preços para o orçamento aberto no sistema.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo DER-RO, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o DER-RO e tais prestadores de serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratante se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: A contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a contratante e assisti-la e todas as questões relativas a execução do contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Serão designados servidores para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

1. Serão designados, como fiscais do Contrato, servidores para acompanhar a gestão administrativa e financeira do contrato, as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, bem como a fiscalização de todas as operações correlacionadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com os fiscais serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Painel de gestão completo da operação em formato de gráficos e tabelas com todos os dados, no sistema para auxiliar a gestão operacional.

CLÁUSULA QUARTA — DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

PARÁGRAFO QUARTO: O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina específica;

PARÁGRAFO QUINTO: Troca periódica ou validação de senha pessoal;

PARÁGRAFO SEXTO: Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo DER-RO;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pelo DER-RO, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA — DA MANUTENÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria, chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais do DER-RO, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigará-se à devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, as peças ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela fornecedora ou prestadora de serviço, seus empregados, representantes ou prepostos ou subcontratada direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: Utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

1. Para fins deste pregão serão consideradas:

- a) Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;
- c) Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

PARÁGRAFO NONO: Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, por meio do sistema eletrônico, via web, orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente;

1. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O veículo deverá ser entregue lavado, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na execução do serviço, deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

1. MECÂNICA/ELÉTRICA:

- a) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);

- b) Multímetro;
- c) Lavadora de peças;
- d) Macaco para motor;
- e) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- f) Medidor de compressão de cilindros;
- g) Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- h) Elevador de veículos;
- i) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

2. TAPEÇARIA/FUNILARIA:

- a) Rebitador;
- b) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- c) Ventosas para manuseio de vidros;
- d) Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;

3. PINTURA:

- a) Cabine de pintura e estufa de secagem;
- b) Pistola;
- c) Compressor;
- d) Laboratório de tintas, etc;

4. BORRACHARIA:

- a) macaco (jacaré e hidráulico);
- b) máquina desmontadora de pneus (manual ou pneumática);
- c) vulcanizadora de câmara;
- d) vulcanizadora de pneus;
- e) compressor de ar;
- f) saca válvula;
- g) espátula;
- h) kit de reparo para pneus sem câmara (tip top);
- i) chave de roda em cruz, tipo “quatro bocas”.

5. GERAIS:

- a) Iluminação adequada;
- b) Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- c) Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 5km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e sobre as placas oficiais fixadas placas de Experiência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

2. A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento Cambagem	Consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciando, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste instrumento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento ou Fiscais de Contrato designados pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

PARÁGRAFO SEXTO: Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis; às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção da fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à contratante para certificação, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

PARÁGRAFO QUARTO: Os relatórios de que trata no parágrafo terceiro desta cláusula deverão discriminar as taxas incidentes e efetivamente cobradas da CONTRATANTE e do estabelecimento credenciado executor do serviço e/ou fornecedor de peças (taxa REDE).

PARÁGRAFO QUINTO: Alternativamente, a CONTRATADA poderá apresentar espelhos ou outro instrumento comprobatório dos valores efetivamente cobrados do estabelecimento a título de taxa Rede sobre os serviços executados e/ou peças fornecidas à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato para realizar as adequações necessárias, bem como realizar os testes de funcionalidade e validar, junto à CONTRATANTE, os instrumentos de que tratam os parágrafos quarto, quinto e sexto desta cláusula. Os valores apresentados deverão estar de acordo com os critérios de julgamento do presente certame no item 23 do Termo de Referência (0039812264).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ão), ainda, estar acompanhada (s) das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas e IRR.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA — DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos do orçamento do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO** e do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, assim indicados pela Gerência Financeira, sendo as Fontes de Recurso: 1.500.0.00001 / 1.709.0.00001 / 1.704.0.00001 / 1.501.0.00001 / 1.501.0.08103 / 1.759.0.08028, Natureza de Despesa: 33.90.39, Programa de Trabalho: 11.025.26.782.2106.1386, do ano de **2023**, e conforme Pré-Empenho com a devida Adequação Financeira.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

PARÁGRAFO QUARTO: Executar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.

PARÁGRAFO QUINTO: Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada prestará os serviços objeto deste instrumento, cuja abrangência estende-se a todas as Residências Regionais e Usinas integrantes do DER-RO, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

PARÁGRAFO NONO: Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias corridos a contar da **assinatura do contrato**, no local e horário a serem determinados pela Coordenadoria de logística.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DER-RO, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao DER-RO quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste instrumento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo DER-RO, sem qualquer ônus adicional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no parágrafo segundo da cláusula décima sexta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do DER-RO.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do DER-RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: A Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes à sua frota oficial.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

1. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste instrumento; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos.
2. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços.
3. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: A Contratada deverá entregar a Contratante quando solicitado cópia dos contratos firmados com as credenciadas.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO: A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do DER-RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO PRIMEIRO: Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SEGUNDO: Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO QUARTO: Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme este instrumento:

- a) Assistência mecânica;
- b) Manutenção corretiva e preventiva;
- c) Revisão;
- d) Assistência e reparos no sistema elétrico;
- e) Lanterna em geral, pintura e funilaria;
- f) Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- g) Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- h) Reboque de veículos 24 horas;
- i) Chaveiro;
- j) Serviços de borracharia.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO QUINTO: Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SEXTO: Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO SÉTIMO: Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO OITAVO: Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

PARÁGRAFO QUADRIGÉSIMO NONO: A Contratada deverá exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO: A rede credenciada NÃO poderá colar nas viaturas decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO: A Contratada quando solicitada pela Contratante, deverá apresenta no prazo de 05 (cinco) dias úteis á relação da rede credenciada.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO: Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do DER-RO ou por ele contratado.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO: Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO: A Contratada deverá franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO: Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO: Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO: Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO: A contratada deverá credenciar oficinas, concessionárias/representantes autorizados das Marcas dos Equipamentos e Veículos da Frota, conforme anexo I do Termo de Referência (0039812264).

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO: Menor Taxa de administração a ser cobrada da rede credenciada limitando ao percentual máximo de 12% (doze por cento).

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO SEGUNDO: A Contratada deverá realizar o treinamento de 15 (quinze) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Coordenadoria de Logística DER-RO

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO TERCEIRO: A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 15 (quinze) servidores do DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.

PARÁGRAFO SEXAGÉSIMO QUARTO: A Contratada deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat on line. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos na cláusula sétima deste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;

PARÁGRAFO QUARTO: Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;

PARÁGRAFO QUINTO: Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência (0039812264).

PARÁGRAFO OITAVO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

PARÁGRAFO NONO: Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer ao CONTRATADO, após a lavratura do contrato, o cadastro completo dos veículos contendo todos os dados necessários à execução do objeto deste certame, bem como toda e qualquer alteração referente à frota durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Exercer plenamente a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O gestor do contrato somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, demonstrar a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, se houver, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Recusar os serviços prestados em desacordo com as normas técnicas e condições estabelecidas e solicitar a sua imediata regularização, sob pena de impossibilitar a realização do pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Definir as políticas (regulamento geral) de manutenção, assistência técnica e alienação da frota oficial, por meio do órgão gestor do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Ficará a cargo da contratante a comprovação de preços, por meio das cotações, a ser realizado pela equipe técnica que opera o sistema, de modo a conferir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA REDE CREDENCIADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão ser credenciadas as empresas – pessoa jurídica – que possua instalações próprias e profissionais aptos para prestar os serviços indicados neste instrumento, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas deverão possuir CNPJ, Conta jurídica, computador, impressora, telefone, acesso à internet e emissão de nota fiscal, preferencialmente, eletrônica.

1. Quando o estabelecimento não possuir nota fiscal eletrônica, será aceita a nota fiscal tradicional;

2. A Credenciada deverá entregar mensalmente, junto às notas fiscais dos serviços realizados, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados;

3. Deverão acompanhar mensalmente as Notas Fiscais: a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débito Federal e a Certidão Negativa Trabalhista, as quais devem estar válidas;

4. O Fiscal do Contrato deverá atestar as Notas Fiscais, bem como as Certidões enviadas pelas credenciadas e, após, encaminhará ao setor competente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO: Não estabelecer diferenciação entre pagamento através do sistema informatizado e pagamento à vista;

PARÁGRAFO QUINTO: Oferecer garantia mínima, conforme especificado no Termo de Referência (0039812264) e neste instrumento, pelos serviços executados;

PARÁGRAFO SEXTO: Oferecer garantia de peças e acessórios de acordo com o fabricante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Utilizar peças, materiais e acessórios originais ou genuínos não podendo valer-se de itens reconicionados ou similares, salvo nos casos excepcionais com autorização formal do Gestor do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO: Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, conforme estabelecido neste instrumento;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, em casos de dolo ou culpa;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramenta adequados, devendo os veículos ser devolvidos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, e por sua custa e risco, no todo ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo cliente, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos e acessórios) causados por seus empregados, prepostos ou terceiros sob a sua responsabilidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e os seus respectivos códigos, que serão verificados pela CONTRATANTE, e efetuar a entrega das mesmas após a substituição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Enviar para a CONTRATANTE pela internet, através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 48 horas, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo previsto para a realização do conserto, indicando o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da CONTRATANTE sempre que solicitado;

1. A credenciada que não enviar seu orçamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas será desconsiderada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Responder por danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A fornecedora credenciada deverá remeter as notas fiscais ao DER-RO, Setor de Logística, referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), até 05 (cinco) dias antes do fechamento da fatura da contratada, sob pena de os respectivos valores serem pagos somente na próxima fatura;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Além da obrigação descrita no subitem anterior, a fornecedora credenciada deverá remeter à Contratada, por determinação do TCER/RO, cópia simples das Notas Fiscais, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão de obra, homem/hora (em sendo o caso), visando à comprovação da despesa, para a realização do pagamento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A Credenciada deverá declarar, sob as penas da lei, que não utiliza a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da CF.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: As notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes envolvidas por até 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 58, inciso I e o art. 65, inciso I todos da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia/assistência técnica dos serviços deverá ser especificada na proposta. Contudo, determinam-se as características mínimas a serem cumpridas/consideradas a saber:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses** a partir da execução dos serviços, incluindo a assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os objetos possam apresentar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme art. 67 da Lei Nº 8.666/93, execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores do DER/RO especialmente designados através de portarias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Gestão e fiscalização exercida pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Gestor e o Fiscal do Contrato oriundo deste instrumento poderá ser localizado no prédio sede do DER/RO, Avenida Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari (Curvo C) – 5º Andar – Bairro Pedrinhas – Cep: 76801-470 - Porto Velho - RO, fone (69) 3216-5904.

PARÁGRAFO QUARTO: O Gestor e o Fiscal do Contrato terá como responsabilidade o controle e o acompanhamento da prestação de todos os serviços envolvidos no objeto contratual, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

PARÁGRAFO QUINTO: O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições: O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

1. Verificar a entrega dos materiais do serviço contratado, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto do Contrato;
2. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre entrega dos serviços, acompanhando toda a entrega do mesmo;
3. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento;
4. Exigir da Contratada a substituição dos materiais do serviço contratado com erros ou imperfeições;
5. Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento do objeto do Contrato;
6. Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na entrega dos materiais do serviço contratado;
7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto do Contrato, dentro das normas do contrato;
8. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar da entrega dos serviços do contrato;
10. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contemplados no Termo de Contrato, o DER/RO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a contratação, direta ou indiretamente, podendo para isso:

1. Solicitar da Contratada, ou obter do DER/RO, tempestivamente, todas as providências necessárias a entrega dos materiais do serviço contratado;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais pela Contratada, no que se refere dos materiais do serviço contratado;
3. Na gestão e fiscalização e acompanhamento a entrega dos materiais do serviço contratado, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes da Lei 8.666/93;
4. Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
5. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;
6. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
7. Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;
8. Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;
9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA REVISÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão nos termos do Decreto Estadual Nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de reajuste, repactuação e revisão dos preços dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o rol elencado no Art. 14 do Decreto Estadual Nº 25.829/21:

- I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
- II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

PARÁGRAFO QUARTO: O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, de acordo com o Art. 4º, §§ 1º ao 3º do Decreto Nº 25.892/21.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajuste deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, de acordo com o art. 15, §§ 2º ao 7º do Decreto Nº 25.892/21.

§ 2º No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3º Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 6º Em todos os casos previstos no presente capítulo, antes do ato formal do ordenador de despesa que reconhecer o direito da contratada à concessão de reajuste, repactuação e revisão, o processo deverá ser analisado pelo sistema de controle interno, quanto aos cálculos apresentados e, posteriormente, pela Procuradoria-Geral do Estado, para análise jurídica do pedido.

§ 7º A empresa contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fiel contratação do serviço, deverá obedecer o disposto na lei 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa vencedora deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento contratual dos serviços relativos aos adjudicados à empresa, na modalidade de sua preferência, a qual ficará sob a responsabilidade do DER/RO, nos termos do § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As modalidades de garantia pela qual a empresa vencedora poderá optar são:

1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
2. seguro-garantia;
3. fiança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada obriga-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, comprovar sua validade e atualização (renovação), para o novo período contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia prestada somente será liberada/restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, mediante requerimento formal da Contratada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à contratante ou a terceiros, e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEXTO: A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado, quando identificada a inadimplência por parte da Contratada diante de sanções ou restituições não regularizadas, quando a administração fará a retenção até o limite de saldo de sua posse.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A garantia deverá ser novamente integralizada pela Contratada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores relativos às deduções legais previstas, e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: É vedado a substituição da garantia, observadas as modalidades legais previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO NONO: A garantia deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada diretamente pela Contratante para o mesmo fim, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia prestada será liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
 - 2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial do contrato.

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO.

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não prestado, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste instrumento.

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa prevista nos subitens 2, 3 e 8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 5 e 6.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

PARÁGRAFO QUINTO: O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 54 da Lei Nº 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor (Art. 55, inciso XI da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 64 da Lei Nº 8.666/93).

PARÁGRAFO QUINTO: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 64, §2º da Lei Nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEXTO: Nos termos do Art. 62, §4º, da Lei Nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura, inclusive assistência técnica, contudo não exclui a responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação a garantia contra defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

PARÁGRAFO OITAVO: Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO NONO: Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os representantes da Comissão de Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, e/ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual, dando direito a CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito, salvo o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento, realizado(a), desde que este esteja(m) de acordo com as prescrições pactuadas, sendo assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 1, 11 e 13 do artigo abaixo;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais e/ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
3. O atraso injustificado na entrega do fornecimento;
4. A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução contratual, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
12. A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93;
13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
14. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo a rescisão, será procedida aos termos dos arts. 77 ao 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93; VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, operacional ou econômica que impeça, isoladamente, a prestação do serviço a ser contratado. A medida visa ainda privilegiar a competitividade (Art. 3º da Lei Nº 8.666/93 e Art. 5º do Decreto Estadual 26.182/21), o que redundará em maior economicidade e contribuirá para a obtenção de proposta mais vantajosa, em favor da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência (0039812264) e seus anexos, bem como neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitando o objeto deste instrumento, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e demais disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA — DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes de execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de Nº..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **PROCURADORIA GERAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – PGE-DER/RO**.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI**, Gerente, em 10/07/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039824749** e o código CRC **02AEFD52**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 224/2023/SUPEL/RO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÉM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 07 de dezembro de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 224/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta sob Regime de Empreitada por Preço Global. Método de disputa: ABERTO. PARA O ITEM ÚNICO, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017 e alterações e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 04 de julho de 2023

HORÁRIO: 10h00m. (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UASG: 925373

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília -DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº. 0009.131194/2020-66, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em

estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados e dos veículos com autorização de uso do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO III deste Edital – SAMS, prevalecerão as últimas;

2.2. **Da Execução:** Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Das Condições de Recebimento do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Garantia Contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no itens 24 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Do Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato:** Ficam aquelas estabelecidas no item 29 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do prego, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986- Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ªAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2ª Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.** Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão (Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL) e/ou Entidade (Estado de Rondônia) contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá **inabilitar** o licitante que tiver sofrido sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências do edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do proponente e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastramento* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.

8.7. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

09- DA FORMULAÇÃO DE LANCE, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS/LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR TAXA ADMINISTRATIVA** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 1º (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.1.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para **ACEITAÇÃO** da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro **PODERÁ CONVOCAR** o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas **se outro prazo não for fixado**.

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. **Planilha de custos e formação de preços:** Após a fase de lances às empresas pela ordem de classificação do sistema, serão convocadas a apresentar proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, bem como às planilhas de custos de formação de preços detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos conforme modelo em ANEXO I do Termo de Referência.

11.5.2.1. A planilha de composição de custos e formação de preços, prevista no item 11.5.2, destina-se tão somente à eventual necessidade de reajuste contratual, conforme prevê o item 25 do Termo de Referência.

16. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.6.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.4.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

13.2.1. **O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.**

13.2.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

c) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

j) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras referente ao último exercício financeiro ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o item no qual estiver participando.

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 31, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo necessário, em face da complexidade e vultuosidade do objeto da licitação, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, e alterações, da seguinte forma:

Para os itens, cujos valores não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA com os itens para os quais apresentar proposta;

Para os itens, cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com os itens para os quais apresentar proposta.

Para os itens, cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação Técnica Nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO para os itens nos quais apresentar proposta

13.8.2. A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta.

13.8.3. A comprovação de QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta no patamar mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica.

13.8.4. A comprovação de PRAZO se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço do item para o qual apresentar proposta por, no mínimo, de 06 (seis) meses.

13.8.5. As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade do item/lote (itens/lotês), seu valor (seus valores) e complexidade, estando em harmonia com o que dispõe o art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, e com a Orientação Técnica n. 01/2017/GAB/SUPEL, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento as necessidades públicas.

13.8.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros.

13.8.7. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, empreender diligência para averiguar a veracidade dos documentos ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

13.8.8. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das informações e de suas condições para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

13.9. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

13.9.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. AS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO OU OS APRESENTAR EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, SERÃO INABILITADAS, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DISPOSTOS NO ART. 3º, DA LEI 8.666/93, E NO ART. 5º. DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/21.

13.14.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº 8.666/93.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.14.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.**

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

a) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido [no item 14 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido [no item 20 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido [no item 17 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 30 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	de Recurso	Fontes de Gestora	Unidade	Natureza de Despesa
			1.500.0.00001		
		/	1.709.0.00001	/	
11.025.26.782.2106.1386	339	1.704.0.00001	/	11025/14011	33.90.31
		1.501.0.00001	/		
		1.501.0.08103	/		
		1.759.0.08028	/		

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.3. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.5. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

23.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.9. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº. 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. Fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

23.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.16. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.17. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.19. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520/2002](#), no [Decreto Estadual nº. 26.182/2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666/1993](#), com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.20. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.20.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

23.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos (0038703688);

ANEXO II – Minuta de Contrato (0038703837);

ANEXO III – Quadro Estimado de Preço (0036811388);

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2023.

Elaborado por:

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira

Matrícula: 300138255

Conferido por:

Luciana Pereira de Souza

Matrícula:300137520

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro SUPEL-RO
Mat.200006353



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 14/06/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038843892** e o código CRC **2C7C9FC1**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ/MF 12.039.966/0001-11	LABIS & PAHIM LTDA CNPJ: 05.452.332/0001-20	CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ 08.469.404/0001-30	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as equipamentos pesados do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES HABITAÇÃO – FITHA/DER-RO e dos veículos com autorização de uso.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3,00%	3,50%	3,20%	3,00%	3,23%	0,00	7,79%	MÉDIO	3,23%
						VALOR TAXA					3,23%
						VALOR GLOBAL + TAXA		R\$			51.409.297,15
<p>LEGENDA: NC = Não encontrado * = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI</p> <p>NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES</p> <p>EMP1 EMP2 EMP3 EMP4 EMP5 EMP6</p> <p>1) NC 2)</p>											